



## DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Edição nº 204/2021 – São Paulo, segunda-feira, 08 de novembro de 2021

### TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

#### PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

#### PRESIDÊNCIA

##### PORTARIA PRES Nº 2406, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021

*Altera a Portaria PRES n.º 2275/2021, que indica magistrados e magistradas para comporem o Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário (GMF-3R).*

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO**, no uso de suas atribuições regimentais,

**CONSIDERANDO** a Portaria PRES n.º 2275, de 24/06/2021, que indica magistrados e magistradas para comporem o Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário (GMF-3R);

**CONSIDERANDO** o disposto no § 2.º do art. 1.º da Resolução Conj. PRES-CORE n.º 16, de 10/06/2021, a qual dispõe sobre a instalação do Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário, da Justiça Federal da 3.ª Região - GMF-3R;

**CONSIDERANDO** o término do mandato do Desembargador Federal André Nekatschalow como Supervisor do GMF-3R;

**CONSIDERANDO** o expediente SEI n.º 0029945-34.2021.4.03.8000,

#### RESOLVE:

Art. 1.º Alterar o inciso I do art. 1.º da Portaria PRES n.º 2275, de 24/06/2021, conforme segue:

"Art. 1.º .....

I - Desembargador Federal Nino Toldo, Supervisor do GMF-3R;

....."

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 03/11/2021, às 15:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### SECRETARIA DOS CONSELHOS DE ADMINISTRAÇÃO E JUSTIÇA

##### ATO CJF3R Nº 10110, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

#### RESOLVE:

I - Designar a MMª. Juíza Federal Substituta LEONORA RIGO GASPAS, da 11ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal Cível de São Paulo, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da referida Vara, no período de 24/10 a 12/11/21, em decorrência de férias da MMª. Juíza Federal GISELE BUENO DA CRUZ DE LIMA.

II - Designar a MMª. Juíza Federal Substituta SABRINA BONFIM DE ARRUDA PINTO, da 13ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal Cível de São Paulo, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da referida Vara, no período de 13 a 25/10/21, em decorrência de férias do MM. Juiz Federal CARLOS ALBERTO NAVARRO PEREZ.

III - Designar o MM. Juiz Federal Substituto FELIPE RAUL BORGES BENALI, da 14ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal Cível de São Paulo, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da referida Vara, no período de 22/10 a 10/11/21, em decorrência de férias da MMª. Juíza Federal TANIA LIKA TAKEUCHI.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 04/11/2021, às 19:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **ATO CJF3R Nº 10111, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021**

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

#### **RESOLVE:**

Designar o MM. Juiz Federal Substituto MARCOS ALVES TAVARES, da 1ª Vara de Sorocaba, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da referida Vara, no período de 30/9 a 29/10/21, em decorrência de férias do MM. Juiz Federal LUÍS ANTÔNIO ZANLUCA.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 04/11/2021, às 19:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **ATO CJF3R Nº 10113, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021**

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

#### **RESOLVE:**

Designar a MMª. Juíza Federal Substituta BARBARA DE LIMA ISEPPI, da 4ª Vara Criminal, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da referida Vara, no período de 15/10 a 3/11/21, em decorrência de férias da MMª. Juíza Federal RENATA ANDRADE LOTUFO.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 04/11/2021, às 19:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **ATO CJF3R Nº 10114, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021**

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

#### **RESOLVE:**

Designar o MM. Juiz Federal Substituto MARCIO CRISTIANO EBERT, da 2ª Vara de Araraquara, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da referida Vara, no período de 14 a 19/10 e de 30/10 a 12/11/21, em decorrência de férias da MMª. Juíza Federal VERA CECÍLIA DE ARANTES FERNANDES COSTA.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 04/11/2021, às 19:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **ATO CJF3R Nº 10115, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021**

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

#### **RESOLVE:**

Designar a MMª. Juíza Federal Substituta SILENE PINHEIRO CRUZ MINITTI, da 5ª Vara de Campinas, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da referida Vara, no período de 15/10 a 3/11/21, em decorrência de férias do MM. Juiz Federal RICARDO UBERTO RODRIGUES.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 04/11/2021, às 19:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**ATO CJF3R Nº 10116, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021**

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

**RESOLVE:**

Designar o MM. Juiz Federal Substituto DIOGO DA MOTA SANTOS, da 2ª Vara de Limeira, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da referida Vara, no período de 21/10 a 4/11/21, em decorrência de férias do MM. Juiz Federal GUILHERME ANDRADE LUCCI. Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 04/11/2021, às 19:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**ATO CJF3R Nº 10117, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021**

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

**RESOLVE:**

Designar a MMª. Juíza Federal Substituta MARINA SABINO COUTINHO, da 1ª Vara de São Vicente, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da referida Vara, no período de 19/10 a 7/11/21, em decorrência de férias da MMª. Juíza Federal ANITA VILLANI. Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 04/11/2021, às 19:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**ATO CJF3R Nº 10118, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021**

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

**RESOLVE:**

Designar o MM. Juiz Federal Substituto LUCAS MEDEIROS GOMES, da 4ª Vara de Campo Grande, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da referida Vara, no período de 14/10 a 2/11/21, em decorrência de férias do MM. Juiz Federal PEDRO PEREIRA DOS SANTOS. Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 04/11/2021, às 19:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**ATO CJF3R Nº 10119, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021**

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

**RESOLVE:**

Designar a MMª. Juíza Federal Substituta GIOVANA APARECIDA LIMA MAIA, da 2ª Vara de Taubaté, para, com prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 1ª Vara, no dia 28/9 e no período de 12 a 27/10/21, em decorrência de férias da MMª. Juíza Federal MARISA VASCONCELOS. Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 04/11/2021, às 19:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**ATO CJF3R Nº 10121, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021**

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

**RESOLVE:**

I - Designar o MM. Juiz Federal HONG KOU HEN, da 8ª Vara Cível, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 7ª Vara, no período de 13 a 16/10/21, em decorrência de férias da MMª. Juíza Federal DIANA BRUNSTEIN.

II - Designar o MM. Juiz Federal PAULO ALBERTO SARNO, da 5ª Vara de Cível, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 7ª Vara, no período de 17 a 21/10/21, em decorrência de férias da MMª. Juíza Federal DIANA BRUNSTEIN.

III - Designar a MMª. Juíza Federal NOEMI MARTINS DE OLIVEIRA, da 14ª Vara Cível, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 10ª Vara, no período de 13 a 18/10/21, em decorrência de férias do MM. Juiz Federal Substituto TIAGO BITENCOURT DE DAVID, designado pelo Ato CJF3R nº 9447/21.

IV - Designar a MMª. Juíza Federal Substituta MARINA GIMENEZ BUTKERAITIS, da 9ª Vara Cível, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 10ª Vara, no período de 19/10 a 1/11/21, em decorrência de férias do MM. Juiz Federal Substituto TIAGO BITENCOURT DE DAVID, designado pelo Ato CJF3R nº 9447/21.

V - Designar o MM. Juiz Federal JOSÉ HENRIQUE PRESCENDO, da 22ª Vara Cível, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 11ª Vara, no dia 13/10/21, em decorrência de férias da MMª. Juíza Federal REGILENA EMY FUKUI BOLOGNESI.

VI - Designar a MMª. Juíza Federal MARISA CLAUDIA GONÇALVES CUCIO, da 12ª Vara Cível, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 11ª Vara, no período de 14 a 21/10/21, em decorrência de férias da MMª. Juíza Federal REGILENA EMY FUKUI BOLOGNESI.

VII - Designar o MM. Juiz Federal PAULO ALBERTO SARNO, da 5ª Vara Cível, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 11ª Vara, no período de 22 a 27/10/21, em decorrência de férias da MMª. Juíza Federal REGILENA EMY FUKUI BOLOGNESI.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 04/11/2021, às 19:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**ATO CJF3R Nº 10122, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021**

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

**RESOLVE:**

Designar a MMª. Juíza Federal Substituta JULIANA MONTENEGRO CALADO, da 10ª Vara Previdenciária, para, com prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 9ª Vara, no período de 18 a 28/10/21, em decorrência de férias do MM. Juiz Federal GILBERTO MENDES SOBRINHO.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 04/11/2021, às 19:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**ATO CJF3R Nº 10123, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021**

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

**RESOLVE:**

I - Designar a MMª. Juíza Federal Substituta MILENNA MARJORIE FONSECA DA CUNHA, da 5ª Vara de Guarulhos, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 2ª Vara-Gabinete, no período de 13 a 15/10/21, em decorrência de férias da MMª. Juíza Federal TATHIANE MENEZES DA ROCHA PINTO.

II - Designar o MM. Juiz Federal Substituto EWERTON TEIXEIRA BUENO, da 1ª Vara-Gabinete de Guarulhos, para, com prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 2ª Vara-Gabinete, no período de 16/10 a 1/11/21, em decorrência de férias da MMª. Juíza Federal TATHIANE MENEZES DA ROCHA PINTO.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 04/11/2021, às 19:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**ATO CJF3R Nº 10124, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021**

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

**RESOLVE:**

Designar o MM. Juiz Federal Substituto ERICO ANTONINI, da 1ª Vara de Lins, para, com prejuízo de suas atribuições e sem ônus para a Administração, responder pela titularidade da 1ª Vara de Andradina, no período de 18 a 25/10 e de 29/10 a 6/11/21, bem como para, sem prejuízo de suas atribuições e sem ônus para a Administração, responder pela titularidade da mesma Vara, no período de 26 a 28/10/21, em decorrência de férias do MM. Juiz Federal Substituto THIAGO DE ALMEIDA BRAGA NASCIMENTO, designado pelo Ato CJF3R nº 9679/21.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 04/11/2021, às 19:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**ATO CJF3R Nº 10125, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021**

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

**RESOLVE:**

Designar a MMª. Juíza Federal Substituta SHEILA PINTO GIORDANO, da 2ª Vara de Execuções Fiscais, para responder pela titularidade da 4ª Vara, sem prejuízo de suas atribuições na 9ª Vara nos dias 18 e 19/10/21, com prejuízo de suas atribuições nos dias 20 e 21/10 e nos períodos de 23 a 27/10 e de 29/10 a 1/11/21, e, sem prejuízo de suas atribuições na 2ª Vara nos dias 22 e 28/10/21, em decorrência de férias da MMª. Juíza Federal ELIANA BORGES DE MELLO MARCELO.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 04/11/2021, às 19:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**ATO CJF3R Nº 10126, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021**

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

**RESOLVE:**

I - Designar a MMª. Juíza Federal DANIELA PAULOVICH DE LIMA, da 1ª Vara de Piracicaba, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 2ª Vara, no período de 15 a 25/10/21, em decorrência de férias da MMª. Juíza Federal ROSANA CAMPOS PAGANO.

II - Designar o MM. Juiz Federal Substituto FELIPE GRAZIANO DA SILVA TURINI, da 3ª Vara de Piracicaba, para, com prejuízo de suas atribuições na 3ª Vara, responder pela titularidade da 2ª Vara, no período de 26/10 a 3/11/21, em decorrência de férias da MMª. Juíza Federal ROSANA CAMPOS PAGANO.

III - Designar o MM. Juiz Federal Substituto MARCELO JUCÁ LISBOA, da 1ª Vara-Gabinete de Americana, para, sem prejuízo de suas atribuições e sem ônus para a Administração, responder pela titularidade da 4ª Vara de Piracicaba, no período de 13/10 a 1/11/21, em decorrência de férias do MM. Juiz Federal JACIMON SANTOS DA SILVA.

IV - Designar o MM. Juiz Federal MIGUEL FLORESTANO NETO, da 3ª Vara de Piracicaba, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 1ª Vara-Gabinete, no período de 14 a 25/10/21, em decorrência de férias do MM. Juiz Federal LEONARDO JOSÉ CORRÊA GUARDA.

V - Designar o MM. Juiz Federal Substituto FELIPE GRAZIANO DA SILVA TURINI, da 3ª Vara de Piracicaba, para, com prejuízo de suas atribuições na 3ª Vara, responder pela titularidade da 1ª Vara-Gabinete, no período de 26/10 a 10/11/21, em decorrência de férias do MM. Juiz Federal LEONARDO JOSÉ CORRÊA GUARDA.

VI - Designar a MMª. Juíza Federal DANIELA PAULOVICH DE LIMA, da 1ª Vara de Piracicaba, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 1ª Vara-Gabinete, nos dias 11 e 12/11/21, em decorrência de férias do MM. Juiz Federal LEONARDO JOSÉ CORRÊA GUARDA.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 04/11/2021, às 19:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**ATO CJF3R Nº 10127, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021**

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

**RESOLVE:**

I - Designar o MM. Juiz Federal Substituto YURI GUERZÉ TEIXEIRA, da 2ª Vara de Campo Grande, para, com prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 5ª Vara, no período de 18 a 25/10, de 28/10 a 2/11 e no dia 6/11/21, em decorrência de férias do MM. Juiz Federal LUIZ AUGUSTO IAMASSAKI FIORENTINI.

II - Designar o MM. Juiz Federal Substituto LUCAS MEDEIROS GOMES, da 4ª Vara de Campo Grande, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 5ª Vara, no dia 26/10/21, bem como para, com prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da mesma Vara, no período de 3 a 5/11/21, em decorrência de férias do MM. Juiz Federal LUIZ AUGUSTO IAMASSAKI FIORENTINI.

III - Designar o MM. Juiz Federal DIOGO RICARDO GOES OLIVEIRA, da 6ª Vara de Campo Grande, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 5ª Vara, no dia 27/10/21, em decorrência de férias do MM. Juiz Federal LUIZ AUGUSTO IAMASSAKI FIORENTINI.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 04/11/2021, às 19:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### ATO CJF3R Nº 10128, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

##### RESOLVE:

Designar o MM. Juiz Federal Substituto DANILO GUERREIRO DE MORAES, da 1ª Vara-Gabinete de Bauru, para, sem prejuízo de suas atribuições na 1ª Vara-Gabinete de Ourinhos e com prejuízo de suas atribuições na 1ª Vara-Gabinete de Bauru, responder pela titularidade da 3ª Vara, no período de 8 a 11/11/21, bem como para, sem prejuízo de suas atribuições na 1ª Vara e com prejuízo de suas atribuições na 1ª Vara-Gabinete de Bauru, responder pela titularidade da 3ª Vara, no dia 12/11/21, em decorrência de férias da MMª. Juíza Federal Substituta MARIA CATARINA DE SOUZA MARTINS FAZZIO, designada pelo Ato CJF3R nº 10003/21.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 04/11/2021, às 19:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### ATO CJF3R Nº 10129, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

##### RESOLVE:

I - Designar o MM. Juiz Federal Substituto CRISTIANO DO CARMO HARASYMOWICZ DE ALMEIDA TAGUATINGA, da 1ª Vara-Gabinete de Santos, para, com prejuízo de suas atribuições na 1ª Vara-Gabinete e sem prejuízo da designação na 1ª Vara, responder pela titularidade da 4ª Vara, nos períodos de 23 a 26/10 e 29/10 a 2/11 e nos dias 6 e 7/11/21, bem como para, com prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da mesma Vara, no período de 9 a 11/11/21, em decorrência de férias da MMª. Juíza Federal ALESSANDRA NUYENS AGUIAR ARANHA.

II - Designar o MM. Juiz Federal Substituto MATEUS CASTELO BRANCO FIRMINO DA SILVA, da 5ª Vara de Santos, para, com prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 4ª Vara, no dia 8/11/21, em decorrência de férias da MMª. Juíza Federal ALESSANDRA NUYENS AGUIAR ARANHA.

III - Designar a MMª. Juíza Federal VERIDIANA GRACIA CAMPOS, da 2ª Vara de Santos, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 4ª Vara, nos dias 27 e 28/10 e no período de 3 a 5/11/21, em decorrência de férias da MMª. Juíza Federal ALESSANDRA NUYENS AGUIAR ARANHA.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 04/11/2021, às 19:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### ATO CJF3R Nº 10130, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

##### RESOLVE:

I - Designar o MM. Juiz Federal Substituto FABIO BEZERRA RODRIGUES, da 1ª Vara-Gabinete de Presidente Prudente, para, sem prejuízo de suas atribuições na 5ª Vara, responder pela titularidade da 1ª Vara, no período de 24 e 25/10 e de 27/10 a 12/11/21, em decorrência de férias do MM. Juiz Federal CLAUDIO DE PAULA DOS SANTOS.

II - Designar o MM. Juiz Federal LUCIANO TERTULIANO DA SILVA, da 1ª Vara-Gabinete de Presidente Prudente, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 1ª Vara, no dia 26/10/21, em decorrência de férias do MM. Juiz Federal CLAUDIO DE PAULA DOS SANTOS.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 04/11/2021, às 19:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **ATO CJF3R Nº 10131, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021**

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

#### **RESOLVE:**

I - Designar a MMª. Juíza Federal Substituta ANA CLAUDIA MANIKOWSKI ANNES, da 1ª Vara de Marília, para, com prejuízo de suas atribuições e sem ônus para a Administração, responder pela titularidade da 1ª Vara de Ourinhos, no período de 3 a 24/10 e de 29/10 a 11/11/21, bem como para, sem prejuízo de suas atribuições e sem ônus para a Administração, responder pela titularidade da mesma Vara de Ourinhos, no período de 25 a 28/10/21, em decorrência de férias do MM. Juiz Federal MAURO SPALDING, designado pelo Ato CJF3R nº 9659/21.

II - Designar o MM. Juiz Federal Substituto DANILO GUERREIRO DE MORAES, da 1ª Vara-Gabinete de Bauru, para, sem prejuízo de suas atribuições e sem ônus para a Administração, responder pela titularidade da 1ª Vara-Gabinete de Ourinhos, no período de 13/10 a 11/11/21, em decorrência de férias do MM. Juiz Federal MAURO SPALDING.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 04/11/2021, às 19:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **ATO CJF3R Nº 10132, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021**

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

#### **RESOLVE:**

I - Designar o MM. Juiz Federal Substituto CRISTIANO DO CARMO HARASYMOWICZ DE ALMEIDA TAGUATINGA, da 1ª Vara-Gabinete de Santos, para, com prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 1ª Vara, no período de 20 a 26/10, de 29/10 a 2/11 e de 6 a 8/11/21, em decorrência de férias do MM. Juiz Federal ALEXANDRE BERZOSA SALIBA.

II - Designar o MM. Juiz Federal DÉCIO GABRIEL GIMENEZ, da 3ª Vara de Santos, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 1ª Vara, nos dias 27 e 28/10, e no período de 3 a 5/11/21, em decorrência de férias do MM. Juiz Federal ALEXANDRE BERZOSA SALIBA.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 04/11/2021, às 19:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **ATO CJF3R Nº 10133, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021**

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

#### **RESOLVE:**

Designar a MMª. Juíza Federal Substituta NATALIA ARPINI LIEVORE, da 1ª Vara de Tupã, para, com prejuízo de suas atribuições e sem ônus para a Administração, responder pela titularidade da 1ª Vara de Jales, no período de 13 a 17/10, de 20 a 27/10 e de 29/10 a 11/11/21, bem como para, sem prejuízo de suas atribuições e sem ônus para a Administração, responder pela titularidade da mesma Vara de Jales, nos dias 18, 19 e 28/10/21, em decorrência de férias do MM. Juiz Federal Substituto FERNANDO CALDAS BIVAR NETO, designado pelo Ato CJF3R nº 9693/21.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 04/11/2021, às 19:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **ATO CJF3R Nº 10134, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021**

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

**RESOLVE:**

Designar o MM. Juiz Federal Substituto THIAGO DA SILVA MOTTA, da 1ª Vara-Gabinete de São José do Rio Preto, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 4ª Vara, no período de 14/10 a 12/11/21, em decorrência de férias do MM. Juiz Federal DASSER LETTIÈRE JUNIOR.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 04/11/2021, às 19:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**ATO CJF3R Nº 10135, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021**

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

**RESOLVE:**

I - Designar o MM. Juiz Federal Substituto CAIO JOSÉ BOVINO GREGGIO, da 2ª Vara Cível, para, sem prejuízo de suas atribuições na 21ª Vara, responder pela titularidade da 13ª Vara, no período de 25 a 28/10/21, em decorrência de férias da MMª. Juíza Federal Substituta ANA LUCIA PETRI BETTO, designada pelo Ato CJF3R nº 9692/21.

II - Designar o MM. Juiz Federal Substituto PAULO CEZAR DURAN, da 17ª Vara Cível, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 13ª Vara, no período de 29/10 a 1/11 e no dia 8/11/21, em decorrência de férias da MMª. Juíza Federal Substituta ANA LUCIA PETRI BETTO, designada pelo Ato CJF3R nº 9692/21.

III - Designar a MMª. Juíza Federal Substituta MARINA GIMENEZ BUTKERAITIS, da 9ª Vara Cível, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 13ª Vara, no período de 2 a 6/11/21, bem como para, com prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da mesma Vara, no dia 7/11 e no período de 9 a 13/11/21, em decorrência de férias da MMª. Juíza Federal Substituta ANA LUCIA PETRI BETTO, designada pelo Ato CJF3R nº 9692/21.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 04/11/2021, às 19:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**ATO CJF3R Nº 10112, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021**

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

**RESOLVE:**

Designar a MMª. Juíza Federal Substituta MARINA GIMENEZ BUTKERAITIS, da 9ª Vara Cível, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da referida Vara, no período de 18/10 a 6/11/21, em decorrência de convocação para o Tribunal da MMª. Juíza Federal CRISTIANE FARIAS RODRIGUES DOS SANTOS.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 04/11/2021, às 19:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**ATO CJF3R Nº 10120, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021**

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

**RESOLVE:**

I - Designar a MMª. Juíza Federal Substituta ANA LUCIA PETRI BETTO, da 6ª Vara Cível, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da mencionada Vara, nos dias 2 e 3/10/21, em decorrência da convocação para o Tribunal da MMª. Juíza Federal DENISE APARECIDA AVELAR.

II - Designar a MMª. Juíza Federal CRISTIANE FARIAS RODRIGUES DOS SANTOS, da 9ª Vara Cível, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 6ª Vara, no período de 4 a 16/10/21, em decorrência da convocação para o Tribunal da MMª. Juíza Federal DENISE APARECIDA AVELAR.



III - Designar o MM. Juiz Federal Substituto PAULO CEZAR DURAN, da 17ª Vara Cível, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 6ª Vara, no período de 17 a 28/10/21, em decorrência da convocação para o Tribunal da MMª. Juíza Federal DENISE APARECIDA AVELAR.

IV - Designar a MMª. Juíza Federal NOEMI MARTINS DE OLIVEIRA, da 14ª Vara Cível, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 13ª Vara, no período de 4 a 8/10/21, em decorrência de férias da MMª. Juíza Federal Substituta ANA LUCIA PETRI BETTO, designada pelo Ato CJF3R nº 9692/21.

V - Designar o MM. Juiz Federal PAULO ALBERTO SARNO, da 5ª Vara Cível, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 13ª Vara, no período de 9 a 16/10/21, em decorrência de férias da MMª. Juíza Federal Substituta ANA LUCIA PETRI BETTO, designada pelo Ato CJF3R nº 9692/21.

VI - Designar o MM. Juiz Federal Substituto CAIO JOSÉ BOVINO GREGGIO, da 2ª Vara Cível, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 13ª Vara, no período de 17 a 23/10/21, em decorrência de férias da MMª. Juíza Federal Substituta ANA LUCIA PETRI BETTO, designada pelo Ato CJF3R nº 9692/21.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 04/11/2021, às 19:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **ATO CJF3R Nº 10109, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021**

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

#### **RESOLVE:**

Alterar o Ato CJF3R nº 10045/21, para constar que a designação do MM. Juiz Federal Substituto ARTHUR ALMEIDA DE AZEVEDO RIBEIRO, da 2ª Vara-Gabinete de Jundiá, para responder pela titularidade da 1ª Vara, se deu "sem prejuízo de suas atribuições" nos dias 6 e 7/10/21.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 04/11/2021, às 19:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **ATO CJF3R Nº 10137, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021**

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

#### **RESOLVE:**

Designar a MMª. Juíza Federal Substituta GABRIELLA CRISTINA SILVA VILELA, da 1ª Vara de Mogi das Cruzes, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 2ª Vara-Gabinete, no dia 27/10/21, em decorrência de licença por motivo de doença em pessoa da família da MMª. Juíza Federal ANA CLÁUDIA CAUREL DE ALENCAR.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 04/11/2021, às 19:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **ATO CJF3R Nº 10136, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021**

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

#### **RESOLVE:**

Designar o MM. Juiz Federal Substituto RENATO CÂMARA NIGRO, da 3ª Vara de Campinas, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 2ª Vara, no dia 27/10/21, em decorrência de licença-saúde do MM. Juiz Federal JOSE LUIZ PALUDETTO.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 04/11/2021, às 19:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **DESPACHO Nº 8204324/2021 - PRESI/GABPRES/SCAJ/DMAG**

Processo SEI nº 0050240-63.2019.4.03.8000

Documento nº 8204324

Ciente da Manifestação CORE 8196729, proferida, em suma, nos seguintes termos:

Permaneço o óbice ao reconhecimento da impossibilidade de marcação de férias por necessidade de serviço presumida porque existe, em tese, a possibilidade de alteração dos períodos de férias agendados para o ano de 2021 pelas magistradas que integram a 11ª Turma Recursal da Seção Judiciária de São Paulo, permitindo ao magistrado o agendamento, ainda que parcial, dos períodos objeto da indenização pleiteada.

Mantenho o entendimento de que somente a partir de 17/12/2021 é que os períodos de férias do exercício 2019/2020 se tornarão indenizáveis.

Dessa forma, a Corregedoria Regional manifesta-se pelo indeferimento da pretensão do requerente.

Nesse sentido, **indefiro** o pedido de indenização de férias reapresentado pelo Juiz Federal Paulo Cezar Neves Junior e mantenho o Despacho 8086125 por seus próprios fundamentos, tendo em vista que permanece a impossibilidade de reconhecimento antecipado de necessidade de serviço quanto à marcação, ainda que parcial, das férias relativas ao exercício 2019/2020, mesmo ante os fatos novos suscitados pelo requerente.

Publique-se. Comunique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 04/11/2021, às 14:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **DESPACHO Nº 8202238/2021 - PRESI/GABPRES/SCAJ/DMAG**

Processo SEI nº 0009150-46.2017.4.03.8000

Documento nº 8202238

De acordo com a Informação DMAG 8202082.

Defiro, em complemento ao Despacho 8131533, o cômputo de 714 (setecentos e quatorze) dias, referentes ao período de 22/06/1987 a 04/06/1989, laborados perante o Banco do Brasil, como tempo de efetivo serviço público, para fins de satisfazer os requisitos de aposentadoria de que trata o art. 40, §1º, inciso III, da Constituição Federal, bem como o disposto no art. 6º, III, da Emenda Constitucional nº 41/2003, no art. 3º, II, da Emenda Constitucional nº 47/2005 e nos arts. 4º, III, e 20, III, da Emenda Constitucional nº 103/2019.

Comunique-se. Publique-se. Registre-se.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 04/11/2021, às 16:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **ATA DE JULGAMENTO Nº 8177383/2021**

##### **ATA DA 497ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, DE 21 DE OUTUBRO DE 2021.**

Aos vinte e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um, às catorze horas, realizou-se a Sessão por meio não presencial (virtual), nos termos do Ato PRES nº 2576/2020, do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, sob a Presidência do Excelentíssimo Desembargador Federal Mairan Maia (Presidente).

Participaram os Excelentíssimos Desembargadores Federais Consuelo Yoshida (Vice-Presidente), Marisa Santos (Corregedora-Regional) e Toru Yamamoto (Membro Titular). Ausente o Excelentíssimo Desembargador Federal Johnson Di Salvo (Membro Titular), em razão de gozo de férias.

Havendo quórum e aberta a Sessão, foi aprovada, por unanimidade, a ata da 496ª Sessão Ordinária de 07 de outubro de 2021.

O Conselho apreciou o seguinte processo apresentado pelo Excelentíssimo Desembargador Federal Presidente Mairan Maia:

##### **00001 - Processo: 0001857-14.2020.4.03.8002 - Expediente Administrativo**

Tipo da Matéria: Atos Administrativos

Partes: Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul (Interessado).

Assunto: Funcionamento do Juizado Especial Federal Itinerante no âmbito da Seção Judiciária do Estado de Mato Grosso do Sul

O Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, por unanimidade, aprovou a edição de ato normativo que dispõe sobre o funcionamento do Juizado Especial Federal Itinerante no âmbito da Seção Judiciária do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do voto do Desembargador Federal Relator e Presidente Mairan Maia.

O Colegiado apreciou os seguintes processos:

**00002 - Processo: 0003649-09.2020.4.03.8000 - Expediente Administrativo**

Tipo da Matéria: Atos Administrativos

Assunto: Portaria CORE nº 2862, de 07 de outubro de 2021.

Relatora: Desembargadora Federal MARISA SANTOS

O Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, por unanimidade, REFERENDOU A PORTARIA CORE nº 2862, de 07 de outubro de 2021, que altera parcialmente a Portaria CORE nº 2676, de 07 de junho de 2021, relativamente ao período de realização de Correição Geral Ordinária e Inspeção Administrativa de Avaliação na 6ª Subseção Judiciária de Naviraí, da Seção do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do voto da Desembargadora Federal Corregedora-Regional Marisa Santos.

**00003 - Processo: 0293449-30.2021.4.03.8000 - Inspeção Administrativa de Avaliação**

Tipo da Matéria: Inspeção Administrativa de Avaliação

Partes: Fórum Federal de Bragança Paulista/SP (Inspecionado).

Relatora: Desembargadora Federal MARISA SANTOS

O Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, por unanimidade, aprovou o relatório com as observações, recomendações, anotações e proposições efetuadas em razão da Inspeção Administrativa de Avaliação realizada remotamente no Fórum Federal de Bragança Paulista, nos termos do voto da Desembargadora Federal Corregedora-Regional Marisa Santos.

**00004 - Processo: 0311257-48.2021.4.03.8000 - Inspeção Administrativa de Avaliação**

Tipo da Matéria: Inspeção Administrativa de Avaliação

Partes: Fórum Federal de São José dos Campos/SP (Interessado).

Relatora: Desembargadora Federal MARISA SANTOS

O Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, por unanimidade, aprovou o relatório com as observações, recomendações, anotações e proposições efetuadas em razão da Inspeção Administrativa de Avaliação realizada no Fórum Federal de São José dos Campos, nos termos do voto da Desembargadora Federal Corregedora-Regional Marisa Santos.

**00005 - Processo: 0293141-91.2021.4.03.8000 - Correição Geral Ordinária**

Tipo da Matéria: Correição Geral Ordinária

Partes: 1ª Vara Federal de Execuções Fiscais de São Paulo/SP (Correicionado).

Relatora: Desembargadora Federal MARISA SANTOS

O Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, por unanimidade, aprovou o relatório com as observações, recomendações, anotações e proposições efetuadas em razão da Correição Geral Ordinária realizada remotamente na 1ª Vara Federal de Execuções Fiscais de São Paulo, nos termos do voto da Desembargadora Federal Corregedora-Regional Marisa Santos.

**00006 - Processo: 0293142-76.2021.4.03.8000 - Correição Geral Ordinária**

Tipo da Matéria: Correição Geral Ordinária

Partes: 2ª Vara Federal de Execuções Fiscais de São Paulo/SP (Correicionado).

Relatora: Desembargadora Federal MARISA SANTOS

O Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, por unanimidade, aprovou o relatório com as observações, recomendações, anotações e proposições efetuadas em razão da Correição Geral Ordinária realizada remotamente na 2ª Vara Federal de Execuções Fiscais de São Paulo, nos termos do voto da Desembargadora Federal Corregedora-Regional Marisa Santos.

**00007 - Processo: 0293143-61.2021.4.03.8000 - Correição Geral Ordinária**

Tipo da Matéria: Correição Geral Ordinária

Partes: 3ª Vara Federal de Execuções Fiscais de São Paulo/SP (Correicionado).

Relatora: Desembargadora Federal MARISA SANTOS

O Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, por unanimidade, aprovou o relatório com as observações, recomendações, anotações e proposições efetuadas em razão da Correição Geral Ordinária realizada remotamente na 3ª Vara Federal de Execuções Fiscais de São Paulo, nos termos do voto da Desembargadora Federal Corregedora-Regional Marisa Santos.

**00008 - Processo: 0293144-46.2021.4.03.8000 - Correição Geral Ordinária**

Tipo da Matéria: Correição Geral Ordinária

Partes: 4ª Vara Federal de Execuções Fiscais de São Paulo/SP (Correicionado).

Relatora: Desembargadora Federal MARISA SANTOS

O Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, por unanimidade, aprovou o relatório com as observações, recomendações, anotações e proposições efetuadas em razão da Correição Geral Ordinária realizada remotamente na 4ª Vara Federal de Execuções Fiscais de São Paulo, nos termos do voto da Desembargadora Federal Corregedora-Regional Marisa Santos.

**00009 - Processo: 0293145-31.2021.4.03.8000 - Correição Geral Ordinária**

Tipo da Matéria: Correição Geral Ordinária

Partes: 5ª Vara Federal de Execuções Fiscais de São Paulo/SP (Correicionado).

Relatora: Desembargadora Federal MARISA SANTOS

O Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, por unanimidade, aprovou o relatório com as observações, recomendações, anotações e proposições efetuadas em razão da Correição Geral Ordinária realizada remotamente na 5ª Vara Federal de Execuções Fiscais de São Paulo, nos termos do voto da Desembargadora Federal Corregedora-Regional Marisa Santos.

**00010 - Processo: 0293146-16.2021.4.03.8000 - Correição Geral Ordinária**

Tipo da Matéria: Correição Geral Ordinária

Partes: 6ª Vara Federal de Execuções Fiscais de São Paulo/SP (Correicionado).

Relatora: Desembargadora Federal MARISA SANTOS

O Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, por unanimidade, aprovou o relatório com as observações, recomendações, anotações e proposições efetuadas em razão da Correição Geral Ordinária realizada remotamente na 6ª Vara Federal de Execuções Fiscais de São Paulo, nos termos do voto da Desembargadora Federal Corregedora-Regional Marisa Santos.

**00011 - Processo: 0293147-98.2021.4.03.8000 - Correição Geral Ordinária**

Tipo da Matéria: Correição Geral Ordinária

Partes: 7ª Vara Federal de Execuções Fiscais de São Paulo/SP (Correicionado).

Relatora: Desembargadora Federal MARISA SANTOS

O Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, por unanimidade, aprovou o relatório com as observações, recomendações, anotações e proposições efetuadas em razão da Correição Geral Ordinária realizada remotamente na 7ª Vara Federal de Execuções Fiscais de São Paulo, nos termos do voto da Desembargadora Federal Corregedora-Regional Marisa Santos.

**00012 - Processo: 0293148-83.2021.4.03.8000 - Correição Geral Ordinária**

Tipo da Matéria: Correição Geral Ordinária

Partes: 8ª Vara Federal de Execuções Fiscais de São Paulo/SP (Correicionado).

Relatora: Desembargadora Federal MARISA SANTOS

O Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, por unanimidade, aprovou o relatório com as observações, recomendações, anotações e proposições efetuadas em razão da Correição Geral Ordinária realizada remotamente na 8ª Vara Federal de Execuções Fiscais de São Paulo, nos termos do voto da Desembargadora Federal Corregedora-Regional Marisa Santos.

**00013 - Processo: 0293149-68.2021.4.03.8000 - Correição Geral Ordinária**

Tipo da Matéria: Correição Geral Ordinária

Partes: 9ª Vara Federal de Execuções Fiscais de São Paulo/SP (Correicionado).

Relatora: Desembargadora Federal MARISA SANTOS

O Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, por unanimidade, aprovou o relatório com as observações, recomendações, anotações e proposições efetuadas em razão da Correição Geral Ordinária realizada remotamente na 9ª Vara Federal de Execuções Fiscais de São Paulo, nos termos do voto da Desembargadora Federal Corregedora-Regional Marisa Santos.

**00014 - Processo: 0293150-53.2021.4.03.8000 - Correição Geral Ordinária**

Tipo da Matéria: Correição Geral Ordinária

Partes: 10ª Vara Federal de Execuções Fiscais de São Paulo/SP (Correicionado).

Relatora: Desembargadora Federal MARISA SANTOS

O Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, por unanimidade, aprovou o relatório com as observações, recomendações, anotações e proposições efetuadas em razão da Correição Geral Ordinária realizada remotamente na 10ª Vara Federal de Execuções Fiscais de São Paulo, nos termos do voto da Desembargadora Federal Corregedora-Regional Marisa Santos.

**00015 - Processo: 0293151-38.2021.4.03.8000 - Correição Geral Ordinária**

Tipo da Matéria: Correição Geral Ordinária

Partes: 11ª Vara Federal de Execuções Fiscais de São Paulo/SP (Correicionado).

Relatora: Desembargadora Federal MARISA SANTOS

O Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, por unanimidade, aprovou o relatório com as observações, recomendações, anotações e proposições efetuadas em razão da Correição Geral Ordinária realizada remotamente na 11ª Vara Federal de Execuções Fiscais de São Paulo, nos termos do voto da Desembargadora Federal Corregedora-Regional Marisa Santos.

**00016 - Processo: 0293152-23.2021.4.03.8000 - Correição Geral Ordinária**

Tipo da Matéria: Correição Geral Ordinária

Partes: 12ª Vara Federal de Execuções Fiscais de São Paulo/SP (Correicionado).

Relatora: Desembargadora Federal MARISA SANTOS

O Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, por unanimidade, aprovou o relatório com as observações, recomendações, anotações e proposições efetuadas em razão da Correição Geral Ordinária realizada remotamente na 12ª Vara Federal de Execuções Fiscais de São Paulo, nos termos do voto da Desembargadora Federal Corregedora-Regional Marisa Santos.

**00017 - Processo: 0293153-08.2021.4.03.8000 - Correição Geral Ordinária**

Tipo da Matéria: Correição Geral Ordinária

Partes: 13ª Vara Federal de Execuções Fiscais de São Paulo/SP (Correicionado).

Relatora: Desembargadora Federal MARISA SANTOS

O Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, por unanimidade, aprovou o relatório com as observações, recomendações, anotações e proposições efetuadas em razão da Correição Geral Ordinária realizada remotamente na 13ª Vara Federal de Execuções Fiscais de São Paulo, nos termos do voto da Desembargadora Federal Corregedora-Regional Marisa Santos.

**00018 - Processo: 0312472-59.2021.4.03.8000 - Inspeção Administrativa de Avaliação**

Tipo da Matéria: Inspeção Administrativa de Avaliação

Partes: Fórum Federal de Taubaté/SP (Inspeccionado).

Relatora: Desembargadora Federal MARISA SANTOS

O Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, por unanimidade, aprovou o relatório com as observações, recomendações, anotações e proposições efetuadas em razão da Inspeção Administrativa de Avaliação realizada no Fórum Federal de Taubaté, nos termos do voto da Desembargadora Federal Corregedora-Regional Marisa Santos.

**00019 - Processo: 0312471-74.2021.4.03.8000 - Inspeção Administrativa de Avaliação**

Tipo da Matéria: Inspeção Administrativa de Avaliação

Partes: Fórum Federal de Guaratinguetá/SP (Inspeccionado).

Relatora: Desembargadora Federal MARISA SANTOS

O Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, por unanimidade, aprovou o relatório com as observações, recomendações, anotações e proposições efetuadas em razão da Inspeção Administrativa de Avaliação realizada no Fórum Federal de Guaratinguetá, nos termos do voto da Desembargadora Federal Corregedora-Regional Marisa Santos.

**00020 - Processo: 0287828-52.2021.4.03.8000 - Remoção de Magistrado**

Tipo da Matéria: Remoção

Partes: Pablo Rodrigo Diaz Nunes (Requerente), Fabio Bezerra Rodrigues (Requerente), Edgar Francisco Abadie Junior (Requerente), Yuri Guerzê Teixeira (Requerente) e Tribunal Regional Federal da 3ª Região (Requerido).

Relator: Desembargador Federal TORU YAMAMOTO

O Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, por unanimidade, reconheceu a regularidade formal do pedido de remoção externa do Juiz Federal Substituto EDGAR FRANCISCO ABADIE JÚNIOR para o E. Tribunal Regional Federal da 4ª Região, referente ao 2º semestre do ano de 2021, nos termos do artigo 1º, parágrafo único, da Resolução nº 05/2016-UPL e determinou o seu encaminhamento à deliberação do Colendo Órgão Especial desta Corte, consoante o artigo 11, inciso II, alínea "g", do Regimento Interno deste Tribunal Regional, nos termos do voto do Desembargador Federal Relator Toru Yamamoto.

**00021 - Processo: 0008022-83.2020.4.03.8000 - Expediente Administrativo**

O Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, por unanimidade, REFERENDOU A PORTARIA CONJUNTA PRES/CORE nº 24, de 08 de outubro de 2021, que dispõe sobre as medidas complementares ao restabelecimento gradual das atividades presenciais no âmbito do Tribunal Regional Federal da 3ª Região e das Seções Judiciárias da Justiça Federal de São Paulo e Mato Grosso do Sul, em razão da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus (COVID-19).

**00022 - Processo: 0019775-97.2021.4.03.8001 - Expediente Administrativo**

O Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, por unanimidade, REFERENDOU o ATO CJF3R nº 10014, de 13 de outubro de 2021, que designou o MM. Juiz Federal Osias Alves Penha, da 1ª Vara de Araraquara, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de Juiz Corregedor da Central de Mandados da Subseção Judiciária de Araraquara.

Inexistindo outros feitos a serem apreciados, às dezoito horas e dezenove minutos foi encerrada a Sessão não presencial, no sistema eletrônico SEI Julgar.

Nada mais havendo, eu (Damião Daycon Vitor dos Santos), Diretor da Divisão de Procedimento e Coordenação, em exercício, lavrei, e eu (Beatriz Silva de Deus), Diretora da Secretaria dos Conselhos de Administração e Justiça, conferei a presente Ata, que vai devidamente assinada.

**Desembargador Federal Mairan Maia**  
**Presidente do Tribunal Regional Federal da 3ª Região**

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 04/11/2021, às 19:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DIRETORIA-GERAL**

**AVISO DE PENALIDADE Nº 8207373/2021**

O TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL da 3ª REGIÃO resolve aplicar à ELYSIUM INC. NEGÓCIOS - EIRELI, CNPJ nº 06.951.656/0001-76, a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF, pelo prazo de 1 mês, nos termos do subitem 22.1.1 do Edital do Pregão Eletrônico nº 019/2020 - RP, a partir desta publicação, com fundamento no art. 7.º da Lei nº 10.520/2002. A penalidade é resultado da apuração de descumprimento de obrigações editalícias, mediante processo administrativo nº 0037580-91.2020.4.03.8000. Data: 07/06/2021. Otávio Augusto Pascucci Perillo Diretor-Geral.

Documento assinado eletronicamente por **Sandro Renato Goncalves, Técnico Judiciário**, em 04/11/2021, às 18:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 8208253/2021**

**Processo SEI n.º 0313151-59.2021.4.03.8000; Objeto:** Contratação de palestrante como formador no evento "Mulheres Republicanas em Novembro", na modalidade a distância; **Contratado:** José Ricardo Oriá Fernandes (CPF nº 191.303.923-49); **Valor Total:** R\$150,00 (cento e cinquenta reais); **Fundamento Legal:** Artigo 25, inciso II, combinado com o art. 13, inciso VI, da Lei nº 8.666/93; **Autorização:** Otávio Augusto Pascucci Perillo, Diretor-Geral; **Ratificação:** Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente.

Documento assinado eletronicamente por **Claudiva Porto da Silva, Técnico Judiciário**, em 05/11/2021, às 10:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 8208224/2021**

**Processo SEI n.º 0313153-29.2021.4.03.8000; Objeto:** Contratação de palestrante como formadora no evento "Mulheres Republicanas em Novembro", na modalidade a distância; **Contratada:** Nina Nóbrega Martins Rodrigues (CPF nº 104.755.809-23); **Valor Total:** R\$129,00 (cento e vinte e nove reais); **Fundamento Legal:** Artigo 25, inciso II, combinado com o art. 13, inciso VI, da Lei nº 8.666/93; **Autorização:** Otávio Augusto Pascucci Perillo, Diretor-Geral; **Ratificação:** Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente.

Documento assinado eletronicamente por **Claudiva Porto da Silva, Técnico Judiciário**, em 05/11/2021, às 10:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 8208196/2021**

**Processo SEI n.º 0313155-96.2021.4.03.8000; Objeto:** Contratação de palestrante como formadora no evento "Mulheres Republicanas em Novembro", na modalidade a distância; **Contratada:** Paula Bajer Fernandes Martins da Costa (CPF nº 036.988.838-30); **Valor Total:** R\$150,00 (cento e cinquenta reais); **Fundamento Legal:** Artigo 25, inciso II, combinado com o art. 13, inciso VI, da Lei nº 8.666/93; **Autorização:** Otávio Augusto Pascucci Perillo, Diretor-Geral; **Ratificação:** Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente.

Documento assinado eletronicamente por **Claudiva Porto da Silva, Técnico Judiciário**, em 05/11/2021, às 10:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 8208159/2021**

**Processo SEI n.º 0313168-95.2021.4.03.8000; Objeto:** Contratação de palestrante como formadora/debatedora no evento "Mulheres Republicanas em Novembro", na modalidade a distância; **Contratada:** Márcia Hoffmann do Amaral e Silva Turri (CPF nº 125.566.468-10); **Valor Total:** R\$75,00 (setenta e cinco reais); **Fundamento Legal:** Artigo 25, inciso II, combinado com o art. 13, inciso VI, da Lei nº 8.666/93; **Autorização:** Otávio Augusto Pascucci Perillo, Diretor-Geral; **Ratificação:** Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente.

Documento assinado eletronicamente por **Claudiva Porto da Silva, Técnico Judiciário**, em 05/11/2021, às 10:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## AVISO DE PENALIDADE Nº 8206437/2021

O TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL da 3ª REGIÃO resolve aplicar à SAMHI - SANEAMENTO MÃO DE OBRA E HIGIENIZAÇÃO LTDA., CNPJ nº 03.206.234/0001-88, a penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 6 meses, combinada com a penalidade de advertência, a partir desta publicação, nos termos do item 2 da Cláusula Décima Sexta do Contrato, com fundamento no art. 87, incisos I e III, da Lei nº 8.666/1993. A penalidade é resultado da apuração de descumprimento de obrigações contratuais, mediante processo administrativo nº 0003803-27.2020.4.03.8000. Data: 17/06/2021. Otávio Augusto Pascucci Perillo Diretor-Geral.

Documento assinado eletronicamente por **Sandro Renato Gonçalves, Técnico Judiciário**, em 05/11/2021, às 12:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## GESTÃO DE PESSOAS - TRF3

### PORTARIA DIRG Nº 5444, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021

**O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Norma de Estrutura da Diretoria-Geral, estabelecida pela Resolução nº 390, de 11/02/2010, e atualizada pela Resolução nº 488, de 24/06/2014, ambas do Conselho de Administração deste Tribunal.

**DISPENSAR, a pedido, a partir de 27 de outubro de 2021**, o servidor **CLEBER NG**, RF 2059, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, da função comissionada, FC-3, de Assistente II, da Seção de Desfazimento de Materiais, da Divisão de Controle de Material, Cadastro de Bens e Almoarifado, nos termos do art. 35, inciso II, da Lei nº 8.112, de 11/12/90, com redação dada pela Lei nº 9.527, de 10/12/97.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Otávio Augusto Pascucci Perillo, Diretor-Geral**, em 04/11/2021, às 14:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

### DESPACHO Nº 8174931/2021 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DAPE

Processo SEI nº 0031853-63.2020.4.03.8000

Documento nº 8174931

Ref.: Revisão de averbação de tempo de serviço do servidor **SERGIO ROBERTO SIQUI**, R.F. 2416.

Tendo em vista a informação DAPE 6023377, dê-se ciência ao interessado da necessidade, para regularização de sua averbação, do desenrolamento da Certidão emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS (fls. 03/04 do Processo 11288/2006-SEHU - 8174618), a fim de que seja emitido novo documento com a relação das remunerações de contribuição, quanto aos períodos trabalhados a partir de julho de 1994.

Documento assinado eletronicamente por **Marisol Ávila Ribeiro, Diretora da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 04/11/2021, às 13:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

### PORTARIA DIRG Nº 5445, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021

**O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Norma de Estrutura da Diretoria-Geral, estabelecida pela Resolução nº 390, de 11/02/2010, e atualizada pela Resolução nº 488, de 24/06/2014, ambas do Conselho de Administração deste Tribunal.

RESOLVE:

**DISPENSAR, a pedido, a partir de 19 de outubro de 2021**, o servidor **LUIS EDUARDO SCAPPATICCI**, RF 2967, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, Especialidade Segurança e Transporte, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, da função comissionada, FC-5, de supervisor da Seção de Operações Logísticas, da Divisão de Apoio Administrativo e Logístico, nos termos do art. 35, inciso II, da Lei nº 8.112, de 11/12/90, com redação dada pela Lei nº 9.527, de 10/12/97.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Otávio Augusto Pascucci Perillo, Diretor-Geral**, em 04/11/2021, às 16:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### DECISÃO Nº 8071098/2021 - PRESI/DIRG/SEGE/DAJU

Processo SEI nº 0023203-71.2013.4.03.8000

Interessado: FABIO FRANCO

Assunto: teto remuneratório constitucional

Advogada: Ana Maria Goffi Flaquer Scartezini - OAB/SP 21.709

Vistos.

Acolho o parecer da Diretoria-Geral (8071060).

Oficie-se ao E. Conselho da Justiça Federal, a título de consulta, nos moldes propostos.

No mais, proceda-se conforme recomendado, dando-se ciência à advogada constituída.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 04/11/2021, às 16:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### DECISÃO Nº 8092660/2021 - PRESI/DIRG/SEGE/DAJU

Processo SEI nº 0269375-09.2021.4.03.8000

Interessado: TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Assunto: indícios de irregularidade - pensão estatutária e teto remuneratório constitucional

Vistos.

Acolho o parecer da Diretoria-Geral (8092657).

Oficie-se ao E. Conselho da Justiça Federal, a título de consulta, nos moldes propostos.

Traslade-se para os autos do Processo SEI nº 0023203-71.2013.4.03.8000 cópia da presente e do ofício expedido.

No mais, proceda-se conforme recomendado.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 04/11/2021, às 16:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### DESPACHO Nº 8204039/2021 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0016670-28.2015.4.03.8000

Documento nº 8204039

Conforme documento 8204037, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora SILVIA HELENA RANZEIRO DE BRAGANCA DOS SANTOS, no período de 04/11/2021 a 18/11/2021.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde, em exercício**, em 05/11/2021, às 10:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### DESPACHO Nº 8205665/2021 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0036849-75.2018.4.03.8000

Documento nº 8205665



Conforme documento 8205658, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora MARISA COSTA MIRANDA, no dia 03/11/2021.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde, em exercício**, em 05/11/2021, às 10:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **DESPACHO Nº 8204433/2021 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE**

Processo SEI nº 0314691-45.2021.4.03.8000

Documento nº 8204433

Conforme documento 8204426, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora KEROLLYN LORRANE URBANO, no dia 03/11/2021.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde, em exercício**, em 05/11/2021, às 10:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **DESPACHO Nº 8207540/2021 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE**

Processo SEI nº 0012572-58.2019.4.03.8000

Documento nº 8207540

Conforme documento 8207532, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora DIANA PEDRO, no período de 04/11/2021 a 10/11/2021.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde, em exercício**, em 05/11/2021, às 10:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **DESPACHO Nº 8207361/2021 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE**

Processo SEI nº 0034457-65.2018.4.03.8000

Documento nº 8207361

Conforme documento 8207348, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora ZULEIDE APARECIDA FLORANNES, no período de 04/11/2021 a 06/11/2021.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde, em exercício**, em 05/11/2021, às 10:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## **SUBSECRETARIA DO ÓRGÃO ESPECIAL E PLENÁRIO**

### **COMUNICADO**

**O PRESIDENTE DO ÓRGÃO ESPECIAL E PLENÁRIO DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO**, no uso de suas atribuições regimentais,

**CONSIDERANDO** as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrentes dos riscos de infecção humana pelo coronavírus (COVID-19);

**CONSIDERANDO** os termos da Resolução nº 314 do Conselho Nacional de Justiça/CNJ, a Resolução PRES nº 343 e a Portaria Conjunta PRES/CORE nº 24/2021, deste TRF-3;

**RESOLVE:**

**DETERMINAR** que a sessão designada para o dia 24 de novembro de 2021, com início às 10h30, seja realizada de forma exclusivamente eletrônica, com exceção do processo 5021828-44.2020.4.03.0000, que recebeu anotação de julgamento presencial por videoconferência.

Os feitos pautados para essa sessão serão julgados por meio eletrônico, em conformidade com as Portarias nºs 938, de 15/12/2017, 1857, de 17/03/2020 e 2000/2020, de 27/07/2020, todas da Presidência desta Corte.

Observa-se que é de responsabilidade do advogado/procurador zelar pelas condições técnicas necessárias para a transmissão audiovisual de sua sustentação oral por meio do sistema indicado, **não** sendo admissível pedido de adiamento por indisponibilidade de sistema ou de problemas técnicos.

A sessão realizada com o auxílio de ferramenta de videoconferência equivale à sessão presencial para todos os efeitos legais.

Fica dispensado o uso de beca.

São Paulo, 04 de novembro de 2021.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 04/11/2021, às 13:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

### CONVOCAÇÃO Nº 8206916/2021

**O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR FEDERAL MAIRAN MAIA, PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais,**

#### convoca

os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Federais deste Tribunal para a Sessão Plenária Extraordinária Administrativa, a realizar-se no dia **12 de novembro de 2021, às 15 horas, em ambiente virtual, com utilização da plataforma "Microsoft Teams" e do SEI JULGAR com a funcionalidade "escrutínio eletrônico", franqueada a possibilidade da presença na sala de sessões do Plenário**, com a finalidade de elaboração de lista tríplice dos Juizes Federais inscritos para concorrer à promoção, pelo critério de merecimento, a 1 (um) cargo de Desembargador Federal, em vaga decorrente da aposentadoria do Desembargador Federal FÁBIO PRIETO.

Registre-se. Publique-se.

São Paulo, 04 de novembro de 2021.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 04/11/2021, às 18:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

### PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

### SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO

### COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - SJSP

#### PORTARIA NUN Nº 49, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021.

A DIRETORA DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas competências delegadas pela Diretoria do Foro, por meio da Portaria - DFOR, n. 19, de 04 de maio de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores **WAGNER COQUE BERNARDES - RF 7757**, como fiscal titular, e **ELVIS MELO DE OLIVEIRA - RF 7019**, como fiscal substituto do **Contrato N.I. 04.771.10.2 (8179767)**, firmado com a empresa **WIND SERVICE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.877.824/0001-44, elaboração de Laudo Técnico, Estudo de Viabilidade Técnico-Econômica, Anteprojeto, Projeto Básico e Projeto Executivo, de forma a contemplar automatismo, visando à **modernização de sistema de ar condicionado da 4ª Subseção Judiciária do Fórum Federal de Santos – SP**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcia Tomimura, Diretora da Secretaria Administrativa da SJSP**, em 04/11/2021, às 18:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

### DIRETORIA DO FORO

Processo SEI nº 0006486-97.2021.4.03.8001

**DIRETORIADO FORO**

**Processo Administrativo Disciplinar nº 06/2021-DF - Interessado: Administração Justiça Federal - servidor: C.A.V. – RF 4743.**

**Decisão SUSI 8200583/2021 (tópico final):**

“(…)

Diante de todo o exposto, com fundamento nos artigos 167, § 4º, e 168, da Lei nº 8.112/90, determino o ARQUIVAMENTO deste Processo Administrativo Disciplinar nº 06/2021-DF, em virtude da ausência de configuração de transgressão disciplinar por parte da servidora C.A.V. – RF 4743.

Considerando a existência de procedimento em trâmite no Ministério Público Federal (7865782), versando sobre o presente caso, bem como a comunicação do Tribunal de Contas da União (7820646 e 7820924) acerca da instauração deste feito, encaminhe-se cópia desta decisão aos referidos Órgãos.

Comunique-se também à MM. Juíza Federal Corregedora da CEUNI, Dra. Paula Mantovani Avelino, para conhecimento e eventuais providências, e à Subsecretaria de Gestão de Pessoas – UGEP, para as providências necessárias.

Dê-se ciência à servidora *in omissis*.

Façam-se os registros e anotações pertinentes.

Esta, como Ofício.

P.R.I.C.”

**SAMUEL DE CASTRO BARBOSA MELO**

**Juiz Federal Vice-Diretor do Foro**

**César Rodolfo Sasso Lignelli – OAB/SP 207.804**

**Helenice Batista Costa – OAB/SP 323.211**

Documento assinado eletronicamente por **Samuel de Castro Barbosa Melo, Vice-Diretor do Foro**, em 05/11/2021, às 12:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**PARECER Nº 8128329/2021 - DFORSP/NUAT**

Excelentíssimo Senhor Juiz Federal Diretor do Foro,

Trata o presente de analisar consulta formulada pelo representante da empresa **LA CONSTRUCTORA CONSTRUÇÃO MANUTENÇÃO LTDA.**, Senhor Ricardo Gutiérrez, que assina como seu Diretor, quanto à possibilidade dos valores remanescentes em contas-depósito vinculadas, bloqueadas para movimentação, referentes a contratos de prestação de serviços firmados com esta Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo - JFSP, serem movimentados diretamente para sua conta pessoal, tendo em vista que está sendo providenciado o encerramento das atividades dessa empresa (7891203, fls. 3-4).

Referida consulta foi encaminhada por e-mail à Seção de Gestão de Contratos Continuados de Manutenção Predial - SUMT, que a encaminhou ao Núcleo de Fiscalização de Contratos - NUFC e à Seção de Controle e Processamento de Provisões de Encargos Trabalhistas - SUEO, unidades responsáveis pelo controle das contas-depósito vinculadas, inclusive quanto ao trâmite necessário para autorização da liberação dos valores nelas custodiados.

A SUEO informou que esta é uma situação inédita e que por isso aguardaria decisão quanto ao encaminhamento a este Núcleo de Apoio Técnico-Jurídico - NUAT, antes de responder ao requerente. Por sua vez, o NUFC acrescentou que, por estar em fase de encerramento de suas atividades, certamente não existirá sequer a conta corrente da pessoa jurídica no período de liberação do saldo residual da conta vinculada, bem como, ante a inexistência de previsão normativa expressa quanto a esse questionamento, sugeriu o encaminhamento dessa consulta a este NUAT (7891203, fls. 2-3).

Na sequência, atendendo sugestão da Diretoria Administrativa (7896383), Vossa Excelência encaminhou o presente a este NUAT para análise e manifestação (7896438).

Recebidos os autos, passa-se à análise das questões jurídicas pertinentes.

Embora não tenham sido juntadas aos autos informações atualizadas sobre a contratação da empresa ou sobre as contas-depósito vinculadas respectivas, no documento denominado "E-mail Liberação de valores em conta vinculada (7891203)", no qual foram reunidas diversas mensagens trocadas com o representante da empresa, pode-se verificar que a SUEO, inicialmente, em 27/05/2021, teria informado à empresa sobre uma movimentação autorizada na conta vinculada, anexando cópia do e-mail encaminhado ao Banco do Brasil referente à liberação de rescisões informadas pela empresa em 15/03/2021.

A próxima mensagem, às fls. 07 do doc. 7891203, corresponde ao e-mail enviado pela SUEO, em 07/07/2021, por meio do qual foram encaminhados extratos com os saldos atualizados, até aquela data, dos valores retidos nas contas-depósito vinculadas referentes aos Contratos N.I. 08.268.10.15 (0936592) e N.I. 08.269.10.15 (0936592), Processo SEI n. 0011070-91.2013.4.03.8001, cujo objeto consistiu na prestação de serviços continuados de manutenção predial preventiva e corretiva nos equipamentos e instalações dos prédios da Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo, no regime de empreitada por preço unitário.

Nessa mesma oportunidade, em sucessivas mensagens, foi esclarecido ao representante da empresa as condições e prazos a serem observados para a liberação dos valores retidos nessas contas-depósito vinculadas.

Consultando os Contratos referidos, foi possível confirmar que o representante legal da empresa LA CONSTRUCTORA - CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO LTDA., no ato de celebração desses termos, foi o Senhor Ricardo Jesús Delgado Gutiérrez, Diretor.

Quanto à liberação dos valores retidos nas contas-depósito vinculadas, constatou-se que a SUEO/NUFC prestou as devidas informações ao Senhor Ricardo, conforme fls. 4-8 do doc. 7891203. No entanto, o representante da empresa encaminhou novo questionamento, desta vez à Seção de Gestão de Contratos Continuados de Manutenção Predial - SUMT, em 14/07/2021, informando sobre estarem sendo adotadas providências para o encerramento das atividades da empresa e seu fechamento questionando "...se haverá algum empecilho para solicitar o pagamento em conta bancária de pessoa física em seu nome?", (fls. 3-4 do doc. 7891203).

## 1. Sobre as contas-depósito vinculadas, bloqueadas para movimentação

Cumpra esclarecer que a [Resolução CNJ n. 169/2013](#), do Conselho Nacional de Justiça, de 31/01/2013, disciplina a retenção de provisões de encargos trabalhistas, previdenciários e outros a serem pagos às empresas contratadas para prestar serviços com mão de obra residente nas dependências de unidades jurisdicionadas ao CNJ.

Nesta JFSP, Vossa Excelência houve por bem definir como referencial o Parecer NUAT n. 7525281, integrado pelas complementações trazidas pelo Parecer NUAT 7962938, onde, considerando a jurisprudência atualizada do CNJ quanto ao prazo de bloqueio do saldo remanescente, especificamente o entendimento proferido na Consulta 0001605-10.2020.2.00.0000 (7977639), restou definido que as solicitações para liberação do saldo remanescente nas contas-depósito vinculadas poderão ser atendidas:

- i. **Imediatamente** após o término do contrato, caso a empresa comprove - a qualquer momento e na presença do sindicato da categoria correspondente aos serviços contratados - a quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos aos empregados desligados do quadro de pessoal da empresa;
- ii. **Após 2 (dois) anos** do término do contrato, caso os empregados que laboraram no referido ajuste **não tenham ajuizado ações trabalhistas**;
- iii. **Após 5 (cinco) anos** do término do contrato, caso os empregados que laboraram no referido ajuste **tenham ajuizado ações trabalhistas**." (grifos no original)

Mesmo assim, é necessário reconhecer que, conforme informado pelo NUFC, não há na [Resolução CNJ n. 169/2013](#) disposição expressa quanto à possibilidade de liberação dos valores remanescentes nas contas-depósito vinculadas diretamente para as contas dos seus representantes/sócios.

Neste caso, o NUAT entende que se deve recorrer, subsidiariamente, ao quanto disciplinado no Código Civil, referente à dissolução de empresas e sobre a investidura e deveres de seus liquidantes, por entender que o saldo remanescente nessas contas configura-se em verdadeiro crédito devido à empresa e, sendo liberado durante sua liquidação, deverão ser disponibilizados ao seu liquidante.

## 2. O que rege o Código Civil sobre criação e extinção de pessoas jurídicas de direito privado

Interessa a este parecer, e será abordado na sequência, tanto a extinção como o destino do acervo patrimonial dessas sociedades, conforme determina a Lei n. 10.406, de 10/01/2002, que instituiu o Código Civil, uma vez que o saldo remanescente das contas-depósito vinculadas constituem-se em créditos que deverão ser integrados ao seu patrimônio e receber a mesma destinação definida para o conjunto de bens que constitui a empresa a ser encerrada.

Conforme já mencionado, consta do documento 7891203 – páginas 3/4 a informação prestada pelo representante da empresa de que estavam providenciando o encerramento das atividades, e o questionamento no sentido de haver algum empecilho para que o pagamento do saldo de conta vinculada fosse realizado diretamente na conta bancária de titularidade do representante. Confira-se:

"Informamos que estamos providenciando o encerramento das atividades da nossa empresa, contudo em virtude do saldo em conta vinculada. Realizaremos o fechamento conforme normas da receita federal, desta forma no balanço deste ano, este valor retido será informado como valores a receber de retirada de lucro dos sócios.  
Consultamos se haverá algum empecilho para solicitar o pagamento em conta bancária de pessoa física em meu nome?" (grifou-se)

A afirmação do representante da empresa não foi acompanhada, contudo, de nenhum documento.

Cumpra afirmar que a dissolução de uma sociedade não deve ser feita de forma informal, contrariando a legislação ou seu contrato social. Não será, portanto, considerada no presente parecer a chamada dissolução de fato, sem observância das determinações legais.

Se a empresa LA CONSTRUCTORA estiver realmente em liquidação, não há que se falar em liberação para a conta de seu diretor, mas, sim, para seu liquidante, conforme disciplinado pelo CC.

## 2.1. Sobre o procedimento de dissolução e liquidação

Preliminarmente, cumpre esclarecer que, tendo sido decidido por consenso sua dissolução, a liquidação de uma sociedade será amigável e extrajudicial, seguindo-se o procedimento previsto nos artigos 1.102 a 1.112 do Código Civil.

No entanto, caso a dissolução da sociedade tenha ocorrido judicialmente, sua liquidação também será judicial e seguirá as determinações referentes ao procedimento comum do Código de Processo Civil - CPC.

Nessa esteira, necessário observar que o Código Civil exige que tanto o começo, com a definição de seu objeto social, como as condições de sua extinção, devam estar previstas em seu ato constitutivo (contrato constitutivo/social), devidamente inscrito no respectivo registro, como previsto nos art. 45 e 46:

Art. 45. Começa a existência legal das pessoas jurídicas de direito privado com a inscrição do ato constitutivo no respectivo registro, precedida, quando necessário, de autorização ou aprovação do Poder Executivo, averbando-se no registro todas as alterações por que passar o ato constitutivo.

[...]

Art. 46. O registro declarará:

I - a denominação, os fins, a sede, o tempo de duração e o fundo social, quando houver;

II - o nome e a individualização dos fundadores ou instituidores, e dos diretores;

III - o modo por que se administra e representa, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;

IV - se o ato constitutivo é reformável no tocante à administração, e de que modo;

V - se os membros respondem, ou não, subsidiariamente, pelas obrigações sociais;

VI - as condições de extinção da pessoa jurídica e o destino do seu patrimônio, nesse caso. (grifou-se)

[...]

Como destacado acima, o inciso VI do art. 46 prevê que desde sua criação já devam estar expressas em seu ato constitutivo (contrato social) as condições de sua extinção e o destino de seu patrimônio, de acordo com a vontade inicial dos seus sócios.

Cumpre pontuar que as deliberações quanto ao seu encerramento também podem ser objeto de seu Distrato Social, que é o documento que encerra a relação entre os sócios, lavrado para pactuar o entendimento firmado entre eles referente à dissolução e o destino de seu acervo patrimonial.

No caso em comento, do questionamento quanto à possibilidade de ser resgatado o saldo remanescente na conta-depósito vinculada diretamente para a conta corrente de seu representante, a primeira orientação que se deve prestar ao requerente seria que o contrato social (ato constitutivo) dessa empresa, devidamente atualizado, e seu distrato social, se houver, deverão ser consultados para que se possa saber a maneira como foi idealizado o destino de seu patrimônio quando concluída sua liquidação extrajudicial.

Porém, independentemente da maneira como foi idealizada sua extinção e o destino de seu patrimônio, o Código Civil prevê que a pessoa jurídica subsistirá até o final de sua liquidação, como estabelece o art. 51:

"Art. 51. Nos casos de dissolução da pessoa jurídica ou cassada a autorização para seu funcionamento, ela subsistirá para os fins de liquidação, até que esta se conclua.

§ 1º Far-se-á, no registro onde a pessoa jurídica estiver inscrita, a averbação de sua dissolução.

§ 2º As disposições para a liquidação das sociedades aplicam-se, no que couber, às demais pessoas jurídicas de direito privado.

§ 3º Encerrada a liquidação, promover-se-á o cancelamento da inscrição da pessoa jurídica.

Art. 52. Aplica-se às pessoas jurídicas, no que couber, a proteção dos direitos da personalidade." (grifou-se)

Assim, da leitura do art. 51 do CC infere-se que, uma vez confirmada a dissolução, a pessoa jurídica deixa de existir para as operações normais, sendo ainda utilizada com a finalidade de concretizar a liquidação e a partilha do acervo patrimonial.

Portanto, faz-se necessário ponderar que o fato de ter sido declarado pelo representante legal que a empresa já estaria em fase de encerramento, não significa que ela já não disponha mais de sua personalidade jurídica, uma vez que esta só se encerra quando todo o processo de liquidação for concluído.

## 2.2. O que o Código Civil estabelece quanto à dissolução de uma sociedade

O art. 1.033 (referenciado no art. 1.044, c/c o art. 1.087) prevê que a dissolução de uma sociedade pode ocorrer quando vencido o prazo estipulado para sua duração, ou por consenso unânime de seus sócios ou ainda por deliberação da maioria absoluta dos sócios na sociedade de prazo indeterminado:

"Seção VI

Da Dissolução

**Art. 1.033. Dissolve-se a sociedade quando ocorrer:**

I - o vencimento do prazo de duração, salvo se, vencido este e sem oposição de sócio, não entrar a sociedade em liquidação, caso em que se prorrogará por tempo indeterminado;

II - o consenso unânime dos sócios;

III - a deliberação dos sócios, por maioria absoluta, na sociedade de prazo indeterminado;

IV - (Revogado pela Lei nº 14.195, de 2021)

V - a extinção, na forma da lei, de autorização para funcionar.

Parágrafo único. (Revogado pela Lei nº 14.195, de 2021)" (grifou-se)

[...]

**Art. 1.044. A sociedade se dissolve de pleno direito por qualquer das causas enumeradas no art. 1.033 e, se empresária, também pela declaração da falência.**

[...]

Seção VIII

Da Dissolução

**Art. 1.087. A sociedade dissolve-se, de pleno direito, por qualquer das causas previstas no art. 1.044.**

[...]

Mesmo não se sabendo as causas do encerramento das atividades da empresa LA CONSTRUCTORA, e nem detalhes de seu contrato social, é cediço que, ocorrendo sua dissolução por vontade dos sócios, o procedimento de liquidação (extrajudicial) deve seguir o que rege o Código Civil, principalmente quanto à **necessidade imediata da investidura de seu liquidante**, como disciplina o art. 1.036 c/c o art. 1.038:

**"Art. 1.036. Ocorrida a dissolução, cumpre aos administradores providenciar imediatamente a investidura do liquidante, e restringir a gestão própria aos negócios inadiáveis, vedadas novas operações, pelas quais responderão solidária e ilimitadamente.**

Parágrafo único. Dissolvida de pleno direito a sociedade, pode o sócio requerer, des de logo, a liquidação judicial."

[...]

**Art. 1.038. Se não estiver designado no contrato social, o liquidante será eleito por deliberação dos sócios, podendo a escolha recair em pessoa estranha à sociedade.**

§ 1º O liquidante pode ser destituído, a todo tempo:

I - se eleito pela forma prevista neste artigo, mediante deliberação dos sócios;

II - em qualquer caso, por via judicial, a requerimento de um ou mais sócios, ocorrendo justa causa.

§ 2º **A liquidação da sociedade se processa de conformidade com o disposto no Capítulo IX, deste Subtítulo.**

[...]

Como destacado no art. 1.036, seus administradores deverão providenciar a investidura do liquidante, imediatamente após a dissolução (Distrito Social), além de restringir a gestão própria aos negócios inadiáveis.

Assim, a sociedade, inclusive a limitada, em processo de liquidação, não poderá mais ser representada pelos seus administradores, sendo necessário a presença do liquidante para a gestão do procedimento de liquidação.

Embora na dissolução extrajudicial seja possível manter um dos administradores como sendo seu liquidante, este não mais atuará como diretor da sociedade.

Sendo investido como liquidante, seu antigo diretor praticará atos somente visando a liquidação da sociedade. Desta forma, o Senhor Ricardo Gutiérrez, caso venha a ser investido nessa função, deverá apresentar-se perante esta Administração como liquidante da empresa e não mais como seu Diretor/Administrador.

### **2.3. Dos deveres do liquidante**

Seguindo-se o procedimento indicado pelo Código Civil, o liquidante nomeado deverá cumprir o conjunto de obrigações/deveres que lhe são atribuídos por esse normativo de forma a conduzir o processo de liquidação da sociedade que, por uma das razões elencadas no art. 1.033, foi dissolvida.

Entre os deveres atribuídos ao liquidante, ressalvado o disposto no ato constitutivo ou no instrumento da dissolução, destaca-se, por oportuno, conforme art. 1.103 e seus incisos, arrecadar os bens (inciso II), elaborar o inventário e o balanço geral (inciso III) e realizar o ativo (inciso IV), uma vez que a liquidação pode ser definida como o conjunto de procedimentos para apurar os ativos da sociedade, transformar os ativos em dinheiro e pagar o passivo.

Merece também ser destacado o que estabelece o parágrafo único do art. 1.103 quanto à **utilização da firma ou denominação social pelo liquidante, sempre seguida da cláusula "em liquidação" e de sua assinatura individual, com a declaração de sua qualidade**, em todos os atos, documentos ou publicações, visando assim tornar público o processo de dissolução e liquidação da sociedade:

#### **"CAPÍTULO IX**

Da Liquidação da Sociedade

Art. 1.102. **Dissolvida a sociedade e nomeado o liquidante** na forma do disposto neste Livro, procede-se à sua liquidação, de conformidade com os preceitos deste Capítulo, ressalvado o disposto no ato constitutivo ou no instrumento da dissolução.

Parágrafo único. O liquidante, que não seja administrador da sociedade, investir-se-á nas funções, averbada a sua nomeação no registro próprio.

**Art. 1.103. Constituem deveres do liquidante:**

I - averbar e publicar a ata, sentença ou instrumento de dissolução da sociedade;

**II - arrecadar os bens, livros e documentos da sociedade, onde quer que estejam;**

III - **proceder**, nos quinze dias seguintes ao da sua investidura e com a assistência, sempre que possível, dos administradores, à elaboração do inventário e do balanço geral do ativo e do passivo;

**IV - ultimar os negócios da sociedade, realizar o ativo, pagar o passivo e partilhar o remanescente entre os sócios ou acionistas;**

V - exigir dos quotistas, quando insuficiente o ativo à solução do passivo, a integralização de suas quotas e, se for o caso, as quantias necessárias, nos limites da responsabilidade de cada um e proporcionalmente à respectiva participação nas perdas, repartindo-se, entre os sócios solventes e na mesma proporção, o devido pelo insolvente;

VI - convocar assembléia dos quotistas, cada seis meses, para apresentar relatório e balanço do estado da liquidação, prestando conta dos atos praticados durante o semestre, ou sempre que necessário;

VII - confessar a falência da sociedade e pedir concordata, de acordo com as formalidades prescritas para o tipo de sociedade liquidanda;

VIII - finda a liquidação, apresentar aos sócios o relatório da liquidação e as suas contas finais;

IX - averbar a ata da reunião ou da assembléia, ou o instrumento firmado pelos sócios, que considerar encerrada a liquidação.

**Parágrafo único. Em todos os atos, documentos ou publicações, o liquidante empregará a firma ou denominação social sempre seguida da cláusula "em liquidação" e de sua assinatura individual, com a declaração de sua qualidade.**" (grifou-se)

Por fim, o art. 1.105 do CC define que o liquidante deverá assumir a responsabilidade de representar a sociedade e praticar todos os atos necessários à sua liquidação para que sejam pagas as dívidas da sociedade e partilhado o remanescente do dinheiro, assim como bens não alienados, aos seus sócios:

Art. 1.104. As obrigações e a responsabilidade do liquidante regem-se pelos preceitos peculiares às dos administradores da sociedade liquidanda.

**Art. 1.105. Compete ao liquidante representar a sociedade e praticar todos os atos necessários à sua liquidação, inclusive alienar bens móveis ou imóveis, transigir, receber e dar quitação.**

[...]

Art. 1.108. Pago o passivo e partilhado o remanescente, convocará o liquidante assembléia dos sócios para a prestação final de contas.

Art. 1.109. Aprovadas as contas, encerra-se a liquidação, e a sociedade se extingue, ao ser averbada no registro próprio a ata da assembléia.

### 3. Contas correntes dos sócios

Por ser também uma questão eminentemente própria da área contábil, que extrapola as questões jurídicas já abordadas e os conhecimentos deste Núcleo de Apoio Técnico-Jurídico, foram feitas consultas a sites especializados, entre eles o "**Contábeis**" ([Encerramento de empresa - Contabilidade contabeis.com.br](http://contabeis.com.br)), do qual foi possível extrair considerações, a título de exemplo, sobre a adequação de serem abertas contas correntes com finalidades específicas durante a fase de liquidação de forma a possibilitar, primeiro, a demonstração dos valores que originaram o saldo final, depois, com a abertura de uma conta corrente para cada sócio, debitar os valores negativos (obrigações) e creditar os valores positivos (haveres), entre estes os créditos como os valores remanescentes na contas-depósito vinculadas:

"[...]

Conforme acima mencionei, por ocasião da extinção da sociedade em decorrência do encerramento de atividades (fato que pressupõe acordo consensual entre os sócios) em termos gerais você deverá apurar os direitos e as obrigações e "distribuí-las ou atribuí-las" aos sócios que, segundo o Contrato Constitutivo, devem ter os lucros distribuídos e os prejuízos suportados conforme a participação de cada um no **Capital Social**.

Assim, na data estipulada para o encerramento das atividades e baixa da empresa, deverá ser levantado um **Balanço Patrimonial** para que se determine a atitude a ser tomada quanto à liquidação da empresa no tocante a valores a receber e ou a pagar, bem como a existência e destinação dos estoques, bens do Ativo Imobilizado etc.

A partir da decisão dos sócios (se consensual) o **contador** deverá elaborar o Distrato Social e os lançamentos contábeis pertinentes a liquidação da empresa como uso de conta transitória intitulada "Balanço de Encerramento" que será debitada em contrapartida dos valores das contas do Ativo e creditada em contrapartida dos valores das contas do Passivo de conformidade e nas condições determinadas pelo Distrato Social.

**A maneira mais prática de contabilizar o encerramento da empresa (segundo decisão dos sócios exposta no Distrato Social), ainda é através do uso de Contas Correntes. Isto porque você teria em uma única conta a "demonstração" dos valores que originaram o saldo final.**

**Deve ser aberta uma conta corrente para cada sócio que será debitada pelos valores negativos (obrigações) tais como Prejuízos acumulados ou do exercício, Fornecedores, Tributos e Contas a Pagar e creditada pelos valores positivos (haveres) tais como saldos de Caixa e Bancos, Estoques, Contas a Receber, Bens do Imobilizado e outros créditos.**

Naturalmente os valores levados a débito ou a crédito destas contas correntes têm como contrapartida as contas respectivas devendo ser observado o percentual de cada sócio no **Capital Social** da empresa em extinção. Assim, por exemplo, se a empresa tem bens no valor de 10.000,00 e a sociedade é formada por 80% das quotas para o sócio "A" e 20% para o "B", os bens do imobilizado devem ser "divididos" na mesma proporção.

Desta maneira ao final dos lançamentos restará saldo apenas nas Contas Correntes que deverão ser "zeradas" pela entrega dos bens e direitos ou pela assunção das obrigações mencionadas em "Termo de Compromisso ou de Recebimento", "Escrituras Públicas" etc., devidamente lavrados em Cartório, e assinados por cada sócio.

Diante do até então exposto, é imperativo que todas as decisões sejam tomadas antes do Distrato, posto que nele deva constar os termos e a forma do encerramento da empresa. É aconselhável, também que se liquide as pendências tanto credoras quanto devedoras antes do encerramento da empresa, dada a praticidade de se fazer isto enquanto Pessoa Jurídica.

Os Distratos Sociais litigiosos devem ser elaborados judicialmente com a nomeação de um terceiro que deverá se encarregar do processo de encerramento e partilha com base no **Balanço Patrimonial** levantado pelo **Contador**.

Uma vez encerrada a **contabilidade**, devem ser escriturados os livros Contábeis, (Razão, Diário e o **Lalur** se for o caso) como também os livros fiscais para posterior encadernação e registro.

A data de encerramento da **contabilidade** deve coincidir com a Baixa do **CNPJ** da empresa, logo, devem ser cumpridas todas as obrigações acessórias do período até aquela data, **DCTF, DIPI, DACON, DIRF** e etc." (grifou-se)

No mesmo sentido, do site "**nexo PROSPER**" ([Encerramento de Empresa | Liquidação de uma sociedade do ponto de vista contábil nexocont.com.br](http://Encerramento de Empresa | Liquidação de uma sociedade do ponto de vista contábil nexocont.com.br)) foi possível extrair o excerto onde também é indicada a abertura de contas correntes para os sócios para serem creditados os lançamentos de transferências do Patrimônio Líquido:

"Para concluir a liquidação, abre-se no Passivo, contas intitulasdas 'Conta Corrente dos Sócios', que serão creditadas pelos lançamentos de transferência do Patrimônio Líquido, que será extinto proporcionalmente à participação de cada sócio. Em seguida, os sócios recebem o correspondente ao saldo de suas contas-correntes, liquidando-se, assim, o Ativo e o Passivo." (grifou-se)

#### 4. Conclusão

No tocante ao momento e às condições que autorizam a liberação do valores remanescentes nas contas-depósito vinculadas, devem ser observadas as orientações constantes do Parecer NUAT referencial n. 7525281, complementado pelo Parecer NUAT7962938, conforme já mencionado:

- i. Imediatamente após o término do contrato, caso a empresa comprove - a qualquer momento e na presença do sindicato da categoria correspondente aos serviços contratados - a quituação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos aos empregados desligados do quadro de pessoal da empresa;
- ii. Após 2 (dois) anos do término do contrato, caso os empregados que laboraram no referido ajuste não tenham ajuizado ações trabalhistas;
- iii. Após 5 (cinco) anos do término do contrato, caso os empregados que laboraram no referido ajuste tenham ajuizado ações trabalhistas." (grifos no original)

Em relação à solicitação de movimentação desses valores diretamente para a conta bancária de titularidade do representante da empresa, como mencionado, por ser muito genérica a informação de que já estaria sendo providenciado o encerramento das atividades da empresa **LA CONSTRUCTORA CONSTRUÇÃO MANUTENÇÃO LTDA.**, após análise do questionamento entende-se que devem ser observados os procedimentos previstos no Código Civil, bem como nas orientações comuns à área contábil, para autorizar a transferência desses valores a conta distinta daquela pertencente à própria empresa, o que poderá ser realizado de duas formas distintas:

1. Durante o procedimento de liquidação da empresa: o liquidante será responsável por informar à Administração a conta corrente para a qual deverão ser movimentados os valores remanescentes das contas-depósito vinculadas que porventura ainda não tenham sido liberados;
2. Após o término do procedimento de liquidação: o saldo remanescente das contas-depósito vinculadas deve ser pago de acordo com a previsão contida no estatuto social, que indicará o responsável pela assunção dos ativos constantes do acervo patrimonial da empresa encerrada.

Ante o exposto, o Núcleo de Apoio Técnico Jurídico - NUAT recomenda, s.m.j., que, quando da ocorrência dos fatos geradores que possibilitem a liberação dos saldos existentes nas contas-depósito vinculadas, sejam observadas as disposições legais indicadas no presente parecer quanto à destinação dos recursos, se confirmada a informação de liquidação ou encerramento da empresa.

Outrossim, considerando que o entendimento aqui esposado é aplicável, em regra, a outros requerimentos relacionados à liberação de saldo remanescente de contas depósito vinculadas a empresas que porventura estejam em processo de liquidação ou que já tenham encerrado suas atividades, em observância ao princípio da eficiência administrativa, o NUAT propõe, ainda, que o presente parecer seja adotado como referencial pelas áreas técnicas na apreciação de ulteriores requerimentos similares aos dos autos.

Submete-se à consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Cinali, Supervisor(a) da Seção de Apoio Jurídico-Administrativo**, em 04/11/2021, às 17:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Mayhumi Laís Takaki, Diretor(a) do Núcleo de Apoio Técnico-Jurídico**, em 04/11/2021, às 17:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### DESPACHO DFOR Nº 8191411/2021

De acordo com os termos do Parecer NUAT 8128329, que adoto como razões de decidir.

DETERMINO que, observadas as disposições constantes do Parecer NUAT referencial n. 7525281 (complementado pelo Parecer NUAT 7962938) acerca dos fatos geradores que possibilitam a liberação dos saldos remanescentes nas contas-depósito vinculadas, caso comprovada a situação de liquidação ou encerramento da empresa solicitante, sejam respeitadas as disposições legais indicadas na conclusão do Parecer NUAT 8128329 quanto à destinação dos recursos, cabendo observar dois períodos distintos:

1. Durante o procedimento de liquidação da empresa: o liquidante será responsável por informar à Administração a conta corrente para a qual deverão ser movimentados os valores remanescentes das contas-depósito vinculadas que porventura ainda não tenham sido liberados;
2. Após o término do procedimento de liquidação: o saldo remanescente das contas-depósito vinculadas deverá ser pago de acordo com a previsão contida no estatuto social, que indicará o responsável pela assunção dos ativos constantes do acervo patrimonial da empresa encerrada.



ACOLHO, ainda a proposta do Parecer NUAT8128329 quanto à aplicação do entendimento ali esposado, e agasalhado pelo presente despacho, a ulteriores pedidos relacionados à liberação de saldo remanescente de contas depósito vinculadas a empresas que porventura estejam em processo de liquidação ou que já tenham encerrado suas atividades. Doravante, portanto, o Parecer NUAT8128329 deverá ser adotado como parecer referencial pelas áreas técnicas quando da apreciação de pedidos similares ao narrado nos presentes autos.

Publique-se o presente despacho e o referido parecer no Diário Eletrônico

Ao NUAT para providências relacionadas à publicação.

À UCOL/NUFC para cumprimento e para cientificar o representante da empresa **LA CONSTRUCTORA CONSTRUÇÃO MANUTENÇÃO LTDA.** dos termos do presente despacho e do parecer a que se refere.

À SADM-SP ciência.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 04/11/2021, às 18:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## **GESTÃO DE PESSOAS - SJSP**

### **DESPACHO DFOR Nº 8197061/2021**

Tendo em vista a manifestação conjunta da Diretoria de Subsecretaria de Gestão de Pessoas e da Diretoria da Secretaria Administrativa (Doc. SEI nº 8197059), do Núcleo de Auditoria Interna (Doc. SEI nº 8197057), em caso análogo, bem como o parecer do Núcleo de Administração Funcional (Doc. SEI nº 8197045), estando presentes os requisitos do Artigo 6º, Inciso XIV, da Lei nº 7.713/1988, redação dada pela Lei nº 11.052/2004 e Lei nº 13.105/2015, Artigo 30 da Lei nº 9.250/1995, e Artigo 35 do Decreto nº 9.580/2018, **CONCEDO** isenção de imposto de renda à servidora VICENTINA PEREIRA DE MORAIS VERGINO, a partir da data em que a doença foi contraída (06.08.2021).

Comunique-se ao Núcleo de Folha de Pagamento para que:

- a) Proceda à suspensão do desconto do imposto de renda retido na fonte na folha de pagamento da servidora.
- b) Com relação ao imposto de renda retido na fonte até o mês da efetivação da isenção do desconto na fonte, proceda conforme orientações da Secretaria da Receita Federal, providenciando a entrega dos informes de rendimentos contendo os respectivos rendimentos enquadrados como isentos e não tributáveis, a fim de possibilitar à interessada buscar a restituição do imposto de renda retido na fonte junto à Secretaria da Receita Federal.

Ao NUAUF, NUPA e NUCP, para providências.

Publique-se. Registre-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 03/11/2021, às 14:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

### **DESPACHO DFOR Nº 8195606/2021**

Tendo em vista a manifestação conjunta da Diretoria de Subsecretaria de Gestão de Pessoas e da Diretoria da Secretaria Administrativa (Doc. SEI nº 8195601), do Núcleo de Auditoria Interna (Doc. SEI nº 8195590), em caso análogo, bem como o parecer do Núcleo de Administração Funcional (Doc. SEI nº 8195570), estando presentes os requisitos do Artigo 6º, Inciso XIV, da Lei nº 7.713/1988, redação dada pela Lei nº 11.052/2004 e Lei nº 13.105/2015, Artigo 30 da Lei nº 9.250/1995, e Artigo 35 do Decreto nº 9.580/2018, **CONCEDO** isenção de imposto de renda ao servidor LUIZ EDGARD DIAS DE TOLEDO, a partir da data em que foi emitido o laudo pericial (25.10.2021).

Comunique-se ao Núcleo de Folha de Pagamento para que:

- a) Proceda à suspensão do desconto do imposto de renda retido na fonte na folha de pagamento do servidor.
- b) Com relação ao imposto de renda retido na fonte até o mês da efetivação da isenção do desconto na fonte, proceda conforme orientações da Secretaria da Receita Federal, providenciando a entrega dos informes de rendimentos contendo os respectivos rendimentos enquadrados como isentos e não tributáveis, a fim de possibilitar ao interessado buscar a restituição do imposto de renda retido na fonte junto à Secretaria da Receita Federal.

Ao NUAUF, NUPA e NUCP, para providências.

Publique-se. Registre-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 03/11/2021, às 14:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUIP/SUDM N° 1968, DE 14 DE OUTUBRO DE 2021.**

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e, tendo em vista o disposto nas Resoluções nº 43 de 19 de dezembro de 2008 e 79 de 19 de novembro de 2009, do CJF de Brasília e na Lei nº 11.416 de 15 de dezembro de 2006, considerando os termos da Informação nº 8155649, da Seção de Avaliação de Desempenho, resolve:

I - CONCEDER progressão/promoção funcional, em virtude de aprovação no SIADES - Sistema Integrado de Avaliação de Desempenho Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), como segue:

TÉCNICO JUDICIÁRIO, ÁREA ADMINISTRATIVA

RF	NOME	DE	PARA	VIGÊNCIA
6641	ANA LIVIA PEIXOTO FONSECA	B10	C11	01.12.2020

II - AUTORIZAR que o Núcleo de Cálculos de Passivos e Relatórios proceda ao pagamento por exercícios findos, adotando-se os trâmites previstos na Resolução nº 224/2012-CJF, para o reconhecimento da dívida, considerando para os cálculos e atualização, a data de vigência.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 04/11/2021, às 15:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUIP/SUDM N° 1967, DE 14 DE OUTUBRO DE 2021.**

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e, tendo em vista o disposto nas Resoluções nº 43, de 19 de dezembro de 2008 e 79, de 19 de novembro de 2009, do CJF de Brasília e na Lei nº 11.416 de 15 de dezembro de 2006, considerando os termos da Informação nº 8154587, da Seção de Avaliação de Desempenho, resolve:

CONCEDER progressão/promoção funcional, em virtude de aprovação no SIADES - Sistema Integrado de Avaliação de Desempenho Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), como segue:

ANALISTA JUDICIÁRIO, ÁREA JUDICIÁRIA

RF	NOME	DE	PARA	VIGÊNCIA
6905	LUCIANA FAULIN DOS SANTOS BERNARDI	B10	C11	15.06.2021

TÉCNICO JUDICIÁRIO, ÁREA ADMINISTRATIVA, ESPECIALIDADE SEGURANÇA E TRANSPORTE

RF	NOME	DE	PARA	VIGÊNCIA
7425	ROLANDO CAMARGO LOPES JUNIOR	B10	C11	05.08.2021

TÉCNICO JUDICIÁRIO, ÁREA ADMINISTRATIVA

RF	NOME	DE	PARA	VIGÊNCIA
6957	DENISE CRISTINA MANTOVANI	B10	C11	18.07.2021

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 04/11/2021, às 15:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUIP/SUDM N° 1969, DE 14 DE OUTUBRO DE 2021.**

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e, tendo em vista o disposto nas Resoluções nº 43, de 19 de dezembro de 2008 e 79, de 19 de novembro de 2009, do CJF de Brasília e na Lei nº 11.416 de 15 de dezembro de 2006, considerando os termos da Informação nº 8157312, da Seção de Avaliação de Desempenho, resolve:

CONCEDER progressão/promoção funcional, em virtude de aprovação no SIADES - Sistema Integrado de Avaliação de Desempenho Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), como segue:

TÉCNICO JUDICIÁRIO, ÁREA ADMINISTRATIVA

RF NOME	DE	PARA	VIGÊNCIA
7531 - PABLO ARNOLD ALFONSO	B8	B9	02.09.2021
7551 - AKI ANDO KOJIMA	B8	B9	02.09.2021
7557 - MARIA CECILIA LOCCI RODRIGUES	B8	B9	02.09.2021
8103 - DIEGO FIAMONCINI GUTIERRE	B6	B7	01.09.2021
8129 - PEDRO FELIPE VERONESSI AMADEI	B6	B7	08.09.2021
8137 - LUIZA DE SOUZA ROVETTA	B6	B7	08.09.2021
8141 - VANESSA RICHARDELLI RODRIGUES GALHARDO	B6	B7	08.09.2021
<b>8143 - GABRIEL JOSE CARVALHO DOIXAR</b>	B6	B7	08.09.2021
<b>8149 - MATHEUS DECRESCI COLATELI</b>	B6	B7	12.09.2021
<b>8413 - SARAH SBRUZZI TEIXEIRA</b>	A4	A5	29.09.2021

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 04/11/2021, às 15:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**PORTARIA UGEP DFORS/SP/UGEP/NUIP/SUDM Nº 1973, DE 15 DE OUTUBRO DE 2021.**

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e, tendo em vista o disposto nas Resoluções nº 43, de 19 de dezembro de 2008 e 79, de 19 de novembro de 2009, do CJF de Brasília e na Lei nº 11.416 de 15 de dezembro de 2006, considerando os termos da Informação nº 8161018, da Seção de Avaliação de Desempenho, resolve:

CONCEDER progressão/promoção funcional, em virtude de aprovação no SIADES - Sistema Integrado de Avaliação de Desempenho Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), como segue:

ANALISTA JUDICIÁRIO, ÁREA JUDICIÁRIA, ESPECIALIDADE OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR FEDERAL

RF NOME	DE	PARA	VIGÊNCIA
<b>8409 - ELVIS MOISES SALGASSO</b>	A4	A5	04.09.2021

ANALISTA JUDICIÁRIO, ÁREA JUDICIÁRIA

RF NOME	DE	PARA	VIGÊNCIA
7525 - NATALIA ARETA DE ALMEIDA	B8	B9	02.09.2021
<b>8405 - ANA MARISA CARVALHO DE ANDRADE</b>	A4	A5	04.09.2021

ANALISTA JUDICIÁRIO, ÁREA ADMINISTRATIVA

RF NOME	DE	PARA	VIGÊNCIA
<b>8407 - MONIQUE CAMILA BASSO</b>	A4	A5	04.09.2021

TÉCNICO JUDICIÁRIO, ÁREA ADMINISTRATIVA

RF NOME	DE	PARA	VIGÊNCIA
---------	----	------	----------

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 04/11/2021, às 15:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 8192166/2021 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS**

Processo SEI nº 0062832-44.2016.4.03.8001

Documento nº 8192166

**DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE**

Conforme documento SEI nº 8191476, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora ANDREA CRISTINA MULER - RF 4506, para o período de 26/10/2021 a 09/11/2021, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Dê-se ciência à servidora, à chefia e à SUFF (Frequência).

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruti, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 04/11/2021, às 17:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 8208209/2021 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUAF/SUFF**

Processo SEI nº 0027828-38.2019.4.03.8001

Documento nº 8208209

A Diretora do Núcleo de Administração Funcional torna públicos os afastamentos decorrentes de compensação de serviços eleitorais cadastrados no mês de outubro de 2021 como segue:

RF	NOME	INICIO	FIM	TOTAL
3609	ANDREARODRIGUES FERRAZ CAMPOS	19/10/2021	19/10/2021	1
3609	ANDREARODRIGUES FERRAZ CAMPOS	18/10/2021	18/10/2021	1
7847	BRUNNA CAMPOS ELEUTERIO	06/09/2021	06/09/2021	1
5411	CLAUDIA VICTORELLI DAL POGGETTO	06/10/2021	06/10/2021	1
6398	DENISE FERNANDES DA SILVA	29/03/2022	29/03/2022	1
6398	DENISE FERNANDES DA SILVA	28/03/2022	28/03/2022	1
6398	DENISE FERNANDES DA SILVA	07/03/2022	07/03/2022	1
6398	DENISE FERNANDES DA SILVA	11/02/2022	11/02/2022	1
6398	DENISE FERNANDES DA SILVA	10/02/2022	10/02/2022	1
6398	DENISE FERNANDES DA SILVA	07/02/2022	07/02/2022	1
6398	DENISE FERNANDES DA SILVA	04/02/2022	04/02/2022	1
6398	DENISE FERNANDES DA SILVA	03/02/2022	03/02/2022	1
6398	DENISE FERNANDES DA SILVA	02/02/2022	02/02/2022	1
6398	DENISE FERNANDES DA SILVA	01/02/2022	01/02/2022	1
4238	EDUARDO FACCHINI	01/10/2021	01/10/2021	1
3899	ELAINE CRISTINA POLO AFONSO	09/11/2021	09/11/2021	1
3899	ELAINE CRISTINA POLO AFONSO	08/11/2021	08/11/2021	1
3899	ELAINE CRISTINA POLO AFONSO	05/11/2021	05/11/2021	1
3899	ELAINE CRISTINA POLO AFONSO	04/11/2021	04/11/2021	1
4291	FERDINANDO MOTA SOARES	28/10/2021	28/10/2021	1
3171	FERNANDA SIQUEIRA DA CRUZ	15/10/2021	15/10/2021	1
3171	FERNANDA SIQUEIRA DA CRUZ	14/10/2021	14/10/2021	1
3171	FERNANDA SIQUEIRA DA CRUZ	13/10/2021	13/10/2021	1
7942	GEORGE ANTONIO LIMA DE SOUSA	27/10/2021	27/10/2021	1

7942	GEORGE ANTONIO LIMA DE SOUSA	22/10/2021	22/10/2021	1
4235	GRACIANA LOURENCO	26/10/2021	26/10/2021	1
4235	GRACIANA LOURENCO	25/10/2021	25/10/2021	1
7090	HELEN DE CARVALHO ARTONI	08/10/2021	08/10/2021	1
7090	HELEN DE CARVALHO ARTONI	07/10/2021	07/10/2021	1
4748	JANE GONCALVES SANTOS	28/10/2021	28/10/2021	1
4748	JANE GONCALVES SANTOS	27/10/2021	27/10/2021	1
4779	JOELTON MARTINS DE GODOY	20/08/2021	20/08/2021	1
8217	KELLY CRISTINA FONTES FIGUEIRAS	04/11/2021	04/11/2021	1
8217	KELLY CRISTINA FONTES FIGUEIRAS	03/11/2021	03/11/2021	1
8217	KELLY CRISTINA FONTES FIGUEIRAS	28/10/2021	28/10/2021	1
8334	LUCIANA FRANCISCA COELHO	05/11/2021	05/11/2021	1
8334	LUCIANA FRANCISCA COELHO	04/11/2021	04/11/2021	1
8334	LUCIANA FRANCISCA COELHO	03/11/2021	03/11/2021	1
3423	MARGARETH ROVAI FERREIRA CLARO DA CRUZ	19/11/2021	19/11/2021	1
3423	MARGARETH ROVAI FERREIRA CLARO DA CRUZ	18/11/2021	18/11/2021	1
6388	MARIA ANTONIETA FERNANDES DE SOUZA	08/10/2021	08/10/2021	1
6388	MARIA ANTONIETA FERNANDES DE SOUZA	07/10/2021	07/10/2021	1
6388	MARIA ANTONIETA FERNANDES DE SOUZA	06/10/2021	06/10/2021	1
6388	MARIA ANTONIETA FERNANDES DE SOUZA	05/10/2021	05/10/2021	1
8522	MARIA GABRIELA NASCIMENTO BOZOLAN	11/10/2021	11/10/2021	1
8192	MARILIA ANGELICA LOPES DE ASSIS	01/10/2021	01/10/2021	1
8192	MARILIA ANGELICA LOPES DE ASSIS	24/09/2021	24/09/2021	1
4599	MAURO MARCOS RIBEIRO	03/09/2021	03/09/2021	1
7451	MELISSA CAETANO NEPOMUCENO DE ABREU	28/10/2021	28/10/2021	1
6372	PAULO KINOUCI	28/10/2021	28/10/2021	1
8126	RODRIGO PINTO JARDIM	05/11/2021	05/11/2021	1
8126	RODRIGO PINTO JARDIM	04/11/2021	04/11/2021	1
8126	RODRIGO PINTO JARDIM	03/11/2021	03/11/2021	1
5775	SUELY AMAYA SASAKURA	16/09/2021	16/09/2021	1
8077	THAIRA BATISTONE TENTOR FARIA	28/10/2021	28/10/2021	1
8272	VIVIANE SILVEIRA CANDIDO	08/01/2021	08/01/2021	1
8272	VIVIANE SILVEIRA CANDIDO	07/01/2021	07/01/2021	1

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Giselle Doria Salviani Morais**, Diretora do Núcleo de Administração Funcional, em 05/11/2021, às 12:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### DESPACHO Nº 8192294/2021 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0018074-77.2016.4.03.8001

Documento nº 8192294

#### DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 8191122, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora ELAINE CRISTINA POLO AFONSO - RF 3899, para o período de 25/10/2021, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mítiko Maruiti**, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA, em 05/11/2021, às 12:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

### 22ª VARA CÍVEL

#### PORTARIA SP-CI-22V Nº 70, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021.

O Doutor **JOSÉ HENRIQUE PRESCENDO**, Juiz Federal Titular da 22ª Vara Federal da Justiça Federal da Primeira Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

**CONSIDERANDO** as férias da servidora **FERNANDA CRISTINA LIRA, RF. 5517, Supervisora da Seção de Processamento de Mandados de Segurança e Ações Cautelares (FC-5)** no período de **03/11/2021 a 28/11/2021 (26 dias)**, (Expediente SEI 0000253-84.2021.4.03.8001 - Portaria 67/21 -doc. SEI 7924797);

**RESOLVE:**

**I - DESIGNAR** a servidora **NANCY MATSUNO MAGALHÃES - RE.1113 - Analista Judiciário**, para substituir a servidora **Fernanda Cristina Lira, RF. 5517** na Função de **Supervisora da Seção de Processamento de Mandados de Segurança e Ações Cautelares (FC-5)** no período de **03/11/2021 a 28/11/2021 (26 dias)**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **José Henrique Prescendo, Juiz Federal**, em 04/11/2021, às 14:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## **COORDENADORIA DO FÓRUM CRIMINAL E PREVIDENCIÁRIO**

### **PORTARIASP-CR-PR-COORD Nº 181, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021.**

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA RENATA ANDRADE LOTUFO, JUÍZA FEDERAL COORDENADORA, EM EXERCÍCIO, DO FÓRUM CRIMINAL DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 71 de 31 de março de 2009 do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 1º e 2º da Portaria nº 008/2005, de 14 de janeiro de 2005, da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, que dispõe sobre as Escalas de Distribuição e as Escalas de Plantão Judiciário nas Seções Judiciárias; e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 459, § 1º do Provimento COGE nº 64, de 28 de abril de 2005, com a redação dada pelo Provimento COGE nº 107, de 21 de agosto de 2009,

**RESOLVE:**

I - ESTABELECEER a escala de Plantão Judiciário Semanal deste Fórum Federal Criminal para fazer constar como segue:

PERÍODO	VARA	JUIZ(A) PLANTONISTA
12/11 a 19/11/2021	2ª	Dra. Sílvia Maria Rocha

II - O Plantão Semanal terá início às 19 horas da sexta-feira ou do último dia útil da semana, com inclusão de todo o período semanal extra expediente subsequente, e término às 11 horas da sexta-feira seguinte.

III - ESTABELECEER que se o Juiz Plantonista, por motivo de emergência ou impedimento não previsto, e desde que plenamente justificáveis, não puder comparecer ao plantão ao qual estiver escalado, será automaticamente substituído pelo Juiz escalado para o período seguinte, procedendo-se a compensação posterior do plantão adicional realizado. Não haverá, no entanto, qualquer modificação da escala de plantão original. A compensação referida neste dispositivo será realizada na escala periódica subsequente.

IV - ESTABELECEER, que o Magistrado que estiver impossibilitado de realizar o plantão deverá encaminhar, via correio eletrônico, ao Juiz Coordenador deste Fórum Federal Criminal o pedido fundamentado de tal ausência.

V - ESTABELECEER, que seja observado e cumprido o determinado no parágrafo único do art. 2º da Resolução 71 de 31 de março de 2009 do CNJ, divulgando-se o nome do Juiz Plantonista e respectiva vara com antecedência de 5 (cinco) dias.

VI - ESTABELECEER, que a matéria sujeita a apreciação em sede de plantão judiciário é somente aquela que consta do art. 1º da Resolução 71 de 31 de março de 2009 do CNJ, a seguir reproduzida:

Art. 1º. O Plantão Judiciário, em primeiro e segundo grau de jurisdição, conforme a previsão regimental dos respectivos tribunais ou juízos destina-se exclusivamente ao exame das seguintes matérias:

- pedidos de habeas-corpus e mandados de segurança em que figurar como coator autoridade submetida à competência jurisdicional do magistrado plantonista;
- medida liminar em dissídio coletivo de greve;
- comunicações de prisão em flagrante e à apreciação dos pedidos de concessão de liberdade provisória;
- em caso de justificada urgência, de representação da autoridade policial ou do Ministério Público visando à decretação de prisão preventiva ou temporária;

e) pedidos de busca e apreensão de pessoas, bens ou valores, desde que objetivamente comprovada a urgência;

f) medida cautelar, de natureza cível ou criminal, que não possa ser realizado no horário normal de expediente ou de caso em que da demora possa resultar risco de grave prejuízo ou de difícil reparação.

g) medidas urgentes, cíveis ou criminais, da competência dos Juizados Especiais a que se referem as Leis nº 9.099, de 26 de setembro de 1995 e 10.259, de 12 de julho de 2001, limitadas as hipóteses acima enumeradas.

§ 1º. O Plantão Judiciário não se destina à reiteração de pedido já apreciado no órgão judicial de origem ou em plantão anterior, nem à sua reconsideração ou reexame ou à apreciação de solicitação de prorrogação de autorização judicial para escuta telefônica.

§ 2º. As medidas de comprovada urgência que tenham por objeto o depósito de importância em dinheiro ou valores só poderão ser ordenadas por escrito pela autoridade judiciária competente e só serão executadas ou efetivadas durante o expediente bancário normal por intermédio de servidor credenciado do juízo ou de outra autoridade por expressa e justificada delegação do juiz.

§3º. Durante o Plantão não serão apreciados pedidos de levantamento de importância em dinheiro ou valores nem liberação de bens apreendidos.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Renata Andrade Lotufo, Juíza Federal Coordenadora do Fórum Criminal e Previdenciário, em exercício**, em 04/11/2021, às 13:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## 8ª VARA CRIMINAL

### PORTARIA SP-CR-08VNº 70, DE 06 DE OUTUBRO DE 2021.

O Excelentíssimo Senhor Doutor **MÁRCIO ASSAD GUARDIA**, Juiz Federal Substituto, na Titularidade Plena da 8ª Vara Federal Criminal da Subseção Judiciária de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas,

**CONSIDERANDO** os termos da Resolução nº 14, de 19 de maio de 2008, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias;

**CONSIDERANDO** as férias regulamentares relativas ao Exercício de 2020/2021, da servidora **Danielle Cecílio Baptista**, Técnico Judiciário, RF 7935, **ocupante da FC5 – Supervisor de Processamento de Inquéritos**, estabelecidas pela Portaria SP-CR-08V nº 26/2020, que aprovou a Escala de Férias dos servidores lotados na Unidade, fixando a **primeira parcela para o período de 13/10/2021 a 28/10/2021 (16 dias)**;

**CONSIDERANDO** os plantões realizados pela referida servidora, constantes no sistema e-GP;

**RESOLVE:**

1) **AUTORIZAR** a compensação dos plantões realizados pela servidora **Danielle Cecílio Baptista, Técnico Judiciário, RF 7935, ocupante da FC5 – Supervisor de Processamento de Inquéritos**, no período de **03/11/2021 a 05/11/2021**;

2) **DESIGNAR** o servidor **DAVI MOREIRA DE MELO DUARTE**, Técnico Judiciário, RF nº 7807, **para substituí-la, na função comissionada de Supervisor de Processamento de Inquéritos – FC5**, no período de **13/10/2021 a 28/10/2021 (primeiro período de férias)**, bem como no período de **03/11/2021 a 05/11/2021 (compensação de plantões)**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Márcio Assad Guardia, Juiz Federal Substituto**, em 07/10/2021, às 14:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s) ....

### PORTARIA SP-CR-08VNº 69, DE 06 DE OUTUBRO DE 2021.

O Excelentíssimo Senhor Doutor **MÁRCIO ASSAD GUARDIA**, Juiz Federal Substituto, na Titularidade Plena da 8ª Vara Federal Criminal da Subseção Judiciária de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas,

**CONSIDERANDO** os termos da Resolução nº 14, de 19 de maio de 2008, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias;

**CONSIDERANDO** os termos da Portaria SP-CR-08V nº 26/2020, **que aprovou a Escala de Férias dos servidores lotados na Unidade**, relativas ao **Exercício 2021**, fixando de **11/10/2021 a 28/10/2021 o terceiro e último período de férias do servidor DAVI MOREIRA DE MELO DUARTE**, Técnico Judiciário, RF 7807;

**CONSIDERANDO** os termos da Portaria SP-CR-08V nº 63/2021, **que aprovou a Escala de Férias dos servidores lotados na Unidade**, relativas ao **Exercício 2022**, fixando de **07/01/2022 a 05/02/2022 (30 dias)** o período de **férias do servidor DAVI MOREIRA DE MELO DUARTE**, Técnico Judiciário, RF 7807;

**CONSIDERANDO a absoluta necessidade do serviço;**

**RESOLVE:**

**ALTERAR** o terceiro e último período de férias, relativas ao **Exercício de 2021**, referente ao servidor **DAVI MOREIRA DE MELO DUARTE**, Técnico Judiciário, RF 7807, fixado de **11/10/2021 a 28/10/2021 (18 dias)** **para o período de 03/11/2021 a 20/11/2021 (18 dias)**;

ALTERAR o período de férias, relativas ao **Exercício de 2022**, referente ao servidor **DAVI MOREIRA DE MELO DUARTE**, Técnico Judiciário, RF 7807, fixado de 07/01/2022 a 05/02/2022 (30 dias) para os seguintes períodos:

1º período: **De 02/02/2022 a 11/02/2022 - 10 dias;**

2º período: **De 18/04/2022 a 20/04/2022 - 03 dias;**

3º período: **De 13/10/2022 a 29/10/2022 - 17 dias;**

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Márcio Assad Guardia, Juiz Federal Substituto**, em 07/10/2021, às 14:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s) ....

## 2ª VARA DAS EXECUÇÕES FISCAIS

### PORTARIA SP-EF-02VNº 32, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a substituição na ausência da titular de Cargo em Comissão

A DOUTORA **SHEILA PINTO GIORDANO**, JUIZA FEDERAL SUBSTITUTA, NO EXERCÍCIO DA TITULARIDADE DA SEGUNDA VARA FEDERAL ESPECIALIZADA EM EXECUÇÕES FISCAIS DA CAPITAL, 1ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

**RESOLVE:**

**DESIGNAR** o servidor **FELIPE AUGUSTO CORDEIRO, RF 5807**, para **substituir** a servidora **ADRIANA FERREIRA LIMA, RF 3169**, Diretora de Secretaria (CJ-3), no período de 29/10 a 11/11/2021, em virtude de licença médica.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Sheila Pinto Giordano, Juíza Federal Substituta**, em 04/11/2021, às 14:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE AMERICANA

### DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE AMERICANA

### PORTARIA AMER-SUMANº 31, DE 16 DE SETEMBRO DE 2021.

O DOUTOR LUIZ ANTÔNIO MOREIRA PORTO, MM. JUIZ FEDERAL CORREGEDOR DA CENTRAL DE MANDADOS DESTA 34ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, na cidade de Americana, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

Considerando a solicitação 8060205 para retificação da portaria 8056174,

RESOLVE:

Retificar a Portaria nº 30 com relação as férias da servidora MARA ALVES - RF 2763, conforme abaixo:

Onde consta:

01/05/2022 à 30/05/2022

Leia -se:

16/11/2022 à 15/12/2022

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luiz Antônio Moreira Porto, Juiz Federal**, em 28/09/2021, às 13:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

### PORTARIA AMER-SUMANº 34, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021.



O Doutor **Luiz Antônio Moreira Porto**, MM. Juiz Federal Corregedor da Central de Mandados da 34.ª Subseção Judiciária Federal de Americana/SP, no uso das suas atribuições legais e regulamentares.

CONSIDERANDO o art. 362, VIII do Provimento nº 94, de 17 de Novembro de 2008, da Corregedoria-Geral da Justiça Federal da 3ª Região,

**RESOLVE:**

**APROVAR** a escala de plantão dos Analistas Judiciários Executantes de Mandado, referente ao mês de **NOVEMBRO DE 2021, como segue:**

**NOVEMBRO/2021**

Dia	Nome	Dia	Nome
01	Emmanuel A. D. S. Autullo	16	Emmanuel A. D. S. Autullo
02	Emmanuel A. D. S. Autullo	17	Emmanuel A. D. S. Autullo
03	Emmanuel A. D. S. Autullo	18	Emmanuel A. D. S. Autullo
04	Emmanuel A. D. S. Autullo	19	Emmanuel A. D. S. Autullo
05	Emmanuel A. D. S. Autullo	20	Emmanuel A. D. S. Autullo
06	Emmanuel A. D. S. Autullo	21	Emmanuel A. D. S. Autullo
07	Emmanuel A. D. S. Autullo	22	Thiago Andrade Barroso
08	Thiago Andrade Barroso	23	Thiago Andrade Barroso
09	Thiago Andrade Barroso	24	Thiago Andrade Barroso
10	Thiago Andrade Barroso	25	Thiago Andrade Barroso
11	Thiago Andrade Barroso	26	Thiago Andrade Barroso
12	Thiago Andrade Barroso	27	Thiago Andrade Barroso
13	Thiago Andrade Barroso	28	Thiago Andrade Barroso
14	Thiago Andrade Barroso	29	Emmanuel A. D. S. Autullo
15	Emmanuel A. D. S. Autullo	30	Emmanuel A. D. S. Autullo

O plantão dos Analistas Judiciários Executantes de Mandados, acima determinados, será realizado à distância.

Permanecerão à disposição do Juízo, de modo a serem prontamente localizados, sempre que se fizer necessário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luiz Antônio Moreira Porto**, Juiz Federal, em 04/11/2021, às 16:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ARACATUBA

### 1ª VARA DE ARAÇATUBA

EDITAL Nº 2/2021 - ARAC-01V

#### EDITAL DA LISTA DEFINITIVA DE JURADOS PARA O EXERCÍCIO DE 2022

O Doutor **EMERSON JOSÉ DO COUTO**, MM. Juiz Federal da 1ª Vara Federal de Araçatuba, 7ª Subseção Judiciária de São Paulo, na forma da lei, **FAZ SABER** a todos quanto o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que, em cumprimento ao disposto nos artigos 425 e 426 do Código de Processo Penal, foi organizada a **LISTA DEFINITIVA** de Jurados, alistados para servirem no ano de 2022 no Tribunal do Júri da Justiça Federal de Araçatuba:

1. ADAGNALDA MARIA PEREIRA BATISTA DE ARAUJO – Funcionário(a) Público(a) Municipal
2. ADELIA SANTIAGO – Funcionário(a) Público(a) Municipal
3. ADRIANA ALVES TORRES – Funcionário(a) Público(a) Municipal
4. ADRIANA APARECIDA DE BRITO GONCALEZ – Funcionário(a) Público(a) Municipal
5. ADRIANA APARECIDA DE OLIVEIRA NEVES – Funcionário(a) Público(a) Municipal

6. ADRIANA CANALLI DOS SANTOS – Bancária;
7. ADRIANA CASTILHO RAMOS – Funcionário(a) Público(a) Municipal
8. ADRIANE HADDAD MATTIUZZO DE CARVALHO - Prefeitura Municipal/ Planejamento
9. ADRIELE LUCINDO DE MORAES – Bancária;
10. AGOSTINHO MORAES DA SILVA – Servidor Público Municipal;
11. AILTON ÁLVARO GUIATI – Bancário;
12. AILTON PEREIRA DOS SANTOS – Bancário;
13. ALAIR ORLANDO BARÃO - Funcionário Público Estadual;
14. ALCEU DE MESQUITA NOBREGA - Bancário;
15. ALDERNEY GALETTI – Prefeitura Municipal;
16. ALDHA DE LIMA – Diretora de Escola;
17. ALDO EIJI YAJIMA - Aposentado
18. ALESSANDRO EUGENIO RIGUETT DA SILVA – Bancário;
19. ALEXANDRE JOSÉ TEIXEIRA – UNESP;
20. ALFEU BENEZ FILHO – Bancário;
21. ALICE LUMIKO KOGA - Bancária
22. ALMIR APARECIDO SPINOLA LEMOS - Auxiliar - UNESP
23. ÁLVARO MANOEL FRANCISCO DOS SANTOS – Agente Administrativo;
24. AMÁLIA ROMÃO RODRIGUES BORTOLETTI - UNIP
25. ANA CAROLINA VENÂNCIO - – Funcionária Pública Municipal
26. ANA CLÁUDIA MARTINS GRIEGER MANZATTI - Servidora Pública Estadual
27. ANA CRISTINA AAYRES CARDOSO - Professora;
28. ANA GLAUCIA GUIATTI – Agente Administrativo;
29. ANA LÍDIA POSTIGO ROQUE - Prefeitura Municipal;
30. ANA OLÍVIA BREGOLIN PIMENTEL RUBIRA – Professora;
31. ANDRÉ RICARDO BRITO – Bancário;
32. ANDREA GREGORIO MESSIAS - Decoradora;
33. ANDREA MARTINS FERREIRA - Estudante;
34. ANGELA TOMOKO NAKAJIMA – Receita Federal;
35. ANGELITA BIFE – Bancária;
36. ANTONIA PEREIRA DE ABREU – Contadora Escritório Regional de Saúde;
37. ANTONIO CARLOS FELIPELLI – Bancário;
38. ANTONIO CARLOS MULLON – Bancário;
39. ANTONIO CARLOS SARAIVA DE AQUINO - Bancário;
40. ANTONIO FORNAGEIRO SOBRINHO – Funcionário Público – Diretoria de Ensino
41. ANTONIO MARCOS PRADELA - Bancário
42. ANTONIO MARQUES FILHO – Servidor Público Estadual;
43. ARIANE FERREIRA DE SOUZA – Bancária;
44. ARNALDO LUCIO DOS SANTOS EID – Bancário;
45. AUGUSTO BARBOSA – Bancário
46. BERMIVAL FÁTIMO DA SILVA - Delegacia Regional Tributária
47. BIETRA MATEUS – Funcionário(a) Público(a) Municipal
48. BRENDA MORAES DE SOUZA – Funcionário(a) Público(a) Municipal
49. BRUNA BATISTA ALVES – Funcionário(a) Público(a) Municipal
50. BRUNA BEATRIZ CASTILHO – Funcionário(a) Público(a) Municipal
51. BRUNA CARDOSO DE SOUSA COSTA – Bancária;
52. BRUNA CARLA SALINEIRO BARBOSA – Funcionário(a) Público(a) Municipal
53. BRUNA CRISTINA VIANARAMOS - Bancária
54. BRUNA DE OLIVEIRA CALARESI NATTI – Funcionário(a) Público(a) Municipal
55. BRUNA LONGHINI MARQUES – Funcionário(a) Público(a) Municipal
56. BRUNA MELO DE SOUZA – Funcionário(a) Público(a) Municipal
57. BRUNA TATIANE DE SOUZ – Funcionário(a) Público(a) Municipal
58. BRUNO DE BARROS ROCHA – Bancário;
59. BRUNO FELIZARDO VIOLIN – Bancário
60. BRUNO LUIZ MAMOICA – Bancária;
61. CACILDA CRISTINA DIAS MARIN – Funcionário(a) Público(a) Municipal
62. CAMILA CHRISTOVAM CANATA BUENO DOS SANTOS – Funcionário(a) Público(a) Municipal
63. CAMILA DE OLIVEIRA CALDERARO PAVAN – Funcionário(a) Público(a) Municipal
64. CAMILA DE SOUZA FILBERT DE MELLO – Funcionário(a) Público(a) Municipal
65. CAMILA DOS SANTOS NOGUEIRA – Funcionário(a) Público(a) Municipal
66. CAMILA FAGA DE SOUZA RODRIGUES – Funcionário(a) Público(a) Municipal
67. CAMILA FERNANDA DE ALMEIDA LOURENCO – Funcionário(a) Público(a) Municipal
68. CAMILA GOMES BASTOS TAVARES – Funcionário(a) Público(a) Municipal
69. CAMILA LOURENCO BATISTA RIBEIRO – Funcionário(a) Público(a) Municipal
70. CÂNDIDA MARIA VENÂNCIO DOS SANTOS – Prefeitura Municipal;
71. CARLA BORGES BENEZ MESTRENER – Bancária;
72. CARLA DE BARROS SANTOS PEREIRA – Bancária;
73. CARLOS ALBERTO CASTIONI, oficial administrativo;
74. CARLOS ANTONIO GONÇALVES – SENAI;
75. CARLOS AUGUSTO THOMAZIN - Servidor Público Federal;
76. CARLOS EDUARDO GIANCURSI FORMAGIO – Auditor Fiscal - Receita Federal;
77. CARLOS PAUPITZ - Prefeitura Municipal;
78. CARLOS ROBERTO CONDE, bancário;
79. CARMEN LÚCIA BIM MARIANO - Servidora DER;

80. CAROLINE ALVES GOMES – Servidora Pública Estadual;
81. CÁSSIA DE LOURDES RIBEIRO MARTINS MAGOSTEIRO - Lions Clube;
82. CASSIA HELENA DE PAULA, educadora de creche;
83. CASSIA MARIA VITORINO GALDEANO, educadora de creche
84. CELINA SOARES SILVESTRE MATSUMOTO, educadora de creche;
85. CESAR ANTÔNIO DE SOUSA – Uniletoledo;
86. CÉSAR FERREIRA - Prefeitura Municipal;
87. CÉSAR GONSALES – Professor;
88. CESAR KAZUO YOKOMIZO – Bancário;
89. CINTIA CAROLINA DE OLIVEIRA CARVALHO - Servidora Pública Estadual
90. CLAUDENICE FRADE GOMES - Receita Federal;
91. CLAUDIA APARECIDA DE OLIVEIRA MAGALHÃES – Psicóloga;
92. CLÁUDIA KECÍLIA MARTINS DOS SANTOS – Prefeitura Municipal;
93. CLÁUDIA KARINE DA COSTA – Servidora Pública Municipal;
94. CLAUDIA MOMOI NAKAHARA SEJIMO - Unisaesiano;
95. CLEUZARODRIGUES DOS SANTOS - Professora;
96. CRISTIANE DE TOLEDO – Receita Federal;
97. CRISTINA DIAS MOREIRA, professora;
98. CRISTINA MARIA NOGUEIRA DEODATO SILVEIRA – Servidora Pública Federal;
99. CYNTHIA RONCATO ROSSETO - Professora;
100. DANIEL SOUSA DA ROCHA – Funcionário(a) Público(a) Municipal
101. DANIELA ATILI BRANDINI WEERT – Professora – Unesp
102. DANIELA BERMUDA CANESQUE – Funcionário(a) Público(a) Municipal
103. DANIELA BERTERQUINI NAGATA ASSUNÇÃO – Secretária da Fazenda;
104. DANIELA DA SILVA OLIVEIRA – Procuradoria Seccional da Fazenda Nacional
105. DANIELA SAMPAIO ASSUITI – Funcionário(a) Público(a) Municipal
106. DANIELE FERNANDA ZECHETTO SILVA – Funcionário(a) Público(a) Municipal
107. DANIELE GONCALVES DAMASCENO VITAL – Funcionário(a) Público(a) Municipal
108. DANIELLE DOURADO GONÇALVES – Fundação Mirim;
109. DANILO CESAR DOS SANTOS – Bancário;
110. DARLI DE ALMEIDA BRAIANI – Funcionário(a) Público(a) Municipal
111. DÉCIO JOSÉ DURAN - Bancário;
112. DENIS AUGUSTO GENARO GOUVEIA – Auditor Fiscal da Receita Federal;
113. DIMAS RIBEIRO DE ALMEIDA - Servidor Público Municipal;
114. DIRCE APARECIDA DE SOUZA MAIA – Professora;
115. DIRCEU BARALDI - Comerciante
116. DOUGLAS AUGUSTO OLIVEIRA - Jornalista e Produtor Cultural;
117. DULCYMAR VERÔNICA DOS SANTOS VIGNOLI - Servidora Pública Estadual;
118. EDER RICARDO FERREIRA NATTI – Funcionário(a) Público(a) Municipal
119. EDERSON RIBEIRO COSTA - Funcionário(a) Público(a) Municipal
120. EDIMARA ARAUJO DEMETRIO - Funcionário(a) Público(a) Municipal
121. EDIOVANIA JOSEFA BARBOSA BRUNHETTI - Funcionário(a) Público(a) Municipal
122. EDNA DA SILVA VITOR ROSSI - Funcionário(a) Público(a) Municipal
123. EDNA RAMOS CESTARE SEVERINO - Funcionário(a) Público(a) Municipal
124. EDSON ALVES DA SILVA – Bancário;
125. EDSON FERNANDES VALENTIM - Prefeitura Municipal;
126. EDSON JOSE DA ROCHA - Funcionário(a) Público(a) Municipal
127. EDSON NEVES TERRA JUNIOR - Funcionário(a) Público(a) Municipal
128. EDUARDO PACIFICO CAMARGO - Funcionário(a) Público(a) Municipal
129. EGIDIO SACCHI – Banco do Brasil;
130. ELAINE APARECIDA TERRUEL CAVINATTI - Bancária – Banco Santander
131. ELAINE SAMORA CARBALHO E FRANÇA ANTUNES - Servidora Pública
132. ÉLCIO LUIZ NOBRE CRUZ - Bancário;
133. ELIANE MARCOLINO DA SILVA - Professora;
134. ELIANE MODOLO - Operadora de Aparelhos de Produção;
135. ELÍDIO RODRIGUES SANTANA - Bancário;
136. ÉLIO MIORIM - Servidor Público Federal;
137. ELIZABETH SIMON DE MORAES – Aposentada;
138. ELOI LOURENÇO FILHO – Bancário;
139. EMILIA SATIE KANO WATANABE - Bancária – Banco Itaú
140. EMILLE CADAMURO D'ANGELO – Fundação Mirim;
141. ESTELA CALDEIRA QUEIROZ – SAMAR;
142. EUCLIDES PINHEIRO GANDRA - Prefeitura Municipal;
143. EUCLIDES SECANHO - Bancário;
144. EVANDRO RIBEIRO NEVES – Bancário;
145. FABIANA ANTONIA PANINI FIGUEIREDO - Funcionário(a) Público(a) Municipal
146. FABIANA APARECIDA MARQUES MUNHOZ - SAMAR;
147. FABIANA BARBOM MENDES - Funcionário(a) Público(a) Municipal
148. FABIANA CRISTINA NOGUEIRA DE ALMEIDA – Bancária
149. FABIANA DE CAMPOS NEGRAO - Funcionário(a) Público(a) Municipal
150. FABIANA DUTRA SANTOS MENDES - Funcionário(a) Público(a) Municipal
151. FABIANA TEIXEIRA DA SILVA - Funcionário(a) Público(a) Municipal
152. FABIANE PRIETO – Bancária
153. FABIANO HERREIRA DOS SANTOS – Bancário;

154. FABIANO NAUM CARVALHO - Funcionário(a) Público(a) Municipal
155. FABIANO RUFINO PAES - Servidor Público Municipal;
156. FABIANO TOMEHEI AMIKURA - Servidor Público Estadual;
157. FÁBIO ANTONIO GIACOMELLI - Servidor Público Federal;
158. FÁBIO AOKI – Servidor Público Federal;
159. FABIO CERVANTES LIMA - Funcionário(a) Público(a) Municipal
160. FÁBIO FERREIRA DOS SANTOS – SENAC;
161. FÁBIO RICARDO LOURENÇO TERUEL – Bancário;
162. FABRÍCIO DE ARRUDA - bancário;
163. FABRÍCIO YAMAGISHI SANO - Bancário;
164. FELLIPPO RAMOS VERRI – Professor – Unesp
165. FERNANDA FATIMA DA SILVA – Bancária;
166. FERNANDO CAMARGO ÓBICI – Servidor Público;
167. FERNANDO HENRIQUE BONINI VERGA – Prefeitura Municipal;
168. FERNANDO MIGUEL LABANCA – Receita Federal;
169. FLÁVIA BARBOSA LUZ – Funcionária Pública – Diretoria de Ensino
170. FRANCILEIDE QUEIROZ DOS SANTOS - Bancária;
171. FRANCISCO INÁCIO PINHEIRO – Diretor – FOA – UNESP;
172. GABRIELA MARQUES AMADEU - Recepcionista;
173. GABRIELA RIBEIRO DE ANDRADE – Bancária;
174. GABRIELA SOUZA BERTOZZI OLIVEIRA – Bacharel em Direito;
175. GILMAR APARECIDO CORAZZA – Bancário;
176. GILMAR CÂMARA - Aposentado
177. GISAMARA BARBOZA GIOMO - Funcionário(a) Público(a) Municipal
178. GRAZIELA PIVAD'ANGELO DE FRANÇA - UNESP
179. GUILHERMINA DE PAULA BORGES – Servidora Pública Estadual;
180. GUSTAVO MANTOVAN SILVA – INSS;
181. HEITOR FELIPE ANGELO - Bancário;
182. HELENA AABEL DA SILVA - Diretora de Departamento - Pref. Municipal;
183. HELENA MARIA DA SILVA - Bancária;
184. HIDE TO HONDA - Prefeitura Municipal;
185. INÊS PEREIRA MONTORO - UNIP
186. IRACI YOSHIKO SASSAKI – Professora;
187. IRANI TEÓFILA PERENHA BACCALÁ – Professora;
188. ITAMAR MARTINEZ ALVAREZ JÚNIOR – Prefeitura Municipal;
189. IZABEL CRISTINA SOUZA CORREIA FERREIRA - Servidora pública;
190. JAILSON OLSEN – Servidor Público Municipal
191. JAILTO SANTO S BONFIM - Servidor Público Estadual;
192. JAIR TOLEDO BARBOSA DA SILVA – Servidor Público Estadual;
193. JANAINA DA SILVA BRAGA - Prefeitura Municipal;
194. JEANDRO JOSÉ BATISTA MOREIRA - Servidor Público Municipal;
195. JEFFERSON ANTIQUERA TINO – Funcionário Pública Municipal - Agente escolar
196. JOANA NOZELLA MONTEIRO – Aposentada
197. JOÃO EDUARDO GOMES FILHO - Dentista FOA;
198. JOÃO NIVALDO BARIZON – Bancário;
199. JOEL LOURENÇO - Diretor de Departamento – Prefeitura Municipal
200. JORGE HENRIQUE GRENGE CINTI – Prefeitura Municipal;
201. JORGE LUÍS GOULART FIGUEIREDO – Engenheiro Civil;
202. JOSÉ ADAUTO NUNES - Bancário
203. JOSÉ CARLOS ALVES - Analista da Receita Federal;
204. JOSÉ LAERTE GUILHEN - Aposentado;
205. JOSÉ OSNY MALDONADO QUINTANILHA – Secretaria da Fazenda;
206. JOSÉ PEDRO DA SILVA – Aposentado;
207. JOSÉ ROBERTO BACHIEGA - Engenheiro Civil – DER;
208. JOSÉ ROQUE DE OLIVEIRA - Receita Federal;
209. JOSÉ ROQUE DE OLIVEIRA - Receita Federal;
210. JULIANA HELENA TREVELIN – Bancária;
211. JULIENE FERREIRA LIMA – Estudante;
212. KÁTIA DE SOUZA VIEIRA RAMOS - SAMAR;
213. KÁTIA MARIA R. NASCIMBENI - Professor;
214. KEILA BEATRIZ FERNANDES CUSTÓDIO - Professora;
215. LAILA NAKAYA MACCHI – Estudante;
216. LAIS CORREA DORNELAS – Bancária;
217. LAURA TEREZINHA ARROYO QUINTANILHA - Bancária;
218. LEANDRO CÉSAR DO MONTE MENDES - Bancário;
219. LEONARDO SARTORI SILVA – Advogado;
220. LEONOR MARTINEZ RUBIRA - Prefeitura Municipal;
221. LILIAN ALESSANDRA FERNANDES – Bancária;
222. LILIAN RICOBONI DE ASSUNÇÃO – Bancária;
223. LILIANE CAMPANA ITINOSE – Servidora Pública Estadual;
224. LUCAS CUNHA RODRIGUES – Bancário;
225. LUCIA TERRA LOUZADA DOS SANTOS - UNIP
226. LUCIANA CRISTINA GUERREIRO – Prefeitura Municipal;
227. LUCIANA GONÇALVES EVANGELISTA - Servidora Pública Municipal;

228. LUCIANA HARUMI TAKAHASHI YOCOYAMA - Lions Clube
229. LUCINEIA BÁRBARA LOPES - estudante
230. LUIS ROBERTO PEREIRA - Servidor Público Municipal;
231. LUIS ROBERTO RAFAEL - Servidor Público Federal;
232. MANOEL FERREIRA DOS SANTOS JUNIOR - Professor Universitário
233. MANOEL VICTOR DOS SANTOS – Bancário;
234. MARCELA GRAZIELA GOMES GILBERTI - Bancária;
235. MARCELO DE SILOS PEREIRA - Servidor Público;
236. MARCELO KLEIZER ALMADA – SAMAR;
237. MARCIAM. KANIKIHARA OSHIRO - UNIP;
238. MÁRCIA MARIA NOVAES - Servidora Pública Estadual;
239. MÁRCIA RITA DOURADO REGIOLLI - Professora
240. MÁRCIO CÉSAR DESSOTI DE ANDRADE - Bancário – Banco do Brasil
241. MÁRCIO EDUARDO FERREIRA – Auditor fiscal (Receita Federal)
242. MARCIO ROGERIO VISQUETE – Bancário;
243. MARCO ANTONIO FORNAZARI - Servidor Público Municipal
244. MARCO AURELIO VIVEIROS GOUVEIA – Bancário;
245. MARCOS ISSAO TASHIRO – Auditor Fiscal do Trabalho;
246. MARCOS PAULO LODS BARBOSA – Padaria Maria Isabel;
247. MARCOS PIETRUCI DEPS – Bancário;
248. MARGARETE HISSAE NAGAYA ONOHARA – Auditora Receita Federal;
249. MARIA APARECIDA BARCO ANDRÉ MORTARI - Servidora Pública Estadual;
250. MARIA DA PIEDADE ABILIO CINTI - Auditora Fiscal do Trabalho (Aposentada)
251. MARIA DAS GRAÇAS FERNANDES DE OLIVEIRA - Servidora Pública Federal;
252. MARIA IVONE PERUSSI DE ARRUDA – Receita Federal;
253. MARIA LÚCIA TERRA - Secretária Municipal de Educação;
254. MARIA SANDRA ABRANTKOSKI GARCEZ MATIAS – Servidora Pública Federal;
255. MARIANE RIBEIRO AUGUSTO – Bancária;
256. MARILISA APARECIDA TAVELIN O’RA – Funcionária Pública – Diretoria de Ensino
257. MARIZA APARECIDA MARTOS DA SILVA - Professora;
258. MARLA HELOÍSA STEVANELLI OLIVEIRA - Bancária;
259. MARLI JUARES HECHT DE SOUZA – Receita Federal;
260. MARTA DE OLIVEIRA SENRA SPESSOTTO – Auxiliar Bibliotecário – FOA;
261. MARTA REGINA DE SOUZA SILVA – Funcionária Pública – Diretoria de Ensino
262. MAURÍCIO HIDEAKI SHINO - Bancário;
263. MAURO CELSO DE SOUZA - Servidor Público;
264. MICHAEL LIMA RODOLPHO - Bancário;
265. MICHELE CRISTINA MARCON RODRIGUES
266. MILTON NOBORU SHIMIZU – Receita Federal;
267. MINORU TASHIRO - Aposentado;
268. MIRIAM LÚCIA SOARES FIGUEIREDO - Servidora Pública Municipal;
269. MONICA ADRIANA HARUE ENEMOTO SILVA- Funcionário(a) Público(a) Municipal
270. MÔNICA ANDRÉA PAULISTANÓ - Bancária
271. MÔNICA APARECIDA MARREIRA - Bancária
272. MÔNICA VARGES DA SILVA – Professora;
273. MONIQUE GOMES GABAS DOS SANTOS- Funcionário(a) Público(a) Municipal
274. NADIA CAMARGO SILVA DOS SANTOS- Funcionário(a) Público(a) Municipal
275. NAIR APARECIDA MOREIRA CARDOSO- Funcionário(a) Público(a) Municipal
276. NAIR EVANGELISTA- Funcionário(a) Público(a) Municipal
277. NAJLA CRISTIANE PINAL DAN- Funcionário(a) Público(a) Municipal;
278. NARA LEDA FRANCO- Funcionário(a) Público(a) Municipal;
279. NASSIR GOULART FIGUEIREDO DE CAMARGO – Aposentado;
280. NATALIA CRISTINA DA SILVA SOUSA FRANCA- Funcionário(a) Público(a) Municipal;
281. NATALIA DE SOUZA PINHOLI- Funcionário(a) Público(a) Municipal;
282. NATALIA FERNANDES BARBOZA, funcionário público estadual;
283. NATALIA SERAPIAO CARBONESE – Bancária;
284. NATASSIA DE CASTRO FRANÇA PEPICE – Bancária;
285. NEUSA APARECIDA VECHIATO JORDÃO - Diretora de Escola;
286. NEUZA SABINO LEITE - Bancária;
287. NILSON MARTINS DE OLIVEIRA - Bancário Aposentado
288. NILTON PEREIRA – Eletricitário;
289. NILVAN ZANCHETTA - Bancário
290. NILZA BARDI ROMANO - Fiscal de Rendas;
291. ODAIR DONIZETE ROCHA - Prefeitura Municipal;
292. OSVALDO REIS - Aposentado;
293. PATRÍCIA DE OLIVEIRA GOMES QUINTANA – Bancária;
294. PAULO BELÚCIO NOGUEIRA – Receita Federal;
295. PAULO PAUPITZ JÚNIOR – Auditor Fiscal do Trabalho;
296. PEDRO HENRIQUE MASSARIA – Bancária;
297. PEDRO LUIZ BATISTELA - Bancário;
298. PRISCILA LOPES MONTIBELLER DE OLIVEIRA- Funcionário(a) Público(a) Municipal
299. PRISCILA MENDES GOMES- Funcionário(a) Público(a) Municipal
300. PRISCILA SALES RODRIGUES PESSOA- Funcionário(a) Público(a) Municipal
301. QUEZIA FERNANDA GUTIERREZ BONJARDIM DE MEDEIROS

302. RAFAELALEXANDRE VIEIRA DA SILVA – Bancário;
303. RAFAELA BESSAO HAKME- Funcionário(a) Público(a) Municipal
304. RAFAELA BONFIM ANGELO- Funcionário(a) Público(a) Municipal
305. RAFAELA RIBEIRO DA SILVA- Funcionário(a) Público(a) Municipal
306. RAQUEL EUGENIA DE PAULA E SILVA RAHAL DIAS- Funcionário(a) Público(a) Municipal
307. RAQUEL POZZENATO SILASAKI - Professora;
308. RAULA MONEZI EUGENIO- Funcionário(a) Público(a) Municipal
309. REGINA ANTONIA DONDA PRAZIAS – DAEA;
310. REGINA CÉLIA VIDOTTI - CETESB
311. RENATO ANDRÉ DA SILVA TEIXEIRA – Advogado;
312. RINALDO TAKAHASHI - Prefeitura Municipal;
313. ROBERTA PRAXEDES NOALE - Bancária;
314. ROBERTO MARCOS BATISTA – Prefeitura Municipal;
315. RODOLFO TREVISAN DE MORAIS – Bancário;
316. RODRIGO DE SOUZA FERREIRA – Bancário;
317. RODRIGO RIBEIRO DE CARVALHO – Bancário;
318. RODRIGO SALOMÃO DA SILVA – Bancário;
319. ROGÉRIO DURAN - Professor
320. RONALDO ANTONIO CASATTI – Auditor Fiscal da Receita Federal;
321. ROSANA ESTELA LEITE DOS SANTOS MORETTI - Prefeitura Municipal;
322. ROSANA KARINA DE OLIVEIRA – Técnica em Enfermagem;
323. ROSÂNGELA TREVIZOLI NEVES - Professora
324. RUBENS MARCOS DE SOUZA – Bancário;
325. RUTE ARAÚJO TONO – Funcionária Pública – Diretoria de Ensino
326. SANDRA FERREIRA COSTA - SAMAR;
327. SARA MARIANO DE OLIVEIRA LOPES - Secretária da Fazenda;
328. SEBASTIANA SOARES DOS SANTOS – Professora;
329. SELMA DE BRANCO PANDIN - Prefeitura Municipal;
330. SÉRGIO LOPES BONIN - Professor;
331. SÉRGIO TUMELERO - Uniletoledo
332. SILMARA DE OLIVEIRA SANTOS MACIEL – Bancário;
333. SILVANA ANDREA PEREIRA BRAMBILA- Funcionário(a) Público(a) Municipal
334. SILVANA APARECIDA BULGARON- Funcionário(a) Público(a) Municipal
335. SILVANA CRISTINA RIZZATO- Funcionário(a) Público(a) Municipal
336. SILVANA CRISTINA SALAS DA SILVA- Funcionário(a) Público(a) Municipal
337. SILVANA DE ALMEIDA FERREIRA- Funcionário(a) Público(a) Municipal
338. SILVANA ESCABIA DA SILVA- Funcionário(a) Público(a) Municipal
339. SILVANA EXPEDITA PAIXAO CALDATO - Funcionário(a) Público(a) Municipal
340. SILVANO RIBEIRO - Servidor Público Municipal;
341. SILVIA HELENA PANEGOSSO QUINTANILHA - Servidora Pública Estadual;
342. SILVIA VICENTE BENEDITO - Pedagoga;
343. SIMONE MARTINS DE ANDRADE – Professora;
344. SOLANGE APARECIDA RECHE DE FARIAS – Aposentada – Secretária da Fazenda;
345. SOLANGE MARIA CARLI DELBEN – Bancária;
346. SÔNIA REGINA DE OLIVEIRA SENRA GATTO - Aposentada;
347. SUELI MIYOKO NAGATA - Auditora Fiscal – Receita Federal
348. TALITA OLIVIA DO NASCIMENTO - Bancária;
349. TÂNIA MARIA SPLENDOR – Assistente administrativo – Unesp
350. TANIA REGINA FRARE PAUPITZ – Professora
351. TAUFICA AZURE VIEIRA - Servidora Pública Estadual;
352. TEREZA CRISTINA CARDOSO DA SILVA – Professora UNESP;
353. THAIS MARLEI FELTRIM CAMARA - Funcionário(a) Público(a) Municipal
354. THAIS SERAPHIM ROSSI- Funcionário(a) Público(a) Municipal
355. THAIS SOARES CARLLOTE- Funcionário(a) Público(a) Municipal
356. TIAGO MARQUES PERUSSI - Prefeitura Municipal;
357. VALDIR DE LIMA, funcionário público estadual;
358. VALDIR DA SILVA COSMO - Prefeitura Municipal;
359. VALDOMIRO DE OLIVEIRA – UNIP;
360. VALQUIRIA PEREIRA DO NASCIMENTO BASTOS- Funcionário(a) Público(a) Municipal
361. VALTRUDES PAGANELLI - Aposentada
362. VANDILZE CRISTIANE FIDALGO BATISTA- Funcionário(a) Público(a) Municipal
363. VANESSA APARECIDA SACCUCHI- Funcionário(a) Público(a) Municipal
364. VANESSA CRISTIANE DE FREITAS FERNANDES SANTOS- Funcionário(a) Público(a) Municipal
365. VANESSA CRISTINA PRADO ALVES – Secretária de Escola;
366. VANESSA FERNANDA DUARTE – Bancária;
367. VANESSA LOPES ASSUNCAO- Funcionário(a) Público(a) Municipal
368. VANESSA MORALES RIBEIRO RONCATO- Funcionário(a) Público(a) Municipal
369. VANESSA PINCELLI BENTO- Funcionário(a) Público(a) Municipal
370. VANESSA SATIKO YABUUTI- Funcionário(a) Público(a) Municipal
371. VANESSA SERRANTE ZANINOTO NOVAES – Bancária;
372. VANIA CRISTINA DA SILVA – Bancária;
373. VANIA GALLEGO RODRIGUES- Funcionário(a) Público(a) Municipal
374. VANIA ROSARIA GABAS ROSSI- Funcionário(a) Público(a) Municipal
375. VELAINÉ CRISTINA DE SOUSA VIEIRA- Funcionário(a) Público(a) Municipal

376. VERALUCIAALESSIO RONCASALIA- Funcionário(a) Público(a) Municipal  
 377. VERALUCIA PRATES COSTA-- Funcionário(a) Público(a) Municipal  
 378. VERONICAALINE MOTA DA SILVA- Funcionário(a) Público(a) Municipal  
 379. VERUSKADE ALMEIDA SCARANELLO PEREIRA- Funcionário(a) Público(a) Municipal  
 380. VILMA MARIA PIRES DA SILVA - Servidora Pública Estadual  
 381. VINICIUS MAZARIN DE LIMA- Funcionário(a) Público(a) Municipal  
 382. VITOR CESAR ZANCHETA- Funcionário(a) Público(a) Municipal  
 383. VITOR HIDEO HOSHINO - Bancário;  
 384. VITOR HUGO MARQUES LOURENÇO – Bancário;  
 385. VIVIAN CRISTINA BARBOSA BRUNHETTI LIMA- Funcionário(a) Público(a) Municipal  
 386. VIVIANE ALCASSA LOPES- Funcionário(a) Público(a) Municipal  
 387. VIVIANE ARAUJO SANTOS ZENELATO- Funcionário(a) Público(a) Municipal  
 388. VIVIANE CRISTINA CLEMEN TINO SILVESTRE- Funcionário(a) Público(a) Municipal  
 389. VIVIANE PASOLD ANTONIO- Funcionário(a) Público(a) Municipal  
 390. VIVIANE VELOZO BORGES- Funcionário(a) Público(a) Municipal  
 391. VLADIMIR BATISTA - Aposentado;  
 392. WAGNER SBRANA - Receita Federal;  
 393. WALCIR GONÇALVES DE LIMA - Servidor Público Estadual;  
 394. WANIA CRISTINA RIBEIRO NUNES-- Funcionário(a) Público(a) Municipal  
 395. WELTON FUGITA VITAL – Funcionária Público Municipal  
 396. WESLLEY BISPO DA SILVA – Supervisor de manutenção e reparação (vistoriador)  
 397. WILIAN ROBERTO MAZIERO- Funcionário(a) Público(a) Municipal  
 398. YOKIO KONAGAI – Bancário;  
 399. YONE DIAS AVANCO- Funcionário(a) Público(a) Municipal  
 400. ZAHARRA ABOU ALI - Auditora Fiscal da Receita Federal; e  
 401. ZILDA DE FATIMA RODRIGUES SOUZA- Funcionário(a) Público(a) Municipal  
 402. ZILDA MARIA DA SILVA CAPOS – Professora

Encumprimento ao disposto no parágrafo 2º do artigo 426 do Código de Processo Penal, transcreve-se a íntegra dos artigos 436 a 446 daquele

Código:

“Art. 436. O serviço do júri é obrigatório. O alistamento compreenderá os cidadãos maiores de 18 (dezoito) anos de notória idoneidade. § 1º Nenhum cidadão poderá ser excluído dos trabalhos do júri ou deixar de ser alistado em razão de cor ou etnia, raça, credo, sexo, profissão, classe social ou econômica, origem ou grau de instrução. § 2º A recusa injustificada ao serviço do júri acarretará multa no valor de 1 (um) a 10 (dez) salários mínimos, a critério do juiz, de acordo com a condição econômica do jurado.

Art. 437. Estão isentos do serviço do júri: I - o Presidente da República e os Ministros de Estado; II - os Governadores e seus respectivos Secretários; III - os membros do Congresso Nacional, das Assembleias Legislativas e das Câmaras Distrital e Municipais; IV - os Prefeitos Municipais; V - os Magistrados e membros do Ministério Público e da Defensoria Pública; VI - os servidores do Poder Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública; VII - as autoridades e os servidores da polícia e da segurança pública; VIII - os militares em serviço ativo; IX - os cidadãos maiores de 70 (setenta) anos que requeiram sua dispensa; X - aqueles que o requererem, demonstrando justo impedimento.

Art. 438. A recusa ao serviço do júri fundada em convicção religiosa, filosófica ou política importará no dever de prestar serviço alternativo, sob pena de suspensão dos direitos políticos, enquanto não prestar o serviço imposto. § 1º Entende-se por serviço alternativo o exercício de atividades de caráter administrativo, assistencial, filantrópico ou mesmo produtivo, no Poder Judiciário, na Defensoria Pública, no Ministério Público ou em entidade conveniada para esses fins. § 2º O juiz fixará o serviço alternativo atendendo aos princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

Art. 439. O exercício efetivo da função de jurado constituirá serviço público relevante, estabelecerá presunção de idoneidade moral e assegurará prisão especial, em caso de crime comum, até o julgamento definitivo.

Art. 440. Constitui também direito do jurado, na condição do art. 439 deste Código, preferência, em igualdade de condições, nas licitações públicas e no provimento, mediante concurso, de cargo ou função pública, bem como nos casos de promoção funcional ou remoção voluntária.

Art. 441. Nenhum desconto será feito nos vencimentos ou salário do jurado sorteado que comparecer à sessão do júri.

Art. 442. Ao jurado que, sem causa legítima, deixar de comparecer no dia marcado para a sessão ou retirar-se antes de ser dispensado pelo presidente será aplicada multa de 1 (um) a 10 (dez) salários mínimos, a critério do juiz, de acordo com a sua condição econômica.

Art. 443. Somente será aceita escusa fundada em motivo relevante devidamente comprovado e apresentada, ressalvadas as hipóteses de força maior, até o momento da chamada dos jurados.

Art. 444. O jurado somente será dispensado por decisão motivada do juiz presidente, consignada na ata dos trabalhos.

Art. 445. O jurado, no exercício da função ou a pretexto de exercê-la, será responsável criminalmente nos mesmos termos em que o são os juizes togados.

Art. 446. Aos suplentes, quando convocados, serão aplicáveis os dispositivos referentes às dispensas, faltas e escusas e à equiparação de responsabilidade penal prevista no art. 445 deste Código”.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém alegue ignorância, expediu-se o presente edital, que será afixado no lugar público de costume, no átrio do Fórum da Justiça Federal desta Subseção Judiciária, e publicado no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região.

Araçatuba, datado eletronicamente.

Documento assinado eletronicamente por **Emerson José do Couto, Juiz Federal**, em 04/11/2021, às 14:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ARAÇATUBA

### PORTARIA ARAC-DSUJ Nº 103, DE 24 DE AGOSTO DE 2021.

Portaria ARAC-DSUJ Nº 66, DE 14 DE dezembro DE 2020.

O Dr. PEDRO LUÍS PIEDADE NOVAES, Juiz Federal Diretor da 7.ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo em Araçatuba, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, etc;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer a escala de plantão no Núcleo de Apoio Regional para o período do feriado forense previsto no artigo 62, inciso I, da Lei Federal n.º 5.010, de 30 de maio de 1966;

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR a escala de plantão do recesso forense, compreendido entre os dias 20 de dezembro de 2021 a 06 de janeiro de 2021, dos servidores lotados no Núcleo de Apoio Regional desta Subseção Judiciária, conforme segue:

- Edson Aparecido Theodoro Froes – RF 1944: dias 20 a 24/12/2021;

- Edson Aparecido Theodoro Froes – RF 1944: dias 27 a 31/12/2021

- Ivan Francisco Soares - RF 1854: dias 03 a 06/01/2022.

Art. 2º ESTABELECEM que o plantão será realizado no horário das 9h às 13h, podendo estender-se de acordo com a necessidade dos serviços administrativos emergenciais, devendo a compensação ser realizada em data oportuna a critério da Administração, com cômputo em dobro, nos termos do art. 46 da Resolução nº 4, de 14 de março de 2008, do E. Conselho da Justiça Federal.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Pedro Luís Piedade Novaes, Juiz Federal**, em 27/10/2021, às 14:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BARRETOS

### DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BARRETOS

#### PORTARIA BARR-NUAR Nº 53, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021.

O Doutor **DAVID GOMES DE BARROS SOUZA**, JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO no exercício pleno da titularidade da 1ª vara federal mista e juizado especial adjunto de barretos, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

**CONSIDERANDO** os termos do art. 93, inciso XII, da Constituição Federal, acrescentado pela Emenda Constitucional 45, de 08 de dezembro de 2004, que preconiza a ininterruptão da prestação jurisdicional;

**CONSIDERANDO** os termos da Resolução n.º 71/09-CNJ, que dispõe sobre o regime de plantão judiciário em primeiro e segundo grau de jurisdição;

**CONSIDERANDO** os termos dos Provimentos n.º 64/05, 102/09 e 121/10, da Corregedoria Regional;

**CONSIDERANDO** a revogação das Portarias 20/2010, 31/2010, 39/2010, 29/2012, 32/2012 e 32/2013, da Diretoria da Subseção Judiciária de Ribeirão Preto, pela Portaria 1476591, de 17 de novembro de 2015;

**CONSIDERANDO** os termos da Portaria n.º 1505836, de 01 de dezembro de 2015, que instituiu o plantão regional semanal pelas Subseções de Franca (sede), São Carlos, Araraquara e Barretos, e n.º 1534735, de 14 de dezembro de 2015, de acordo com a qual, durante os plantões regionais aos finais de semana, ficará aberto apenas o fórum em que estiver sendo realizado o plantão;

**CONSIDERANDO**, por fim, a portaria da Subseção de Franca Nº 55/2016, de 19/08/2016 que alterou a Portaria n. 47, de 05 de agosto de 2016, que faz referência à saída da Subseção de São Carlos do grupo;

RESOLVE

ESTABELECEM a escala de servidores que ficarão de prontidão, na Subseção Judiciária de Barretos, para prestar informações ao juízo de plantão e cumprir atos de urgência, de acordo com a escala de plantão judiciário semanal da Subseção Judiciária de Franca (sede), devendo comparecer ao fórum, caso necessário:

#### SERVIDORES DA VARA FEDERAL:

19h de 05/11 às 09h do dia 12/11	Eduardo Henrique Semolini da Silva
19h de 12/11 às 09h do dia 19/11	Flávio Costa Thomaz de Aquino
19h de 19/11 às 09h do dia 26/11	Maya Petrikis Antunes
19h de 26/11 às 09h do dia 03/12	Renata Peres Barretto Mesquita

#### OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR:

19h de 05/11 às 19h do dia 12/11/2021	Wilson Antonio Alves Filho
19h de 12/11 às 19h do dia 19/11/2021	Guilherme Bonfietti Rodrigues
19h de 19/11 às 19h do dia 26/11/2021	Wilson Antonio Alves Filho
19h de 26/11 às 19h do dia 03/12/2021	Artur Francisco Mori Rodrigues Motta



III - Os servidores da Vara Federal ficarão de prontidão e comparecerão ao Fórum da Justiça Federal em Barretos 38ª Subseção Judiciária de São Paulo, localizado na Avenida 43, n.º 1016, Alvorada, telefone (17) 3321-5200, ou (17) 9 9143-0782 (celular institucional do plantão), quando necessário.

Ficará aberto apenas o Fórum em que estiver sendo realizado o plantão, conforme disposto na Portaria n.º 1534735, de 14 de dezembro de 2015, da Subseção Judiciária de Franca.

Não haverá impedimento à abertura do Fórum, caso necessário.

ENCAMINHE-SE cópia por e-mail à Diretoria Administrativa das Subseções Judiciárias em Araraquara, Franca, OAB, MPF, DPU e DPF e servidores desta Subseção Judiciária.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **David Gomes de Barros Souza, Juiz Federal Substituto**, em 04/11/2021, às 13:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BAURU**  
**DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BAURU**

**PORTARIA BAUR-NUAR Nº 54, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021.**

O Doutor Marcelo Freiberger Zandavali, Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária de Bauru, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e,

CONSIDERANDO que a servidora DANIELA GALICIA MARIUZZO, Analista Judiciário, RF. 2085, titular da função gratificada de Diretora do Núcleo de Apoio Regional (FC-06), esteve em licença por motivo de doença em pessoa da família no período de 19 a 22/10/2021;

RESOLVE:

Designar a servidora MÁRCIA AUGUSTA CARNEIRO, Técnico Judiciário, RF. 2130, para substituí-la no respectivo período.

Bauru, 04 de novembro de 2021.

Marcelo Freiberger Zandavali  
Juiz Federal  
Diretor da Subseção Judiciária de Bauru

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Freiberger Zandavali, Juiz Federal**, em 04/11/2021, às 15:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BRAGANÇA PAULISTA**  
**1ª VARA DE BRAGANÇA PAULISTA**

**PORTARIA BRAG-01VNº 53, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021.**

O Doutor **FERNANDO HENRIQUE CORRÊA CUSTODIO**, MM. Juiz Federal Titular da 1ª Vara Federal de Bragança Paulista, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

Considerando os termos da solicitação SURF (8196484), **RETIFICO em parte** as Portarias nº 30/21 (7526741), 32/21 (7548359), 34/21 (7674201) e 45/21 (7997391), para constar como segue:

**DESIGNAR** servidor **ARNALDO FORTUNATO DOS SANTOS JÚNIOR, RF 5605**, para exercer a função comissionada de Supervisor da Seção de Processamentos de MS e MC (FC-5), conforme segue:

- de 16/03 a 09/06/21 e de 20/06 a 25/06/21, em virtude de licença saúde do Supervisor;
- de 23/08 a 22/09/21, em virtude de férias do Supervisor.

DETERMINAR que se façam as anotações necessárias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Fernando Henrique Corrêa Custodio, Juiz Federal**, em 04/11/2021, às 21:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**PORTARIA BRAG-01VNº 54, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021.**

**O DR. FERNANDO HENRIQUE CORRÊA CUSTODIO, FEDERAL TITULAR DA 1ª VARA FEDERAL DE BRAGANÇA PAULISTA, 23ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

**RESOLVE:**

**I – ALTERAR, POR ABSOLUTA NECESSIDADE DE SERVIÇO**, as férias do servidor **RODRIGO AUGUSTO GASPARETI ALVES**, Técnico Judiciário, RF 7209, titular da função comissionada de Supervisor da Seção de Processamentos de MS e MC (FC-5) da 1ª Vara Federal de Bragança Paulista, nos seguintes termos:

Exercício 2021:

De 13/10/2021 a 26/10/2021 (14 dias - 2ª parcela).

Exercício 2022:

De 10/01/2022 a 08/02/2022 (30 dias - 1ª parcela).

**Para:**

Exercício 2021:

07/01/2022 a 20/01/2022 (14 dias - 2ª parcela).

Exercício 2022:

25/04/2022 a 09/05/2022 (15 dias - 1ª parcela).

13/10/2022 a 27/10/2022 (15 dias – 2ª parcela).

Encaminhem-se ao Setor competente para que se façam as anotações necessárias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Fernando Henrique Corrêa Custodio, Juiz Federal**, em 04/11/2021, às 21:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**PORTARIA BRAG-01VNº 55, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021.**

**O Doutor FERNANDO HENRIQUE CORRÊA CUSTODIO**, MM. Juiz Federal Titular da 1ª Vara Federal de Bragança Paulista, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

**RESOLVE:**

**I – DESIGNAR** o servidor **ARNALDO FORTUNATO DOS SANTOS JÚNIOR**, Técnico Judiciário, RF 5605, para exercer a função comissionada de Supervisor da Seção de Ações Cíveis Diversas (FC-5), no período de 03/11/2021 a 17/11/2021, em virtude de férias do servidor **ADELICIO GERALDO PENHA**, Analista Judiciário, RF 2684, conforme Portaria BRAG-01VNº 49, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021.

**II -RETIFICAR, EM PARTE, OS TERMOS DA PORTARIA BRAG-01VNº 43, DE 16 DE AGOSTO DE 2021;**

ONDE SE LÊ:

(...)“II – DESIGNAR o servidor ADILSON SANTANA, Analista Judiciário, RF 8537, para exercer a função comissionada de Supervisor da Seção de Ações Penais (FC-5) da 1ª Vara de Bragança Paulista nos períodos 18/02/2021 a 01/03/2021, 23/08/2021 a 01/09/2021, 03/11/2021 a 13/11/2021 e 09/12/2021 a 17/12/2021.”

PARA QUE CONSTE:

**II – DESIGNAR o servidor ADILSON SANTANA, Analista Judiciário, RF 8537**, para exercer a função comissionada de Supervisor da Seção de Ações Penais (FC-5) da 1ª Vara de Bragança Paulista nos períodos 18/02/2021 a 01/03/2021, 23/08/2021 a 01/09/2021, **13/10/2021 a 22/10/2021**; 03/11/2021 a 13/11/2021 e 09/12/2021 a 17/12/2021.

Ao Setor competente, para que se façam as anotações necessárias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Fernando Henrique Corrêa Custodio, Juiz Federal**, em 04/11/2021, às 21:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPINAS**  
**JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE CAMPINAS**

**PORTARIA CAMP-JEF-SUAP Nº 100, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021.**

O DOUTOR FERNÃO POMPÊO DE CAMARGO, JUIZ FEDERAL PRESIDENTE DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE CAMPINAS, 5ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

**CONSIDERANDO** a Resolução n. CF-RES-2012/00221, de 19/12/2012, bem como a Resolução nº 478, de 28/02/2018, do E. Conselho da Justiça Federal

**RESOLVE**

**ALTERAR**, na escala do Juizado Especial Federal de Campinas, por necessidade de serviço, a parcela de férias do servidor abaixo relacionado, conforme segue:

Nome	Exercício	Período anterior	Novo período
Albertino Alves da Silva Júnior, RF 5230	3ª parcela - exercício 2021	30/11/2021 a 17/12/2021	13/12/2021 a 17/12/2021 10/01/2022 a 22/01/2022

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Fernão Pompêo de Camargo, Juiz Federal**, em 03/11/2021, às 14:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPINAS**

**PORTARIA CAMP-DSUJ Nº 169, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021.**

O DOUTOR JOSÉ LUIZ PALUDETTO, JUIZ FEDERAL DIRETOR DA 5ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPINAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 221, de 19 de dezembro de 2012, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias,

**RESOLVE:**

Art. 1º ALTERAR, por necessidade de serviço, a escala de férias para o ano de 2021, referente ao servidor HUMBERTO JOSÉ MENEZHIN, RF: 1812, a 3ª parcela de férias, anteriormente marcada de 16/11/2021 a 03/12/2021 (18 dias), para 30/11/2021 a 17/12/2021 (18 dias).

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Jose Luiz Paludetto, Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária de Campinas**, em 04/11/2021, às 16:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**PORTARIA CAMP-DSUJ Nº 170, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021.**

**O DOUTOR JOSÉ LUIZ PALUDETTO, JUIZ FEDERAL DIRETOR DA 5ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPINAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,**

**CONSIDERANDO** que o servidor DELTER MURBAK GUISE, RF: 858, ocupante da função comissionada de Supervisor da Seção de Distribuição e Protocolos (FC-5), está em férias, no período de 25/10/2021 a 29/10/2021;

**RESOLVE:**

Art. 1º DESIGNAR o servidor HUMBERTO JOSÉ MENEZHIN, RF: 1812, para substituí-lo no período acima.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Jose Luiz Paludetto, Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária de Campinas**, em 04/11/2021, às 16:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE FRANCA**

**DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE FRANCA**

**PORTARIA FRAN-NUAR Nº 129, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021.**

O Doutor Marcelo Duarte da Silva, MM. Juiz Federal, Diretor da Subseção Judiciária de Franca, 13ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 275, de 22 de fevereiro de 2006, bem como da Resolução nº 400, de 06 de outubro de 2010, ambas do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos do Provimento nº 01/2020, Capítulo X, Seção IV da Corregedoria Regional do E. Tribunal Regional Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos da Portaria n. 54/2012, alterada pela Portaria n. 0358590 de 14 de fevereiro de 2014, da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo;

CONSIDERANDO os termos da Portaria n. 1505836, de 01 de dezembro de 2015, bem como da Portaria n. 1534734, de 15 de dezembro de 2015, ambas do MM. Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária de Franca, 13ª Subseção da Seção Judiciária de São Paulo;

CONSIDERANDO a escala de plantão **8186478/2021**;

**RESOLVE:**

ESTABELECEER a Escala do plantão judiciário semanal do **Grupo de Subseções formado por Franca, Araraquara e Barretos para os períodos que seguem:**

<b>Período</b>	<b>Subseção / Vara Plantão</b>	<b>MM. Juiz</b>
12/11/21 a 19/11/21	Segunda Vara de Franca	Fábio de Oliveira Barros

1 - A escala será organizada em plantões semanais, com início às 19h00 da sexta-feira ou último dia útil da semana, com inclusão de todo o período semanal extra-expediente subsequente, até às 11h da sexta-feira seguinte. **1-A.** O horário de plantão nos dias de expediente forense terá início em dias úteis, considerado o fuso horário de Brasília, a partir das 19 horas de cada dia e se encerrará às 9 horas do dia subsequente, no que se refere à escala de servidores. **1-B.** Para fins de escala dos magistrados, o plantão iniciará-se a partir das 19 horas e se encerrará às 11 horas. **1-C.** Durante a semana, para efeito de plantão, no prédio da Justiça Federal, não será necessária a permanência de servidores fora do horário de expediente externo, nem dos magistrados no horário das 19 horas de cada dia até as 11 horas do dia subsequente (fuso horário de Brasília); devem eles, no entanto, guardar prontidão.

2 - Nos finais de semana e feriados, o plantão presencial será realizado no horário das 09:00hs às 12:00hs.

- 3 - A escala levará em conta a antiguidade dos Juízes na carreira, de acordo com o quadro organizado pelo TRF da 3ª Região, e não apenas na respectiva Subseção. Caso um magistrado de Subseção que não faça parte deste Grupo de Subseções venha a fazê-lo quando já publicada uma escala, integrará essa escala na exata posição do magistrado sucedido. Nas escalas posteriores, sua antiguidade será observada.
- 4 - A realização do plantão se dará na Subseção a que pertencer o (a) Magistrado(a) escalado(a) e não haverá vinculação do(a) Magistrado(a) de plantão com a Vara a que pertence.
- 5 - O Juiz(a) que apresentar impedimento funcional (férias, convocações, licença médica, etc.) para realizar o plantão na semana prevista, será automaticamente deslocado para o final da escala e assim sucessivamente.
- 6 - Em caso de conveniência pessoal do Juiz(a), deverá ele contactar diretamente outro colega para trocar a semana de plantão ou ser por ele substituído, mediante comunicação ao Juiz(a) Federal Diretor da Subseção com mais Varas dentro deste Grupo com antecedência mínima de 5 (cinco) dias e sem prejuízo do restante da escala.
- 7 - Visando abreviar o tempo de acesso aos processos pelo magistrado plantonista, caberá a cada Subseção o ônus de verificar os feitos que possam ensejar perecimento de direito ou pedidos de colocação em liberdade e assim enviá-los previamente à Vara responsável pela realização do plantão no final de semana, bem como retirá-los de volta após o término do respectivo período. A presente medida poderá ser substituída pelo envio de cópia digitalizada do processo.
- 8 - A vara de plantão deverá informar, por meio eletrônico, ao juiz plantonista, com antecedência mínima de 2 (dois) dias antes do início do plantão, a escala dos servidores que farão o plantão presencial, com cópia ao Núcleo de Apoio Regional da Subseção com mais varas.
- 9 - O sistema de plantão regional passará a ser adotado a partir das 19:00h do dia 07 de janeiro de 2016.
- 10 - Ficará aberto apenas o fórum em que estiver sendo realizado o plantão. Entretanto, para o fim de prestar informações ao juízo de plantão e cumprir atos de urgência na Subseção, respectivamente, cada fórum deverá elaborar escala com pelo menos 2 servidores de prontidão, com disponibilização de telefones para contato, sendo um das varas federais e outro da central de mandados.
- 11 - Para melhor distribuição do encargo, na elaboração da escala de plantão semanal, serão consideradas duas listas separadas, uma contemplando os feriados e dias de emenda e outra com os finais de semana comuns ou cujo feriado recaia no sábado ou domingo, sendo que estes serão considerados finais de semana comuns. No entanto, a escala deverá abranger ambas as situações.
- 12 - Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Juiz(a) Federal responsável pelas escalas de plantão deste Grupo de Subseções, com base nas regulamentações da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª. Região e da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo.
- 13 - Dê-se ciência a todos os Magistrados lotados nas Subseções de Franca, Araraquara e Barretos.
- 14 - A presente Portaria entra em vigor a partir das 19 horas do dia 12 de novembro de 2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Duarte da Silva, Juiz Federal**, em 05/11/2021, às 13:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE FRANCA

### PORTARIA FRAN-JEF-SEJF Nº 67, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021.

Designação de servidor para substituição em função comissionada.

**CONSIDERANDO** os requerimentos formulados pelo servidor **WILSON JOSÉ OLIVEIRA MENDES**, RF 8637, Diretor de Secretaria (CJ-3) deste Juizado Especial Federal de licença em virtude de falecimento de pessoa da família, no período compreendido entre 20/10/2021 e 27/10/2021; bem como de compensação do dia 28/10/2021;

**CONSIDERANDO** a escala compreendida entre 03/11/2021 e 12/11/2021 para gozo de férias do servidor **ISMAEL MACHADO DA CRUZ**, RF 3901, Supervisor do Setor de Processamento (FC-05);

**CONSIDERANDO** os termos da Portaria DFOR 111/2008, que delega competência aos Juízes Federais para a expedição de Portarias de designação de substitutos dos servidores titulares de cargos em comissão e funções comissionadas de direção e chefia;

#### RESOLVE:

**I - DESIGNAR** a servidora **LIDIANI CRISTINA BARBOSA**, RF 3552, técnica do judiciária, para exercer, em substituição, o cargo de Diretora de Secretaria no período entre 20/10/2021 e 28/10/2021;

**II - DESIGNAR** a servidora **MÁRCIA PINHEIRO COELHO CACERE**, RF 3787, técnica do judiciária, para exercer, em substituição, o cargo de Supervisora do Setor de Processamento (FC-05) no período entre 03/11/2021 e 12/11/2021;

**III - ENCAMINHAR** a presente Portaria à Seção de Registro de Dados Funcionais.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Fabio Kaiut Nunes, Juiz Federal**, em 04/11/2021, às 19:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE GUARULHOS

### 1ª VARA DE GUARULHOS

EDITAL Nº 2/2021 - GUAR-01V

#### EDITAL DE ALISTAMENTO DEFINITIVO DE JURADOS PARA O TRIBUNAL DO JÚRI DA JUSTIÇA FEDERAL DE GUARULHOS, 19ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO

**ROGÉRIO VOLPATTI POLEZZE**, Juiz Federal, Presidente do Tribunal do Júri da Justiça Federal em Guarulhos, 19ª Subseção Judiciária de São Paulo, **FAZ SABER** a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que, nos termos do artigo 426, *caput*, do Código de Processo Penal, com redação dada pela Lei nº 11.689/08, foi organizada a **Lista Geral Definitiva dos Jurados** que deverão servir no Tribunal do Júri da Justiça Federal de Guarulhos durante o ano de 2022 (dois mil e vinte e dois).

**FAZ SABER**, ainda, que, considerando os termos do expediente arquivado na pasta de jurados deste Juízo, bem como ausência de reclamações ou impugnações aos nomes alistados na Lista Geral Provisória de Jurados – 2021, publicada no Diário Eletrônico desta Justiça em 06/10/2021, deverá o presente ser publicado até o dia **10/11/2021**, ficando constituída dos nomes abaixo relacionados:

	NOME	PROFISSÃO
1	ABIGAIL JULIA DA SILVA SANTOS	NÃO INFORMADO
2	ADAIL BESERRA FREITAS	NÃO INFORMADO
3	ADEGILSON BARBOSA DA SILVA	NÃO INFORMADO
4	ADENILDES ALVES ROCHA	NÃO INFORMADO
5	ADOLFO VIANELO NETO	ESTUDANTE
6	ADRIANA LEITE BESERRA	PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR
7	ADRIANA LOPES RIGO	ANALISTA DE SISTEMAS
8	ADRIANA NATALIA PINHEIRO ROQUE	AGENTE ADMINISTRATIVO
9	ADRIANA OLIVEIRA CAMPOS	NÃO INFORMADO
10	ADRIANA PAES GOMES	ESTUDANTE
11	ADRIANA RIBEIRO DOS SANTOS P. CARDOSO - PROFESSORA	PROFESSORA
12	ADRIANA SALLES DOS SANTOS - SERVIDORA PÚBLICA	SERVIDORA PÚBLICA
13	ADRIANO ABILIO DA SILVA	NÃO INFORMADO
14	ADRIANO FERREIRA ROCHA GOMES	ANALISTA DE SISTEMAS
15	AGNALDO DOS SANTOS LIMA	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO

16	AGUEDA CRISTINA SANTIAGO	NÃO INFORMADO
17	AGUEDA MARIA DO NASCIMENTO FERREIRA	NÃO INFORMADO
18	AILSON DE MEDEIROS SANTOS	NÃO INFORMADO
19	AIRTON NASCIMENTO DA FONSECA JUNIOR	ESTUDANTE
20	ALBERDINE MARIA THIJSEN	NÃO INFORMADO
21	ALECSANDRO DE SOUSA	SUPERVISOR
22	ALESSANDRA CRISTINA BROLEZI LOPES	NÃO INFORMADO
23	ALESSANDRA CRISTINA DE PAULAK ASTEN	ADVOGADO
24	ALESSANDRA DA SILVA ROCHA	NÃO INFORMADO
25	ALESSANDRA ROCHA GUION	ESTUDANTE
26	ALESSANDRA VIEIRA DE SOUSA	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
27	ALESSANDRO BENTO MOURA	ESTUDANTE
28	ALEX CAVALCANTE RIBEIRO	NÃO INFORMADO
29	ALEX MENDES	MOTORISTA
30	ALEX MORGILI	EMPRESÁRIO
31	ALEX SANDRO DE FREITAS SANTANA SILVA	VENDEDOR
32	ALEX TONINHA	NÃO INFORMADO
33	ALEX WANDER MARQUES DA SILVA	MOTOBOY
34	ALEXANDRE FELICIANO DE SANTANA	ESTUDANTE
35	ALEXANDRE SOARES DE ANDRADE GOMES	NÃO INFORMADO
36	ALEXSANDRO ABILIO DA SILVA	NÃO INFORMADO
37	ALFREDO PAULA SILVA	PROFESSOR
38	ALICE SILVA THOMAZ BRUSCAGIN	NÃO INFORMADO
39	ALINE DE LIMA EMIDIO MONTEIRO	NÃO INFORMADO
40	ALINE DOS REIS ARAUJO	ESTUDANTE
41	ALINE OLIVEIRA SOUZA	ANALISTA CONTÁBIL
42	ALLAN NERIS SANCHES	ESTUDANTE

43	ALLAN RICARDO TREVISAN	BANCÁRIO
44	ALLUAN PEDRO TARGINO FONSÊCA	NÃO INFORMADO
45	ALOISIO PEREIRA DOS SANTOS	AUXILIAR DE ESCRITÓRIO
46	AMANDA LOPES	NÃO INFORMADO
47	AMANDA SABRINA ASCHAR JORGE	ESTUDANTE
48	ANA CLEIDE SALVINO MARINHO	BANCÁRIO
49	ANA ELIZA COELHO DE MORAIS	AUXILIAR DE ESCRITÓRIO
50	ANA ILZA MIRANDA DE SOUZA	DONA DE CASA
51	ANA KAROLINA GEANINI VIEIRA	RECEPCIONISTA
52	ANA LETICIA DE OLIVEIRA BERNARDO DE SOUZA	ESTUDANTE
53	ANA LUCIA FERREIRA PEREIRA	DONA DE CASA
54	ANA LUCIA GUIMARAES DE CARVALHO	AUXILIAR DE ESCRITÓRIO
55	ANA LUIZA CRISPIM DA SILVA	PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO
56	ANA MARIA DA ROSA ARAÚJO	NÃO INFORMADO
57	ANA MARIA GONÇALVES	PROFESSORA
58	ANA MARIA LEONEL DE BRUYN	PSICÓLOGO
59	ANA PAULA ALVES DA SILVA	AUXILIAR DE CRÉDITO E COBRANÇA
60	ANA PAULA DE JESUS REIS	NÃO INFORMADO
61	ANA PAULA DOS SANTOS QUIRINO	NÃO INFORMADO
62	ANA PAULA MENDES BATISTA DE ALMEIDA	AUXILIAR DE ESCRITÓRIO
63	ANA PAULA RODRIGUES PEIXOTO	DONA DE CASA
64	ANA PAULA SILVA OLIVEIRA	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
65	ANA RAFAEL DOS SANTOS SILVA	NÃO INFORMADO
66	ANDERSON COUTINHO DA SILVA	ENGENHEIRO
67	ANDERSON DA SILVA	NÃO INFORMADO
68	ANDERSON DE SANTANA	EMPRESÁRIO
69	ANDERSON DOMENICIS ROCHA	NÃO INFORMADO
70	ANDERSON GENEROSO	VIGILANTE



71	ANDERSON OLIVEIRA DUARTE	AUXILIAR DE ESCRITÓRIO
72	ANDERSON RODRIGUES DE SOUZA CISZEWSKI	ENGENHEIRO
73	ANDRÉ LUIS LAIS	APOSENTADO
74	ANDRE LUIZ ALVES DE MELO	NÃO INFORMADO
75	ANDRÉ MANOEL NOGUEIRA PINTO	NÃO INFORMADO
76	ANDREA VIEGAS BUENO	PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR
77	ANDRÉIA BARROSO PENEDO	PROFESSORA
78	ANDREIA CARLOS FERREIRA	EMPRESÁRIO
79	ANDREIA DE MATOS	ESTUDANTE
80	ANDRÉIA DOS SANTOS FREITAS	PROFESSORA
81	ANDREIA PASCOAL DE ALENCAR	NÃO INFORMADO
82	ANDREIA VILMA RESENDE	ESTUDANTE
83	ANDRESSA ALONSO DE SOUZA	NÃO INFORMADO
84	ANDREWS DOS SANTOS SOARES	BANCÁRIO
85	ANDREZA GONCALVES DA SILVA	ANALISTA DE SISTEMAS
86	ANE GRAZIELI DA SILVA CHAGAS	NÃO INFORMADO
87	ANGELA DOS SANTOS OLIVEIRA	NÃO INFORMADO
88	ANGELA MARIA DA SILVA	ESTUDANTE
89	ANGÉLICA BATISTA DE AVILA MARTINS	NÃO INFORMADO
90	ANIELLO GALIZA FREIRE NICOLETTI	MÚSICO
91	ANSELMO DOS SANTOS	ESTUDANTE
92	ANSELMO HERRERO GARCIA	TÉCNICO DE ELETRICIDADE, ELETRÔNICA E TELECOMUNICAÇÕES
93	ANTONIA LIMA	PROFESSOR DE ENSINO DE PRIMEIRO E SEGUNDO GRAUS
94	ANTONIEL COSTA ARAUJO	NÃO INFORMADO
95	ANTONIO ALVES LINHARES	GARÇOM
96	ANTONIO CESAR DIAS	OPERADOR DE APARELHOS DE PRODUÇÃO INDUSTRIAL
97	ANTONIO CICERO DE MOURA RIBEIRO	AGRICULTOR
98	ANTONIO DE JESUS REZENDE JUNIOR	SUPERVISOR

99	ANTONIO JOSE MUNHOZ REIS	AUXILIAR DE ESCRITÓRIO
100	ANTONIO LOPES DA SILVA	NÃO INFORMADO
101	ANTONIO RICARDO RODRIGUES PUBLIO	DESENHISTA
102	ANTONIO ROMEU TOZZO	APOSENTADO
103	ARIANE PIRES	NÃO INFORMADO
104	ARIENE DE JESUS SANTOS	ENFERMEIRO
105	ARIOVALDO FERREIRA LEITE JUNIOR	NÃO INFORMADO
106	ARMINDA DE SOUSA PARDINHO PEREIRA	ANALISTA CONTÁBIL
107	AROLDO CARDOSO SANTIAGO	AUXILIAR DE ESCRITÓRIO
108	ARTHUR JOJI HIRAYAMA	BANCÁRIO
109	AUDERI DA SILVA PIRES	NÃO INFORMADO
110	AUREA REGINA RAIMUNDO DE OLIVEIRA	NÃO INFORMADO
111	AUREA SINFORIANA BRUNO	EMPREGADO DOMÉSTICO
112	AURIA BARROSO PEREIRA	APOSENTADO
113	AURILEIDE BARBOZA MAIA BRANDÃO	NÃO INFORMADO
114	AUTA ROSA TORRES NASCIMENTO	DONA DE CASA
115	BARBARA DE SANTANA CHIMARELLI	NÃO INFORMADO
116	BEATRIZ SOARES SANTOS	NÃO INFORMADO
117	BELARMINA ROCHA MORAIS	ADMINISTRADORA
118	BERNADETE SOBRAL DE SOUZA	VENDEDOR
119	BETHANIA MARIA SILVEIRA	NÃO INFORMADO
120	BIANCA APARECIDA DA SILVA	NÃO INFORMADO
121	BIANCA MIGUEL JORGE	ESTUDANTE
122	BIANCA SABINO PIRES	CABELEIREIRO E BARBEIRO
123	BIANCA SILVA MAIA	NÃO INFORMADO
124	BRUNA CRISTINA MIGUEL RAMOS SILVA	VENDEDOR
125	BRUNA CRISTINE MALTA POLAINO	ESTUDANTE
126	BRUNA DOS SANTOS DIAS	NÃO INFORMADO

127	BRUNA FERREIRA DA SILVA	ESTUDANTE
128	BRUNA MIZAEZACARDI	ESTUDANTE
129	BRUNA PERUZZO DE OLIVEIRA	ESTUDANTE
130	BRUNA ROBERTA IZIDORO DA SILVA	ESTAGIÁRIA
131	BRUNA SANTOS DA SILVA	NÃO INFORMADO
132	BRUNA VIEIRA SALVIONI	ESTUDANTE
133	BRUNO GIOVANI DI LOURENÇO BARBOSA	VENDEDOR
134	BRUNO PETRACHINI	NÃO INFORMADO
135	BRUNO VOLPINI	ANALISTA DE SISTEMAS
136	CAIO HENRIQUE CRUZ RORATO	ESTUDANTE
137	CAMILA BONFIM DE MEDEIROS	RECEPCIONISTA
138	CAMILA LOPES DE OLIVEIRA	NÃO INFORMADO
139	CARINA DA SILVA LIRA	NÃO INFORMADO
140	CARINA SANTOS BALBUENA	ESTUDANTE
141	CARLA ALEXANDRA SANTOS DA FONSECA	ESTUDANTE
142	CARLA APARECIDA MATOS	ESTUDANTE
143	CARLA CRISTINA VIANNA PONCE	CONTADOR
144	CARLETE TRINDADE SANTOS	NÃO INFORMADO
145	CARLILÂNDIA DE MELO SILVA	ESTUDANTE
146	CARLOS ALBERTO DE SOUSA SANTOS	AUXILIAR DE ESCRITÓRIO
147	CARLOS ALBERTO GONCALVES	COMERCIANTE
148	<b>EXCLUÍDO A PEDIDO</b>	DESPACHO GUAR-01V31744606
149	CARLOS ALBERTO PINHEIRO SANTOS	TRABALHADOR METALÚRGICO E SIDERÚRGICO
150	CARLOS AUGUSTO SARMENTO	ANALISTA DE SISTEMAS
151	CARLOS BIANCHI FAVARO	GERENTE
152	CARLOS DOS SANTOS	NÃO INFORMADO
153	CARLOS HENRIQUE ALVES BEIRAL	NÃO INFORMADO
154	CARLOS HENRIQUE ALVES DE BASTOS	ESTUDANTE

155	CARLOS HENRIQUE ELOY	NÃO INFORMADO
156	CARLOS NAKAMURA	ESTUDANTE
157	CARLOS SANTOS DE CARVALHO	NÃO INFORMADO
158	CAROLINA ISABELLA DE ALMEIDA	CONTROLADORA DE ACESSO
159	CAROLINE CAVALCANTI DE SOUZA LIMA	AUXILIAR DE ESCRITÓRIO
160	CAROLINE GONCALVES VIEIRA GARCIA	ESTUDANTE
161	CAROLINE LIMA NOBREGA RODRIGUES	NÃO INFORMADO
162	CAROLINE MACIEL	ESTUDANTE
163	CAROLINE SANTOS PEREIRA	NÃO INFORMADO
164	CATIA APARECIDA Miciano Antonio	AGENTE ADMINISTRATIVO
165	CAYLIN JAYNE APOLINARIO DE SOUZA	NÃO INFORMADO
166	CELIA REGINA GASPAR GIUSTI	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
167	CELINA MACARIO DE BARROS	APOSENTADO
168	CELSO JOSÉ COSTA	TRABALHADOR METALÚRGICO E SIDERÚRGICO
169	CHARLES ANDREWS ALVES MARIANO	NÃO INFORMADO
170	CHRISTOPHER TAVANO MORELLI	ADMINISTRADOR
171	CICERO DA SILVA MADALENA	NÃO INFORMADO
172	CILENE MOREIRA PEREIRA DE SOUZA	DONA DE CASA
173	CIRO KEI OKAMURA	ESTUDANTE
174	CIRO NEVES MACEDO	PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR
175	CLARICE MARTA DE JESUS RAIMUNDO	NÃO INFORMADO
176	CLARISSA MAYUMI BRANCO	ENFERMEIRO
177	CLAUDIA ANA GONCALVES FIGUEIREDO	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
178	CLAUDIA IGNEZ TOLEDO	PROFESSOR E INSTRUCTOR DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL
179	CLAUDIA ISABEL ALVES FREIRE LUTA	AGENTE ADMINISTRATIVO
180	CLAUDIANA NASCIMENTO CAVALCANTE	NÃO INFORMADO
181	CLAUDIO JOSE GRADIM	TRABALHADOR DE ARTES GRÁFICAS

182	CLAUDIO MANOELRUANO	NÃO INFORMADO
183	CLAUDIO MAURECI ROSA	NÃO INFORMADO
184	CLAUDIO RAMOS LUCIO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
185	CLAUDIO ROBERTO PIOLOGO	ENGENHEIRO
186	CLAYTON TAVARES DE SOUZA	MATEMÁTICO E ATUÁRIO
187	CLEBER DA SILVA MACHADO	MOTOBOY
188	CLEBER FREITAS DOS SANTOS	NÃO INFORMADO
189	CLEIDE DOS SANTOS PINTO	NÃO INFORMADO
190	CLEMENTE JOSE DE SOUZA	NÃO INFORMADO
191	CLEONILDE ALVES DE MOURA	PSICÓLOGO
192	CLEUZA LUCIA BARBOSA DA SILVA	COZINHEIRO
193	CRISTIANE BEZARRO PEREIRA	CORRETOR DE IMÓVEIS, SEGUROS, TÍTULOS E VALORES
194	CRISTIANE BUCCI GODOY	PROFESSOR E INSTRUTOR DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL
195	CRISTIANE MORALES MENDES	TÉCNICA EM ENFERMAGEM
196	CRISTIANE RUY	NÃO INFORMADO
197	CRISTINA LOMES DOS SANTOS	DESENHISTA
198	CUSTODIA MEDEIROS JANETE DE SANTANA	SECRETÁRIO(A)
199	DAHIANY DE SOUZA GOMES	NÃO INFORMADO
200	DAIANE SANTOS DE SOUSA	VENDEDOR
201	DALICIA DE MAGALHÃES GOMES	NÃO INFORMADO
202	DALILA RAMOS SANTOS	DO LAR
203	DALVINA DE OLIVEIRA ROSA	CABELEIREIRO E BARBEIRO
204	DANIEL ALCIDES DA SILVA	TÉCNICO DE MECÂNICA
205	DANIEL DA SILVA FREITAS	NÃO INFORMADO
206	DANIEL LAHAM PONZIO	ESTUDANTE
207	DANIEL MOREIRA DE OLIVEIRA	VENDEDOR
208	DANIELA ALVES VALENÇA CIVALSKI	NÃO INFORMADO

209	DANIELA APARECIDA DIAMANTE	SECRETÁRIO(A)
210	DANIELA MASCARENHA DOS SANTOS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
211	DANIELA SANTOS DA SILVA GALINDO	NÃO INFORMADO
212	DANIELA SOARES VIEIRA	DONA DE CASA
213	DANIELE CRISTINE DE SOUZA VIEIRA	ANALISTA JURÍDICO
214	DANIELE LOPEZ ARANHA	EMPRESÁRIO
215	DANIELE NASCIMENTO RIBEIRO	OPERADOR DE COMPUTADOR
216	DANIELE OLIVEIRA MACHADO	ESTUDANTE
217	DANIELLE APARECIDA SOUZA	ESTETICISTA
218	DANIELLE CALO DOS SANTOS	NÃO INFORMADO
219	DANIELLE RODRIGUES DE MEDEIROS	ESTUDANTE
220	DANIELLE SANTOS DOMINGOS	NÃO INFORMADO
221	DANILO DE MATOS ALVES	SERVIDOR PÚBLICO
222	DANILO OLIVEIRA DE GOES	NÃO INFORMADO
223	DANILO PEREIRA AGUIAR	TRABALHADOR DE ARTES GRÁFICAS
224	DAPHINI CELENE DIAS RODRIGUES	ESTUDANTE
225	DAVI MARQUES	NÃO INFORMADO
226	DAVI SILVA SANTOS GARCIA	ELETRICISTA E ASSEMBLHADOS
227	DAVID ROBSON DOS SANTOS	NÃO INFORMADO
228	DEBORA ANDRADE HERNANDES	ESTUDANTE
229	DEBORA DIAS MORAIS	NÃO INFORMADO
230	DELMO DO ESPIRITO SANTO CATHARINO	COMERCIANTE
231	DEMETRIUS BORGES	NÃO INFORMADO
232	DENILSON DE LIMA QUINTINO	MEMBRO DAS FORÇAS ARMADAS
233	DENILSON VIEIRA ZIMERER	NÃO INFORMADO
234	DENISE OLDANI	ESTUDANTE
235	DIANE CRISTINA DA SILVA FELIZARDO	NÃO INFORMADO

236	DIEGO AUGUSTO PICERNI SARMENTO	NÃO INFORMADO
237	DIEGO GONÇALVES DA SILVA	TÉCNICO DE MECÂNICA
238	DIEGO MANHARELO LEITE AGUIAR	ADVOGADO
239	DIEGO QUEIROZ MAMANI	NÃO INFORMADO
240	DIEGO SEABRA MOREIRA	OPERADOR
241	DIEGO TADEU LOPES	SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL
242	DIMAS GRUMENVALD FIGUEIRA	MOTORISTA
243	DJANICE DOS SANTOS CHAGAS	ADMINISTRADOR
244	DOMINGOS VIEIRA DOS SANTOS	TRABALHADOR METALÚRGICO E SIDERÚRGICO
245	DONIZETE RODRIGO BARBOSA	NÃO INFORMADO
246	DORIVAL KENJI SAITO	COMERCIANTE
247	DORIVAL SALAZAR DE OLIVEIRA ROCHA	NÃO INFORMADO
248	DOUGLAS DE OLIVEIRA CAVALCANTE	AGENTE ADMINISTRATIVO
249	DOUGLAS DE OLIVEIRA SOUSA	NÃO INFORMADO
250	DULCE PEREIRA	APOSENTADO
251	DULCILENE CAMPELO DE MELO	SECRETÁRIO(A)
252	EDELVANIA PORTO VIEIRA	NÃO INFORMADO
253	EDIBERTO POLLINI FILHO	COMERCIANTE
254	EDICARLA OLIVEIRA SILVA DO NASCIMENTO	NÃO INFORMADO
255	EDILENE COUTINHO DE MELO	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
256	EDILSON BOMFIM DA MOTA	NÃO INFORMADO
257	EDINALDO SILVEIRA TORQUATO	VIGILANTE
258	EDITH CAMARGO DIAS	NÃO INFORMADO
259	EDIVALDO DO REGO BALDAIA	COMERCIANTE
260	EDJANE SOUSA DE ARAUJO	ASSISTENTE SOCIAL
261	EDNA DOS SANTOS LIMA	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
262	EDNA M.C. TEIXEIRA	PSICOLOGA

263	EDNA NUNES AURICCHIO	PROFESSORA
264	EDNEY CASTRO PIMENTEL	NÃO INFORMADO
265	EDNILSON ALVES DOS SANTOS	NÃO INFORMADO
266	EDSON JOSE DA SILVA	NÃO INFORMADO
267	EDSON PEREIRA DA SILVA	NÃO INFORMADO
268	EDSON SANTOS DE OLIVEIRA	NÃO INFORMADO
269	EDUARDO BARROCA	NÃO INFORMADO
270	EDUARDO DE OLIVEIRA LIMA	MOTORISTA
271	EDUARDO DE SOUSA	EMPRESÁRIO
272	EDUARDO DIOGENES DE SOUSA	VIGILANTE
273	EDUARDO HENRIQUE DA SILVA	CONSULTOR DE NEGOCIAÇÕES
274	EDUARDO LOPES MAGRI	VENDEDOR
275	EDUARDO MION TROTI	ESTUDANTE
276	EDUARDO ROBERTO RODRIGUES ALBARELLO	ENGENHEIRO
277	EDUARDO SOUZA LOBO	ESTUDANTE
278	ELAINE ALENCAR DE OLIVEIRA	RECEPCIONISTA
279	ELAINE ALVES DA SILVA	ESTUDANTE
280	ELAINE CRISTINA GOMES DE SOUZA	NÃO INFORMADO
281	ELAINE CRISTINE GOMES OLIVEIRA	ESTUDANTE
282	ELAINE MACHADO	ESTUDANTE
283	ELAINE SANDES DAMASCENO DA SILVA PASSOLONGO	PEDAGOGO
284	ÉLCIO DE ALMEIDA JÚNIOR	ESTUDANTE
285	ELIANA CEKA FERNANDES	SECRETÁRIA
286	ELIANE DE CASSIA SANTORIO MOREIRA	BANCÁRIO
287	ELISA MESQUITA RABELLO	ARQUITETA E URBANISTA
288	ELISABETE GOMES FIALHO	POLICIAL MILITAR
289	ELISABETE VAZ MEIRELES	NÃO INFORMADO



290	ELLEN BANDEIRA ROCHA	NÃO INFORMADO
291	ELOISA HELENA DE ALMEIDA CASON BENEDICTO	COZINHEIRO
292	ELSON APARECIDO BALDUINO	APOSENTADO
293	ELUZILENE TRINDADE DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
294	EMERSON MENDES DA SILVA	NÃO INFORMADO
295	EMILE CORREA	AUXILIAR DE ESCRITÓRIO
296	ENAÍSE SANTIAGO STAUB INDEK	TÉCNICO EM AGRONOMIA E AGRIMENSURA
297	ENEZITA FRANÇA RIBEIRO DA SILVA	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
298	ENOC PEREIRA DE MOURA	COMERCIANTE
299	EPHIGENIA CORREIA LOBATO	NÃO INFORMADO
300	ERICA APARECIDA RODOLPHI	AUXILIAR DE ESCRITÓRIO E ASSEMBLHADOS
301	ERICA RODRIGUES DA SILVA	ESTUDANTE
302	ERIKA GOUVEIA DE OLIVEIRA	ANALISTA DE SISTEMAS
303	ERIKA SANTIAGO BULGARELLI	AGENTE ADMINISTRATIVO
304	ERONILDO SEVERINO DE ARRUDA	TÉCNICO DE LABORATÓRIO E RAIOS X
305	ESMAEL TELES DE PROENÇA	NÃO INFORMADO
306	EUNICE ALVES DA VITORIA	NÃO INFORMADO
307	EUZEBIO VERCELLES LINHARES DE ARAUJO	GERENTE
308	EVANDRA PAULA GUTIERRE DARICE	NÃO INFORMADO
309	EVANDRO GALANTE	SECRETÁRIO(A)
310	EVERTON LUIZ DE SOUZA OLIVEIRA	TÉCNICO EM INFORMÁTICA
311	FABIANA ALVES DA SILVA	NÃO INFORMADO
312	FABIANA CAMPOS FERREIRA	NÃO INFORMADO
313	FABIANA FERREIRA DOS SANTOS FERNANDES	BANCÁRIO
314	FABIANA KUZUOKA FORNAZIEIRO	VENDEDOR
315	FABIANA MIRANDA RODRIGUES	ESTUDANTE
316	FABIANE APARECIDA GUASELLI	NÃO INFORMADO

317	FABIO AUGUSTO DE ARRUDA	ESTUDANTE
318	FÁBIO ÁVILA	PROFESSOR
319	FABIO LUCIANO PORTO DE AGUIAR	SUPERVISOR
320	FABIO ROBERTO DA SILVA	ESTUDANTE
321	FABIOLA SARTI FUJITA	EMPREGADO DOMÉSTICO
322	FABRICIA CALADO PEREIRA	CONTROLADOR DE TRÁFEGO AÉREO
323	FATIMA APARECIDA DOS SANTOS	EMPREGADO DOMÉSTICO
324	FATIMA DOS REIS PINTO FERREIRA	PSICÓLOGO
325	FÁTIMA MARIA DE PAULA RANGEL	PROFESSORA
326	FELIPE EÇA CAVALCANTI	ESTAGIARIO
327	FELIPE GARCIA DA SILVA SUCUPIRA	NÃO INFORMADO
328	FELIPE MOURA LOPES	ESTUDANTE
329	FELIPE SOUZA SILVA	NÃO INFORMADO
330	FERNANDA MARIA DO NASCIMENTO NUNES	NÃO INFORMADO
331	FERNANDA MARIA LARIZZATTI	ESTUDANTE
332	FERNANDA NEGREIROS DE MELO	ESTUDANTE
333	FERNANDA SINGNORINI VIEIRA	ESTUDANTE
334	FERNANDA VILELA	PSICÓLOGO
335	FERNANDO AUGUSTO SILVA REGO	ESTUDANTE
336	FERNANDO LOPES SIQUEIRA	PROFESSOR
337	FILOMENA IVANA DA SILVA DUARTE	DONA DE CASA
338	FLÁVIA MARIANO DE LIMA DOS SANTOS LOPES	NÃO INFORMADO
339	FLÁVIA SANTOS DE MOURA	TELEFONISTA
340	FLAVIANO DE ABREU	REPRESENTANTE COMERCIAL
341	FLAVIO YOSHIRO DA SILVA KOGUTI	ESTUDANTE
342	FLORA SUMIE TAKAMORI	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
343	FLORISANGELA DE JESUS FEITOSA	NÃO INFORMADO

344	FRANCIELE BIANCA DE ASSIS	ESTUDANTE
345	FRANCISCA ASSIS ILE LOPES	DO LAR
346	FRANCISCA HELENA DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE ESCRITÓRIO
347	FRANCISCO MATHIAS FILHO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
348	FRANCISCO NELCIONE RUFINO CAETANO	NÃO INFORMADO
349	FRANCISCO OLDAMIR HOLANDA MAGALHÃES	GERENTE
350	FRANCISCO ROBERTO DA SILVA	MOTORISTA
351	FRANK ALMEIDA SANTOS	NÃO INFORMADO
352	GABRIEL ANTERES ALVES DE OLIVEIRA	NÃO INFORMADO
353	GABRIELA ANGELICA FERREIRA SILVA	NÃO INFORMADO
354	GABRIELA QUERO PEREIRA	NÃO INFORMADO
355	GABRIELLA MAGALHÃES DOS SANTOS	CARTORÁRIA
356	GENITON DO CARMO MATOS	NÃO INFORMADO
357	GERALDA DA CONCEIÇÃO SILVA	NÃO INFORMADO
358	GERCILENE DOS SANTOS ROCHA	PROFESSORA
359	GERCILIO RIBEIRO CASSIMIRO	TÉCNICO EM ELETRONICA
360	GERSON VICARI JUNIOR	ESTUDANTE
361	GÉSSICA CORDEIRO DE FRANÇA	NÃO INFORMADO
362	GHISLEYNE DO SANTOS	ESTUDANTE
363	GILDERLANE RODRIGUES DA SILVA DE OLIVEIRA	ESTUDANTE
364	GILDO OLIVEIRA FRANÇA	PORTEIRO
365	GILENO FARIAS PEREIRA	NÃO INFORMADO
366	GILMAR ALVES DE ALMEIDA	COMERCIANTE
367	GILMAR BERNARDO	PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR
368	GILSON CAMPOS SILVA FILHO	ENGENHEIRO
369	GIOVANNI DE SOUSA AYRES SANCHINI	TÉCNICO EM INFORMÁTICA
370	GISELE GUERRA DA SILVA PERRI	NÃO INFORMADO

371	GISLAINE LUZIA BUENO	NUTRICIONISTA
372	GISLEINER DE ALCANTARA	VENDEDOR
373	GIULIA DANTAS APOLINARIO	NÃO INFORMADO
374	GLAUCE FERREIRA KULICKE	PROFESSORA
375	GLAUCIA BORGES LOPES	NÃO INFORMADO
376	GLAUCIA DOMBSKI	NÃO INFORMADO
377	GLAUCIA FERNANDA CAMPOS AZEVEDO	NÃO INFORMADO
378	GLAUCIA REIS RIBEIRO	PEDAGOGO
379	GUILHERME ALVES DE FREITAS	NÃO INFORMADO
380	GUILHERME BATISTA DE SOUZA	ESTUDANTE
381	GUILHERME DE RIBEIRO SILVA	ESTUDANTE
382	GUILHERME FERNANDO DA SILVA	NÃO INFORMADO
383	GUILHERME NAVILLI SOARES	NÃO INFORMADO
384	GUSTAVO LEIBHOLZ DE SOUZA	ESTUDANTE
385	HAYALA GOMES DOS SANTOS	NÃO INFORMADO
386	HEITOR FERNANDES MAGALHAES	NÃO INFORMADO
387	HELBER MAURINO DIAS	COMERCIANTE
388	HELENA GUTIERRE	DONA DE CASA
389	HELIA DENISE SANTOS	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
390	HELIANA DARCY DE MARTINO	NÃO INFORMADO
391	HÉLIO DE ALMEIDA BUENO	SERVIDOR PÚBLICO
392	HELOISA APARECIDA SFORZIN AVILEZ	PROFESSORA
393	HENRIQUE BESERRA CRUZ	NÃO INFORMADO
394	HENRIQUE GIROLDO	ESTUDANTE
395	HEVELYN CRISTINA CANOVA	PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO
396	HIGOR MESSIAS DOS SANTOS	ESTUDANTE
397	HUDNEY OLIVEIRA DIAS	NÃO INFORMADO

398	HUMBERTO SATELES LIMA	NÃO INFORMADO
399	IANN OLIVEIRA TORRES	NÃO INFORMADO
400	IENE GONCALVES	BANCÁRIO
401	IGOR DAVI DA SILVA FRANÇA	NÃO INFORMADO
402	IGOR FALCO EUGENIO	ESTUDANTE
403	ILMA DE MELO SILVA OLIVEIRA	NÃO INFORMADO
404	INDAYANA DA SILVA LEAL	NÃO INFORMADO
405	INGRID CASTRO DE ANDRADE	ESTUDANTE
406	INGRID SIQUEIRA DOS SANTOS	NÃO INFORMADO
407	IONE GUENDA JATOBA PESSOTTI	SECRETÁRIO(A)
408	ISABELLA BARRANCO	NÃO INFORMADO
409	ISAC DA SILVA FREITAS	SUPERVISOR
410	ISAIAS FERREIRA SILVA	NÃO INFORMADO
411	ISMAEL DE FREITAS MENDONÇA	SERRALHEIRO
412	ISRAEL ALVES GOMES	NÃO INFORMADO
413	IVÂNIA BATISTA MONTEIRO DE LIMA	PROFESSORA
414	IVANILSON FERREIRA DA SILVA	NÃO INFORMADO
415	IVANILTON VIEIRA DA SILVA	NÃO INFORMADO
416	IZABEL CRISTINA DE SOUZA	NÃO INFORMADO
417	IZABELLA BORTOLOTO	ESTUDANTE
418	JACIELMARAMOS ALVES BEZERRA	NÃO INFORMADO
419	JACQUELINE FERNANDA GULMINI	ESTUDANTE
420	JACQUELINE SILVA DOS SANTOS	ENGENHEIRO
421	JAILDE DOS SANTOS MOURA	PROMOTORA DE VENDAS
422	JAIR MEIRA NASCIMENTO	NÃO INFORMADO
423	JAIR RIBEIRO JUNIOR	PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO
424	JAIRO CESAR ALVES DE FARIA	NÃO INFORMADO

425	JAIRO DE SOUZA SANTOS	ESTUDANTE
426	JAMILE PEREIRA MINCONCINI	ESTUDANTE
427	JANAINA AGUIAR FRAGA	NÃO INFORMADO
428	JANAINA DA SILVA LUIZ LACERDA	DONA DE CASA
429	JANAINA DOS SANTOS CAVALCANTE	NÃO INFORMADO
430	JANAINA LIZANORA DOS SANTOS	ESTUDANTE
431	JANÁINA PAULO DE JESUS	NÃO INFORMADO
432	JANDERSON ALMEIDA SILVA	AJUDANTE DE CARGA
433	JANDIRA JUSTINA DA CUNHA CAMPOS	PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR
434	JANETE LOPES DA SILVA	SECRETÁRIO(A)
435	JANICE COELHO DE SOUZA	NÃO INFORMADO
436	JAQUELINE BATISTA BARBOSA	NÃO INFORMADO
437	JAQUELINE SILVA SANTOS MARTINS	NÃO INFORMADO
438	JEAN WAINE COSTA DA SILVA	NÃO INFORMADO
439	JEFFERSON BENEDITO OLIVEIRA RODRIGUES	NÃO INFORMADO
440	JEFFERSON PINHEIRO PINTO	ADMINISTRADOR
441	JENNYFER NASCIMENTO RODRIGUES	VENDEDOR
442	JEOVANE ELIAS DA COSTA	COMERCIANTE
443	JESIEL XAVIER MOUZINHO DE ABREU	NÃO INFORMADO
444	JÉSSICA CRISTINA VIEIRA DA SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
445	JÉSSICA OLIVEIRA SOUZA	ESTUDANTE
446	JESSICA SILVA DE SOUZA	NÃO INFORMADO
447	JESUS PAULO DE BRITO	VIGILANTE
448	JOAO ANTONIO MEREZ NETO	TÉCNICO EM CONTABILIDADE
449	JOÃO MARCOS SANTOS DE OLIVEIRA	OP. DE ARMAZEM
450	JOAO PAULO PAIXAO DIONYSIO	MOTORISTA
451	JOAQUIM SIMÃO NETO	MOTORISTA DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE DE CARGA

452	JOCILIANA HOLANDA MOTA	NÃO INFORMADO
453	JOCIMARA DIAS ROCHA	NÃO INFORMADO
454	JOHN BRITT BRANKO LAZAREVIC	MECÂNICO DE MANUTENÇÃO
455	JOHNNY PETERSON TREVISAN	NÃO INFORMADO
456	JOICE ALVES PESSOA NERES	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
457	JOILDE NOVAIS DOURADO	SUPERVISORA
458	JONAS PEDRO DE ALCANTARA	NÃO INFORMADO
459	JÔNATAS ALMEIDA RAMOS	NÃO INFORMADO
460	JONATHAN APOLINARIO DA SILVA	NÃO INFORMADO
461	JORGE FERREIRA NETO	OPERADOR DE APARELHOS
462	JORGE LUIZ DOS SANTOS	MOTORISTA
463	JORGE MAEDA	CONTADOR
464	JOSE CARLOS DA LUZ	PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO
465	JOSE DE CAMPOS	PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR
466	JOSE FERNANDO ALVES	NÃO INFORMADO
467	JOSÉ FERNANDO MORAES	VENDEDOR
468	JOSE FRANCISCO FERNANDES FONTOURA	VENDEDOR
469	JOSÉ GOMES DE FARIAS	TRABALHADOR DE CONSTRUÇÃO CIVIL
470	JOSE HERBERT DA PAIXAO SEABRA	NÃO INFORMADO
471	Jose Nicolau	APOSENTADO
472	JOSÉ RAIMUNDO PEREIRA	VIGILANTE
473	JOSÉ RICARDO SILVA DE OLIVEIRA	NÃO INFORMADO
474	JOSEFA CRISTINO DA SILVA MELLO	VENDEDOR
475	JOSEFA FERREIRA ALVES DA SILVA	DONA DE CASA
476	JOSELI DA SILVA OLIVEIRA	NÃO INFORMADO
477	JOSICLEIDE DOS SANTOS NASCIMENTO	NÃO INFORMADO
478	JOSUE DE OLIVEIRA MEDEIROS	NÃO INFORMADO

479	JOYCE AMANDA DOS SANTOS BONFÁ	NÃO INFORMADO
480	JOYCE LUIZ COSTA	PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO
481	JULIA FELIPPE FISCHIER DA CRUZ	ESTUDANTE
482	JULIA MACEDO DE OLIVEIRA MORIOKA	PEDAGOGO
483	JULIANA DE LEMOS	ESTUDANTE
484	JULIANA FARANO BARBOSA	ESTUDANTE
485	JULIANA SANTOS CORTES	ESTUDANTE
486	JULIANA SOUZA DE FREITAS DOMINGUES	FISIOTERAPEUTA E TERAPEUTA OCUPACIONAL
487	JULIANA TERESINHA DEL BUSSO IZIDÓRIO	NÃO INFORMADO
488	JULIANA TURINI DE SOUZA	ESTUDANTE
489	JULIANE SIQUEIRA DA SILVA CARVALHO	NÃO INFORMADO
490	JULIÊTA DIAS DOS SANTOS SILVA	ALFAIATE E COSTUREIRO
491	JULIO ANTONIO DA SILVA	APOSENTADO
492	JULIO CESAR CAPDEVILA DA SILVA	NÃO INFORMADO
493	JULIO CESAR CARDOSO BARROS	ESTUDANTE
494	JULIO CESAR OLIVEIRA GUERRA	ESTUDANTE
495	JULIO YONESAKE	TRABALHADOR DE FABRICAÇÃO DE ROUPAS
496	JURANDI VIEIRA DOS SANTOS JUNIOR	GERENTE
497	JUREMA FREITAS DOS SANTOS	CONTADOR
498	JUSSIARA PORTELA CAMPOS	RECEPCIONISTA
499	KALLYNE STEFANI DE SANTANA SILVA	NÃO INFORMADO
500	KAREN BRAGA RAUCHSTADT	NÃO INFORMADO
501	KAREN LEAO DOS SANTOS	NÃO INFORMADO
502	KAREN VANESSA BATISTA NETO	DONA DE CASA
503	KARINA ANACLETO DE SOUSA	NÃO INFORMADO
504	KARINA PAULA SANCHIS	NÃO INFORMADO
505	KATH ROCHA SILVA	ESTUDANTE



506	KATHELYN NASCIMENTO DOS SANTOS	NÃO INFORMADO
507	KATIA DE JESUS SANTANA	EMPREGADO DOMÉSTICO
508	KÁTIA LOPES DOS SANTOS	NÃO INFORMADO
509	KATIA REGINA MARANGON	ENGENHEIRO
510	KATYANE MARTINS DOS SANTOS	AUXILIAR DE ESCRITÓRIO
511	KEIT FERREIRA OLIVEIRA	NÃO INFORMADO
512	KELEN CRISTINA DE OLIVEIRA DA SILVA FERREIRA	CONTADORA
513	KELLI REGINA GONÇALO LEDO	NÃO INFORMADO
514	KELLY JENNIE BONFA DA SILVA RIBEIRO	ESTUDANTE
515	KELLY SOUZADA DA SILVA	ESTAGIÁRIA
516	KEROLLY LORRANA SANTOS MONTEIRO	NÃO INFORMADO
517	KHENIA CRISTINA LOPES DOS PASSOS	ESTUDANTE
518	KLEITON SANTOS GOMES DA SILVA	NÃO INFORMADO
519	LAILMISO DA COSTA SILVA	NÃO INFORMADO
520	LAIS FERREIRA DA SILVA	ESTUDANTE
521	LARISSA BRAGAMEIJOMIL	NÃO INFORMADO
522	LAUDICEIA ROSENDO MACEDO	SECRETÁRIO E DATILÓGRAFO
523	LEANDRO AURELIANO DA SILVA	SERRALHEIRO
524	LEANDRO MEDEIROS DIAS	NÃO INFORMADO
525	LEANDRO PEREIRA ANDRADE	PROFESSOR
526	LEANDRO SILVA DE JESUS	NÃO INFORMADO
527	LEIDIANA ROCHA DE OLIVEIRA	NÃO INFORMADO
528	LEILA COSTA DA SILVA	NÃO INFORMADO
529	LENI MARY DA SILVA PESSOA LIMA	BANCÁRIO
530	LENINA IZIDORO DA COSTA FIORAMONTE	NÃO INFORMADO
531	LEODY DE CARVALHO CUNHA	NÃO INFORMADO
532	LEONARDO ALVES MASOTTI	NÃO INFORMADO

533	LEONARDO APARECIDO BRUMATI	AUXILIAR DE ESCRITÓRIO
534	LEONARDO CESAR GOMES RIBEIRO	NÃO INFORMADO
535	LEONARDO PAPAÇÍDERO GODOY	ESTUDANTE
536	LEONARDO RODRIGUES OLIVEIRA	NÃO INFORMADO
537	LETICIA ARAUJO DIENES	ESTUDANTE
538	LIBNI PEREIRA DA MATA	NÃO INFORMADO
539	LIDIANE APARECIDA COLLI DE SOUZA	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
540	LILIAN CRISTINA COSTA DOS REIS	ESTUDANTE
541	LILIAN M. A. NASCIMENTO	ESTAGIÁRIA
542	LILIANE CARLA DO NASCIMENTO	NÃO INFORMADO
543	LINDIANE GOMES DA SILVA	NÃO INFORMADO
544	LISANDRA RONNYA LISBÔA VENANCIO	RECEPCIONISTA
545	LOUISE GONÇALVES RIBEIRO	ESTUDANTE
546	LOURDES APARECIDA DE CARVALHO	POLICIAL CIVIL
547	LUANA DANIEL PESSINI	ESTUDANTE
548	LUANA DE OLIVEIRA MING	ADMINISTRADOR
549	LUANA FERREIRA FELIX DOS SANTOS	ESTUDANTE
550	LUCAS BARBOSA MATIAS	NÃO INFORMADO
551	LUCAS DE MORAES ALVES	ESTUDANTE
552	LUCAS FERNANDES CAMACHO	AUXILIAR DE ESCRITÓRIO
553	LUCIA HELENA TREVISAN	PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO
554	LUCIA MARIA DOS SANTOS	NÃO INFORMADO
555	LUCIANA DA SILVA GAMBARINI	ESTUDANTE
556	LUCIANA FERREIRA SARTI	ESTUDANTE
557	LUCIANA LAMENHA LEAL ALVES	ESTUDANTE
558	LUCIANA SIMÕES NINATTI	ESTUDANTE
559	LUCIANE KAHALE FABRI	NUTRICIONISTA

560	LUCIANO FERREIRA QUEIROZ	COMERCIANTE
561	LUCIDALVA JERONIMO BARROS	ESTUDANTE
562	LUCIEDNA APARECIDA CHIQUETTO	NÃO INFORMADO
563	LUCIENE SILVA GOMES	NÃO INFORMADO
564	LUCILEA DE LIMA SANTOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
565	LUCILENE DA CUNHA MONTEIRO	NÃO INFORMADO
566	LUCILENE SANTOS BISPO	NÃO INFORMADO
567	LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA	NÃO INFORMADO
568	LUIZ EDUARDO SOTTILE	VIGILANTE
569	LUIZ FERNANDO ANTONIANCA GODINHO	FEIRANTE, AMBULANTE E MASCATE
570	LUIZ INACIO DA CUNHA FILHO	NÃO INFORMADO
571	LUIZ MARINO	NÃO INFORMADO
572	LUIZ RESENDE LOPES	APOSENTADO
573	LUIZ ROBERTO DOS SANTOS	NÃO INFORMADO
574	LURDE SUELI GODOY	PROFESSORA
575	MACIVANIA LIMA LOPES	COMERCIANTE
576	MAIANARA TERESINHA LAZAROTTI DE ASSIS	NÃO INFORMADO
577	MAIKE CARDOSO DALUZ	NÃO INFORMADO
578	MAILSA ALEIXO DA SILVA ARAÚJO SANTOS	PROFESSORA
579	MAIZA SOUSA SILVA SANTOS	NÃO INFORMADO
580	MAJORIE ALINE NARCISO	ESTUDANTE
581	MARA SIQUEIRA	AUXILIAR DE ESCRITÓRIO
582	MARAISA REGINA PINHO CUSTODIO	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
583	MARCELA OLIVEIRA NASCIMENTO	NÃO INFORMADO
584	MARCELO DE ALBUQUERQUE	AUXILIAR DE ESCRITÓRIO
585	MARCELO GOMES DA SILVA	OPERADOR DE APARELHOS DE PRODUÇÃO INDUSTRIAL
586	MARCELO HENRIQUE TENORIO DE AZEVEDO	ESTUDANTE

587	MARCELO JACINTO FELIPE	NÃO INFORMADO
588	MARCELO MANOEL DA SILVA	NÃO INFORMADO
589	MARCELO PEREIRA DA SILVA	NÃO INFORMADO
590	MARCIA ANDREA ALVES DE LIMA	TÉCNICO EM CONTABILIDADE
591	MARCIA APARECIDA MARQUES MADURO	NÃO INFORMADO
592	MÁRCIA BEZERRA DA SILVA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
593	MÁRCIA CAMPOS DE OLIVEIRA	ALFAIATE E COSTUREIRO
594	MARCIA DE FATIMA MARTINS DE OLIVEIRA	ANALISTA DE SISTEMAS
595	MARCIA LIBERATA DA SILVA	SECRETÁRIO(A)
596	MARCIA REGINA RIBEIRO DE OLIVEIRA	APOSENTADO
597	MARCIA REJANE ZANOTTO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
598	MÁRCIA RIBEIRO GOMES	SERVIDORA PÚBLICA
599	MARCIA TAMARA SOUZA E SILVA	ESTUDANTE
600	MARCIO GIMENEZ RODRIGUES	NÃO INFORMADO
601	MARCIO JOSE DE MENEZES	GERENTE
602	MARCIO RENATO GONCALVES DE ARAUJO	TAXISTA
603	MARCIO TRAUZZOLA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
604	MARCOS AURICCHIO	PROFESSOR
605	MARCOS DE GODOY	NÃO INFORMADO
606	MARCOS DOS SANTOS FERREIRA DA SILVA	PROFESSOR
607	MARCOS EDIL RIBEIRO DE SOUZA	NÃO INFORMADO
608	MARCOS HIDEO NAKAGAWA	TAXISTA
609	MARCOS MAGRI	ESTUDANTE
610	MARCOS ROGERIO DO NASCIMENTO ZANCHETA	ESTUDANTE
611	MARCOS VENTURA DE SOUZA	ADVOGADO
612	MARCOS VINÍCIUS DA GRAÇA	SUPERVISOR
613	MARCUS GUERREIRO	EMPRESÁRIO

614	MARCUS VINICIUS DE OLIVEIRA CAVALCANTE	NÃO INFORMADO
615	MARIA APARECIDA BRANDÃO RIBEIRO	VENDEDOR
616	MARIA APARECIDA DE CASTRO ESCANUELA	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
617	MARIA APARECIDA DE MORAES AFONSO ROCHA	NÃO INFORMADO
618	MARIA APARECIDA FERREIRA DA SILVA	OPERADOR DE COMPUTADOR
619	MARIA APARECIDA FRANCA DE OLIVEIRA	DONA DE CASA
620	MARIA APARECIDA PEREIRA	COZINHEIRO
621	MARIA APARECIDA RODRIGUES THOMAZ DA SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
622	MARIA APARECIDA RUIZ GORGONIO	NÃO INFORMADO
623	MARIA ARLENE ARAUJO	NÃO INFORMADO
624	MARIA AURINEIDE DE ALMEIDA	COMERCIANTE
625	MARIA BERNADETE DE CAMPOS MENDES	ESTETICISTA
626	MARIA BIANO DE SOUZA	NÃO INFORMADO
627	MARIA CARLA MARQUES TAVARES DE SOUZA	DONA DE CASA
628	MARIA CECI PIRES FERREIRA	AUXILIAR DE ESCRITÓRIO
629	MARIA CRISTINA FERREIRA DE MORAIS	NÃO INFORMADO
630	MARIA CRISTINA GOMES FLAUZINO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
631	MARIA DA PAIXÃO DA SILVA	NÃO INFORMADO
632	MARIA DA PENHA CABRAL GONÇALVES	APOSENTADO
633	MARIA DE DEUS MARQUES DE OLIVEIRA	NÃO INFORMADO
634	MARIA DE FATIMA DA SILVA BORBA DE MIRANDA	NÃO INFORMADO
635	MARIA DE FATIMA DENADAI BENATTI	PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR
636	MARIA DE FATIMA FERNANDES	NÃO INFORMADO
637	MARIA DE LOURDES DA SILVA DOMINGOS	APOSENTADO
638	MARIA DE LOURDES DE ALMEIDA	APOSENTADO
639	MARIA DE LOURDES MURDA CARDOSO	NÃO INFORMADO
640	MARIA DE LOURDES PAULENAS ZIELO	DO LAR

641	MARIA DE MOURA GARCIA ARENA	PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR
642	MARIA DO AMPARO GOMES DE LIRA	NÃO INFORMADO
643	MARIA DO CARMO DOS SANTOS	COZINHEIRO
644	MARIA DO LIVRAMENTO FELIX DA CRUZ	NÃO INFORMADO
645	MARIA DONIZETI DE LIMA	BALCONISTA
646	MARIA DULCE IANNI	ASSISTENTE DE GESTÃO ESCOLAR
647	MARIA ELENA DA SILVA	ESTAGIÁRIA
648	MARIA HELENA DOS SANTOS	PROFESSORA
649	MARIA HELENA MESQUITA SANTOS	MANICURE E MAQUILADOR
650	MARIA IEDA PEREIRA DA SILVA SOARES	NÃO INFORMADO
651	MARIA ISABEL SIMOES	VENDEDOR
652	MARIA JOSE DA SILVA	VENDEDOR
653	MARIA JOSÉ LIMÃO MACOR	PROFESSORA
654	MARIA JOSÉ PEREIRA SANTOS	PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO
655	MARIA JOSENITA VIANA	PROFESSORA
656	MARIA JUCIENE DE OLIVEIRA CANDIDO	NÃO INFORMADO
657	MARIA ROSA CARDOSO PINTO	NÃO INFORMADO
658	MARIA ROSANA GALVAO LEITAO CALACADA SILVA	VENDEDOR
659	MARIA SALETE MACIEL	AGENTE ADMINISTRATIVO
660	MARIANA DA SILVA	ESTUDANTE
661	MARIANA RICO DE SOUSA	NÃO INFORMADO
662	MARIANA ROSSI	ESTUDANTE
663	MARIANA ZANCANARO DELAFINA DE MATTOS	MÉDICA VETERINÁRIA
664	MARILENE PEDRO ARAÚJO	PROFESSORA
665	MARIMILIA ALVES DE FREITAS	NÃO INFORMADO
666	MARINA CRISTINA DEOCLIDES DA SILVA	PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO
667	MARINA MANZANO	ESTUDANTE

668	MARINÊS ALVES DE FREITAS	NÃO INFORMADO
669	MARIO SERGIO FREIRE	COMERCIANTE
670	MARIS FLAUSINA SOUZA COMANDINE	MOTORISTA
671	MARLENE COPPO BARBOZA	NÃO INFORMADO
672	MARLENE FERREIRA DE CARVALHO SILVA	NÃO INFORMADO
673	MARLY REGINA FERREIRA BARROS	BANCÁRIO
674	MARLY RUBIO GARCIA	NÃO INFORMADO
675	MATEUS MOTTA	NÃO INFORMADO
676	MATHEUS VIEIRA DE OLIVEIRA SANTOS	ESTUDANTE
677	MAURA BATISTA DE PAULA	ESTUDANTE
678	MAURICIO BARBOSA SANCHES	ESTUDANTE
679	MAURICIO SOARES MACHADO	COMERCIÁRIO
680	MAURO DOS SANTOS OLIVEIRA	ADVOGADO
681	MAYANA MAIA AZEVEDO	PROFESSORA
682	MAYARA PEREIRA SOBRAL	ESTUDANTE
683	MAYARA RODRIGUES MOREIRA	ESTUDANTE
684	MEIRE ALESSANDRA VIANA	NÃO INFORMADO
685	MESAQUE BATISTA DO NASCIMENTO	NÃO INFORMADO
686	MICHEL CARLOS DA SILVA	ESTUDANTE
687	MICHELE APARECIDA DE OLIVEIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
688	MICHELE TAIANA CARRENHO AMARO TRILHA	GERENTE
689	MICHELY MATOS DA SILVA	NÃO INFORMADO
690	MIGUEL GONCALVES ALONSO PRADO	VENDEDOR
691	MILENE ALVES DA ROCHA SILVA	NÃO INFORMADO
692	MILTON MAKINO	MOTORISTA DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE DE CARGA
693	MILTON TAKAYOSHI OMIYA	NÃO INFORMADO
694	MIRIÃ SOARES PARAIZO	ESTUDANTE

695	MISLENE RODRIGUES	BANCÁRIO
696	MOACIR JOAO DOS SANTOS	CONTADOR
697	MOACY LUIZ RAMALHO	MÚSICO
698	MOISÉS JEFERSON TEIXEIRA DA SILVA	ESTAGIARIO
699	MONICA ASSUNCAO FERREIRA	NÃO INFORMADO
700	MONICA PATRICIA DA SILVA BARBOSA	ESTUDANTE
701	MONIZE SOUZA AMÉRICO	NÃO INFORMADO
702	MURIELLI EL FAKIH DA SILVA	ESTUDANTE
703	MURILO DE SOUSA SILVA	ADMINISTRADOR
704	MYRIAM ALVES PEIXOTO CALDATO	ESTUDANTE
705	NANCY CALEFFI FABIANI	NÃO INFORMADO
706	NARJARA MOREIRA ROCHA DE MELO	PILOTO
707	NATÃ COSTA NASCIMENTO	ATENDENTE DE LANCHONETE E RESTAURANTE
708	NATALIA CRISTINA AMBROSIO DE SA	ESTUDANTE
709	NATALIA CRISTINA MOREIRA E SILVA	TELEOPERADORA
710	NATÁLIA DOMENE ALCAIDE	ESTUDANTE
711	NATALIA MARQUES ROCHA	NÃO INFORMADO
712	NATALY BENTO	ESTUDANTE
713	NATHÁLIA CRUVINEL MACOR DIÓGENES	PROFESSORA
714	NAYARA SPINELLA DEL BUE	AUXILIAR DE ESCRITÓRIO
715	NAYARA TAKAMATSU NUNO DIAMANTE	NÃO INFORMADO
716	NELSON CARNAES NETO	ESTUDANTE
717	NELSON MANOEL PACHECO	PROFESSOR
718	NEUSA MARIA DE OLIVEIRA	SERVIDORA PÚBLICA
719	NILDA ALMERINDA DA COSTA	NÃO INFORMADO
720	NORANEY QUEIROZ CABRAL LOPES	NÃO INFORMADO
721	ODAIR SIMPHRONIO	NÃO INFORMADO



722	ODETE FRANCISCO DE SOUZA	PROFESSORA
723	OSVALDO APARECIDO MANARIN GONCALVES	MOTORISTA
724	OSVALDO MALARA DE ANDRADE	ADVOGADO
725	OSVALDO NEVES DE SOUSA	APOSENTADO
726	PABLO RICHARD TEIXEIRA R. SANTOS	EDUCADOR
727	PALOMA FARIAS DA SILVA	ESTUDANTE DE DIREITO
728	PAMELA ALVES DOS SANTOS	ESTUDANTE
729	PATRICIA ALVES BRANDÃO MORETTO	NÃO INFORMADO
730	PATRÍCIA APARECIDA DE OLIVEIRA DA SILVA	SERVIDORA PÚBLICA
731	PATRICIA GOMEZ MARINS	BANCÁRIO
732	PAULA ROSANA RIBEIRO DA SILVA	NÃO INFORMADO
733	PAULA VASCONCELLOS SILVA NEVES	ESTUDANTE
734	PAULO DOS SANTOS	QUÍMICO
735	PAULO FRANCISCO AUGUSTINHO	GERENTE
736	PAULO PEREIRA DE SOUZA	APOSENTADO
737	PAULO PRUDENCIO DE SOUZA	COMERCIANTE
738	PAULO RODRIGUES PEREIRA	NÃO INFORMADO
739	PAULO SÉRGIO ABREU SANTOS	NÃO INFORMADO
740	PAULO SERGIO INACIO	ADMINISTRADOR
741	PAULO TAKAJI SATO	CORRETOR DE IMÓVEIS, SEGUROS, TÍTULOS E VALORES
742	PEDRO HENRIQUE RAMOS	NÃO INFORMADO
743	PEDRO VIEIRA DOS SANTOS	ESTUDANTE
744	PERSIO JOSE PIMENTEL PORTO	ENGENHEIRO
745	PHILLIPE MAGNO BISI	NÃO INFORMADO
746	POLIANA FIRMINO DA CUNHA	NÃO INFORMADO
747	PRISCILA APARECIDA REIS DA SILVA	NÃO INFORMADO
748	PRISCILA FREITAS DE ALMEIDA	NÃO INFORMADO

749	PRISCILA HAMAUE	ESTUDANTE
750	PRISCILA ROMERO	ESTUDANTE
751	PRISCILLA LABANCA	ANALISTA DE SISTEMAS
752	PRISCYLLA RIBEIRO PILEGGI	AUXILIAR DE ESCRITÓRIO
753	RAFAEL ARAÚJO	TEC. TELEFONIA
754	RAFAEL CAVALCANTE DE FREITAS	CABELEIREIRO E BARBEIRO
755	RAFAEL DE OLIVEIRA GOMES	NÃO INFORMADO
756	RAFAEL MESQUITA SOUSA	PORTEIRO
757	RAIMUNDO JOSÉ LOPES DE MORAES JÚNIOR	NÃO INFORMADO
758	RAIMUNDO NONATO NEPOMUCENO	ENFERMEIRO
759	RANGEL SOUSA CARVALHEDO	PROFESSOR
760	RAQUEL RAMOS LOURENÇO DOS SANTOS	NÃO INFORMADO
761	REGIANE DE JESUS GOIS	NÃO INFORMADO
762	REINAN DOS SANTOS SILVA	AUXILIAR DE LOGÍSTICA
763	RENATA CRISTINA FRANCHINI BUENO NUNES	PROFESSORA
764	RENATA INGRID MATOS MENEZES	NÃO INFORMADO
765	RENATO DE MAURO	NÃO INFORMADO
766	RENATO FERREIRA	NÃO INFORMADO
767	RENATO RINALDI SILVA	ESTUDANTE
768	RENILSON PAIVA DOS SANTOS	NÃO INFORMADO
769	RICARDO DA SILVA RODRIGUES	NÃO INFORMADO
770	RICARDO ELIAS CRUZ	NÃO INFORMADO
771	RICARDO PEREIRA BENTO	NÃO INFORMADO
772	RICARDO SARDINHA COSTA	NÃO INFORMADO
773	RITA DE CASSIA BEZERRA CUSTODIO	CABELEIREIRO E BARBEIRO
774	RITA DE CASSIA LISBOA DANTAS DA SILVA	ESTUDANTE
775	RITA DE CÁSSIA RIBEIRO DE AMORIM	PROFESSORA

776	RITALACERDA DANIEL SUGIGAN	PROFESSORA
777	RIVALDO RENER RODRIGUES DA SILVA	NÃO INFORMADO
778	RIVALDO SIMÃO	ADMINISTRADOR
779	ROBERTO CAMPOS DE SOUZA	ANALISTA DE SISTEMAS
780	ROBERTO CARLOS SATURNINO	NÃO INFORMADO
781	ROBSON CASTOR DOS SANTOS	NÃO INFORMADO
782	ROBSON LUIS DO NASCIMENTO	NÃO INFORMADO
783	RODOLFO BESENBRUCH	ESTUDANTE
784	RODRIGO ALCANTARA DELGADO	ESTUDANTE
785	RODRIGO MAGNENTI LUCIANO	REPRESENTANTE COMERCIAL
786	RODRIGO MORAIS DO NASCIMENTO ALVES	NÃO INFORMADO
787	ROGERIO MONTEIRO DA SILVA	NÃO INFORMADO
788	RONALD JOSE PEREIRA DOS SANTOS	BIÓLOGO E BIOMÉDICO
789	ROSA GOUVEA	NÃO INFORMADO
790	ROSA MARIA FERNANDES	PUBLICITÁRIO
791	ROSA MITIE YAMAMOTO DA SILVA	VENDEDOR
792	ROSANA LIMA QUIRINO	BANCÁRIO
793	ROSANGELA ALVES BARBOSA	NÃO INFORMADO
794	ROSANGELA APARECIDA DE SOUZA CARVALHO	NÃO INFORMADO
795	ROSANGELA APARECIDA DO CARMO FELIX	POLICIAL CIVIL
796	ROSÂNGELA BONFIM SOUZA	NÃO INFORMADO
797	ROSÂNGELA CARNEIRO FREITAS	DONA DE CASA
798	ROSANGELA DIAS TEIXEIRA	COZINHEIRO
799	ROSÂNGELA NOGUEIRA DOS SANTOS	ASSISTENTE DE RH
800	ROSANIA GOMES SANTOS	NÃO INFORMADO
801	ROSANIA ROCHA DA SILVA SALES	NÃO INFORMADO
802	ROSELI ALVES DE OLIVEIRA	NÃO INFORMADO

803	ROSELI BELARDO DE CAMPOS	PROFESSORA
804	ROSEMARY ESTEVAM GARCIA	PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR
805	ROSEMEIRE APARECIDA DOM PEDRO MARTUCELLI	NÃO INFORMADO
806	ROSEMEIRE DA SILVA FERRAZ	PROFESSORA
807	ROSILENE DE NEGREIROS TRAUZZOLA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
808	ROSILENE DIAS DA COSTA CONRADO SANTOS	DONA DE CASA
809	ROSIMAR GONÇALVES RODRIGUES PEREIRA	NÃO INFORMADO
810	ROSITA APARECIDA VERONEZI GONCALVES	ESTUDANTE
811	ROSIVALDO JOSÉ DA SILVA	NÃO INFORMADO
812	ROZELENE SENA DE MELO	NÃO INFORMADO
813	RUBENS ERNANIA AULETTA	ENGENHEIRO
814	RUDSON ALVES	ESTUDANTE
815	RUI TEIXEIRA LIMA JUNIOR	ESTUDANTE
816	SAMANTA AMARO NONATO GONÇALVES	NÃO INFORMADO
817	SAMARA BARBOSA DA SILVA	NÃO INFORMADO
818	SANDRA ALVES DE SOUSA	TRABALHADOR DE FABRICAÇÃO DE ROUPAS
819	SANDRELI DA SILVA RIBEIRO	NÃO INFORMADO
820	SEBASTIÃO CARLOS DIAS DA ROCHA	MOTORISTA
821	SEBASTIÃO RIBEIRO DOS SANTOS	NÃO INFORMADO
822	SELMA OLIVEIRA DOS ANJOS	DONA DE CASA
823	SÉRGIO AMBRÓSIO BARBOSA	PROFESSOR
824	SERGIO AUGUSTO VALLIM	ESTUDANTE
825	SERGIO FELIX DE OLIVEIRA	VIGILANTE
826	SERGIO FERNANDES	ENGENHEIRO
827	SERGIO VICENTE FERREIRA	NÃO INFORMADO
828	SHIRLEI MONTEIRO DA SILVA	NÃO INFORMADO
829	SHIRLEIDE PINTO SOUZA	NÃO INFORMADO

830	SILINEIDE LEITE DA SILVA RAMOS	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
831	SILVANA LIMA COSTA	NÃO INFORMADO
832	SILVANIA BATISTA DAMAS	DONA DE CASA
833	SILVÂNIA MONTEIRO DA SILVA	NÃO INFORMADO
834	SILVIAN VALÉRIA DA SILVA LOPES	NÃO INFORMADO
835	SILVIO ANTONIO MONTAGNANA	NÃO INFORMADO
836	SIMARA SUELI DE OLIVEIRA	NÃO INFORMADO
837	SIMONE PEREIRA DE SOUZA SANTOS	NÃO INFORMADO
838	SIMONE PEREIRA VIANA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
839	SIMONI SOUZA DE OLIVEIRA	ESTUDANTE
840	SOELI PONCIANO AFFONSO	NÃO INFORMADO
841	SOLANGE PEREIRA GONÇALVES FERREIRA	NÃO INFORMADO
842	SONIA PERPETUO DE SOUZA	MANICURE E MAQUILADOR
843	SONIA TITOCE SHIROMA	BANCÁRIO
844	STEPHANY ÉVELIN LISBOA DOS SANTOS	DONA DE CASA
845	STERFANI COSTA DE JESUS	NÃO INFORMADO
846	SUANE LISBOA DE QUEIROZ	NÃO INFORMADO
847	SUELI LIMA RODRIGUES	ESTUDANTE
848	SUELI NUNES DE OLIVEIRA MEDEIROS	NÃO INFORMADO
849	SUELY VIANA MODESTO	RECEPCIONISTA
850	SUZANA GABRIELA FERREIRA SOUZA	TÉCNICA EM ENFERMAGEM
851	TABATHA PRISCILA BARBOSA DE ALENCAR	ATENDENTE DE LANCHONETE E RESTAURANTE
852	TALITA DE CARVALHO MORETÃO MENDES	PROFESSORA
853	TATIANA DOS SANTOS BRAZ	NÃO INFORMADO
854	TATIANA ROSA OLIVEIRA SANTOS BONIFÁCIO	PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO
855	TATIANE MENDES DA SILVA	ESTUDANTE
856	TAYNARA ALLINE DE CAMPOS NAKASA	ESTUDANTE

857	TÉLVIO C. DE ALMEIDA	SERVIDOR PÚBLICO
858	THAINA COELHO RIBEIRO	NÃO INFORMADO
859	THALITA CRISTINE DOS SANTOS	AGENTE ADMINISTRATIVO
860	THAYSA AKEMI MENEZES SONO	ESTUDANTE
861	TIAGO RIBEIRO DA SILVA	OPERADOR DE APARELHOS DE PRODUÇÃO INDUSTRIAL
862	TOSHIKA TAKEUCHI	APOSENTADO
863	UBIRAJARA AMARO DA COSTA	NÃO INFORMADO
864	VAGNER BELO GONÇALVES	PROFESSOR
865	VALDECI NERES DA SILVA	NÃO INFORMADO
866	VALDELICE SANTANA CAVALCANTI	DONA DE CASA
867	VALDICELIO SANTOS DO CARMO	NÃO INFORMADO
868	VANDER LUCIANO LEITE DOS SANTOS	NÃO INFORMADO
869	VANDERLEI DE GODOY	NÃO INFORMADO
870	VANESSA ALMEIDA COSTA	NÃO INFORMADO
871	VANESSA ALVES COUTINHO	ANALISTA DE SISTEMAS
872	VANESSA DE SOUZA FERNANDES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
873	VANESSA DOS SANTOS BISPO	ESTUDANTE
874	VANESSA MARIANA DA FONSECA CARNEIRO	NÃO INFORMADO
875	VANESSA SILVA JANUÁRIO	NÃO INFORMADO NÃO INFORMADO
876	VANESSA SILVA MARCHI	ESTUDANTE
877	VANESSA TATIANA ARAUJO DE OLIVEIRA	EMPREGADO DOMÉSTICO
878	VANI LUCAS DE OLIVEIRA MARQUES	PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR
879	VÂNIA SANTANA DA SILVA SANTOS	SUPERVISOR
880	VERALÚCIA DE JESUS SANTOS	PROFESSORA
881	VERA LUCIA DE LIMA GASTAO	NÃO INFORMADO
882	VICTOR EIJI FUGITA	NÃO INFORMADO
883	VILIAN BARROS SOUZA	FISIOTERAPEUTA E TERAPEUTA OCUPACIONAL

884	VILSON VEIGA	COMERCIÁRIO
885	VIRGINIA CAROLINA MACEDO OLIVEIRA	ANALISTA DE SISTEMAS
886	VITOR GALVÃO DE OLIVEIRA	NÃO INFORMADO
887	VITOR HUGO SANTOS LEITE	AUXILIAR DE LOGÍSTICA
888	WALKIRIA ROMANO	PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR
889	WALTER KOCH JUNIOR	NÃO INFORMADO
890	WANDERSON VIEIRA BRITO	NÃO INFORMADO
891	WELLINGTON MANOEL PESTANA	MOTORISTA PARTICULAR
892	WESLLEY MOREIRA DE SOUSA	OFFICE BOY
893	WEVERTON LUIZ FERREIRA DE NOVAIS	AUXILIAR JURÍDICO
894	WILLIAM LACERDA GOMES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
895	WILLIAM UTINO	NÃO INFORMADO
896	WILSON AKIRA MURAMATSU	CONTADOR
897	WILSON PARADELLA RIBEIRO	SERVIDOR PÚBLICO
898	WILSON SUSSUMU MURATA	TERAPEUTA
899	YASMINE MARTINS ROSA	OPERADOR DE COMPUTADOR
900	ZÉLIA ARAUJO DOS ANJOS	NÃO INFORMADO

**Esclarece** que a função de jurado encontra-se disciplinada nos artigos 436 a 446 do Código de Processo Penal, com redação dada pela Lei nº 11.689/08, que reza:

**“Art. 436.** O serviço do júri é obrigatório. O alistamento compreenderá os cidadãos maiores de 18 (dezoito) anos de notória idoneidade.

§ 1º Nenhum cidadão poderá ser excluído dos trabalhos do júri ou deixar de ser alistado em razão de cor ou etnia, raça, credo, sexo, profissão, classe social ou econômica, origem ou grau de instrução.

§ 2º A recusa injustificada ao serviço do júri acarretará multa no valor de 1 (um) a 10 (dez) salários mínimos, a critério do juiz, de acordo com a condição econômica do jurado.

**Art. 437.** Estão isentos do serviço do júri:

I – o Presidente da República e os Ministros de Estado;

II – os Governadores e seus respectivos Secretários;

III – os membros do Congresso Nacional, das Assembléias Legislativas e das Câmaras Distrital e Municipais;

IV – os Prefeitos Municipais;

V – os Magistrados e membros do Ministério Público e da Defensoria Pública;

VI – os servidores do Poder Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública;

VII – as autoridades e os servidores da polícia e da segurança pública;

VIII – os militares em serviço ativo;

IX – os cidadãos maiores de 70 (setenta) anos que requerem sua dispensa;

X – aqueles que o requererem, demonstrando justo impedimento.

**Art. 438.** *A recusa ao serviço do júri fundada em convicção religiosa, filosófica ou política importará no dever de prestar serviço alternativo, sob pena de suspensão dos direitos políticos, enquanto não prestar o serviço imposto.*

§ 1º *Entende-se por serviço alternativo o exercício de atividades de caráter administrativo, assistencial, filantrópico ou mesmo produtivo, no Poder Judiciário, na Defensoria Pública, no Ministério Público ou em entidade conveniada para esses fins.*

§ 2º *O juiz fixará o serviço alternativo atendendo aos princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.*

**Art. 439.** *O exercício efetivo da função de jurado constituirá serviço público relevante, estabelecerá presunção de idoneidade moral.*

**Art. 440.** *Constitui também direito do jurado, na condição do art. 439 deste Código, preferência, em igualdade de condições, nas licitações públicas e no provimento, mediante concurso, de cargo ou função pública, bem como nos casos de promoção funcional ou remoção voluntária.*

**Art. 441.** *Nenhum desconto será feito nos vencimentos ou salário do jurado sorteado que comparecer à sessão do júri.*

**Art. 442.** *Ao jurado que, sem causa legítima, deixar de comparecer no dia marcado para a sessão ou retirar-se antes de ser dispensado pelo presidente será aplicada multa de 1 (um) a 10 (dez) salários mínimos, a critério do juiz, de acordo com a sua condição econômica.*

**Art. 443.** *Somente será aceita escusa fundada em motivo relevante devidamente comprovado e apresentada, ressalvadas as hipóteses de força maior, até o momento da chamada dos jurados.*

**Art. 444.** *O jurado somente será dispensado por decisão motivada do juiz presidente, consignada na ata dos trabalhos.*

**Art. 445.** *O jurado, no exercício da função ou a pretexto de exercê-la, será responsável criminalmente nos mesmos termos em que o são os juízes togados.*

**Art. 446.** *Aos suplentes, quando convocados, serão aplicáveis os dispositivos referentes às dispensas, faltas e escusas e à equiparação de responsabilidade penal prevista no art. 445 deste Código.*

**DESIGNA o dia 14/01/2022, às 16h30min, para a audiência de verificação dos nomes e endereços dos jurados alistados,** na presença de um representante do Ministério Público Federal, de um Advogado indicado pela Seção local da Ordem dos Advogados do Brasil e de um Defensor Público indicado pelas Defensorias Públicas competentes. Após tal verificação, os cartões permanecerão guardados em uma fechada, sob a responsabilidade do Juiz Presidente, conforme disposição contida no artigo 426, parágrafo 3º do Código de Processo Penal.

Dê-se ciência, via correio eletrônico, do presente e da data da audiência designada ao Procurador da República oficiante neste Juízo, a Ordem dos Advogados do Brasil – 57ª Subseção – Guarulhos e a Defensoria Pública da União localizada no Município de Guarulhos.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, determino a MM. Juiz a publicação do presente Edital, bem como a sua afixação no *hall* de entrada do Fórum Federal de Guarulhos e da Secretaria desta 1ª Vara Federal, competente para o processamento dos feitos de competência do Tribunal do Júri, para ampla publicidade. Dado e passado nesta cidade de Guarulhos, Estado de São Paulo, aos 28 de outubro de 2021. Eu, Cristina A.F. de Campos, Diretora de Secretaria, RF 3236, digitei e conferei.

Documento assinado eletronicamente por **Rogério Volpatti Polezze, Juiz Federal**, em 04/11/2021, às 11:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **PORTARIA GUAR-01V N° 93, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021.**

**O JUIZ FEDERAL DESTA 1ª VARA DE GUARULHOS - 19ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO,** no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

**CONSIDERANDO** a realização de **PLANTÃO JUDICIÁRIO**, na modalidade à distância, por esta Secretaria, no período de **22 a 28 de outubro de 2021,**

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º. DETERMINAR** que permaneçam à disposição para atendimento do Plantão desta 1ª Vara Federal de Guarulhos, na modalidade à distância, durante o período acima descrito, os seguintes Servidores, conforme segue:



23/10/2021	CRISTINA APARECIDA FERRAZ DE CAMPOS- RF:3236 RODRIGO ALVES DE ALMEIDA-RF7770 LINDSLEY BERTIOTI RAMOS-RF:6674
24/10/2021	CRISTINA APARECIDA FERRAZ DE CAMPOS- RF:3236 GUY SALLA CLEMENTE-RF5528 PATRICIA VANESSA KISHI COSTA SILVA RF -6021 MÁRCIA CRISTINA ELIAS DA COSTA-RF:5685
<b>Plantão Sobreaviso</b>	Permanecerá durante todo período do plantão, na modalidade de sobreaviso ( <b>por telefone</b> ), a Diretora de Secretaria- <b>Cristina Aparecida Ferraz de Campos- RF:3236.</b>

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Rogério Volpatti Polezze, Juiz Federal**, em 04/11/2021, às 11:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JUNDIAÍ

### 2ª VARA DE JUNDIAÍ

**PORTARIA JUND-02VNº 50, DE 22 DE OUTUBRO DE 2021.**

**O DOUTOR JOSÉ EDUARDO DE ALMEIDA LEONEL FERREIRA, MERITÍSSIMO JUÍZ FEDERAL DA 02ª VARA FEDERAL DE JUNDIAÍ – S.P., no uso de suas atribuições legais e regulamentares:**

**CONSIDERANDO** os termos da Resolução n.º 383 de 05 de julho de 2004, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias.

**CONSIDERANDO** a necessidade de adequação dos serviços da secretaria da 2ª Vara Federal de Jundiaí/SP.

**RESOLVE:**

**RETIFICAR PARCIALMENTE A PORTARIA JUND-02VNº 3, DE 27 DE MARÇO DE 2019, a fim de:**

**ALTERAR** as férias da servidora **CRISTINA COLETTI OLIVEIRA**, RF 7267, anteriormente marcadas para:

- o período de 06/05/2019 a 15/05/2019, exercício 2019, para o período de **08/04/2019 a 16/04/2019;**

**EXCLUIR/TORNAR SEM EFEITO** o pedido de alteração das férias da servidora **CRISTINA COLETTI OLIVEIRA**, RF 7267, anteriormente marcadas para:

- o período de 04/11/2019 a 13/11/2019, exercício 2019, para o período de **04/11/2019 a 14/11/2019;**

**mantendo-se os demais períodos.**

Incluir as férias da referida servidora na escala de férias da 2ª Vara Federal de Jundiaí, com as providências necessária à retificação da frequência.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **José Eduardo de Almeida Leonel Ferreira, Juiz Federal**, em 04/11/2021, às 17:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO

### 6ª VARA CÍVEL

#### PORTARIA SP-CI-06VNº 40, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021.

A DOUTORA DENISE APARECIDA AVELAR, MMª. JUÍZA FEDERAL DA 6ª VARA CÍVEL FEDERAL DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

CONSIDERANDO o afastamento de servidores ocupantes de função comissionada deste Juízo,

#### RESOLVE

1. DESIGNAR a servidora **MARIA JÚLIA SEGATO E CISCATO, Técnico Judiciário, RF 7776**, para substituir a servidora **Natália Liserre Barruffini, Oficial de Gabinete (FC-5), RF 4920**, no dia 27 de setembro de 2021 e no período de 29 de setembro a 12 de outubro de 2021, em decorrência da fruição de férias regulamentares.
2. DESIGNAR o servidor **GABRIEL JOSÉ CARVALHO DOIXAR, Técnico Judiciário, RF 8143**, para substituir a servidora **Natália Liserre Barruffini, Oficial de Gabinete (FC-5), RF 4920**, no dia 28 de setembro de 2021, em decorrência da fruição de férias regulamentares.
3. DESIGNAR o servidor **GABRIEL JOSÉ CARVALHO DOIXAR, Técnico Judiciário, RF 8143**, para substituir o servidor **Gabriel Ferreira de Moraes, Supervisor da Seção de Mandados de Segurança e Medidas Cautelares (FC-5)**, no período de 13 a 27 de outubro de 2021, em decorrência da fruição de férias regulamentares.

Encaminhe-se por meio eletrônico à Diretoria do Foro para as providências necessárias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Denise Aparecida Avelar, Juíza Federal**, em 04/11/2021, às 16:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MOGI DAS CRUZES

### 1ª VARA DE MOGI DAS CRUZES

#### PORTARIA MG-CR-01VNº 73, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021.

Designa substitutos de servidores ocupantes de Cargo em Comissão (CJ-3), Funções Comissionadas (FC-5) e dá outras providências

O Doutor **PAULO LEANDRO SILVA**, Juiz Federal Titular da 1ª Vara Federal de Mogi das Cruzes, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

**CONSIDERANDO** que a servidora **DANA VIDAL COSTA, Oficial de Gabinete (FC-5), RF n. 5254**, realizou compensação com horas de plantão nos dias 13, 14, 15 e 25 de outubro de 2021, esteve em licença para tratamento de saúde no período de 18 a 22 de outubro de 2021 e esteve em férias no período de 26 a 31 de outubro de 2021;

**CONSIDERANDO** que o servidor **DORI LARA, Diretor de Secretaria (CJ-3), RF n. 2436**, realizou compensação com horas de plantão no dia 15 de outubro de 2021 e esteve em gozo de férias no período de 25 a 31 de outubro de 2021; e,

**CONSIDERANDO** que a servidora **FRANÇOISE MADELEINE CLAUDE, Supervisora da Seção de Processamento de Mandados de Segurança e Medidas Cautelares (FC-5), RF n. 4849**, esteve em gozo de férias no período de 13 a 15 de outubro de 2021,

#### RESOLVE

I - **DESIGNAR** a servidora **DJENANE CRISTHINE MARCELINO SPENA, RF n. 7291**, para exercer as atividades atribuídas à função comissionada de Oficial de Gabinete (FC-5) da 1ª Vara Federal de Mogi das Cruzes nos dias 13 e 14 de outubro de 2021 e para exercer as atividades atribuídas ao Cargo em Comissão de Diretor de Secretaria (CJ-3) da 1ª Vara Federal de Mogi das Cruzes no dia 15 de outubro de 2021;

II - **DESIGNAR** a servidora **GABRIELA DE AVILA LINS BRASILEIRO TAGLIETTI, RF n. 7598**, para exercer as atividades atribuídas à função comissionada de Oficial de Gabinete (FC-5) da 1ª Vara Federal de Mogi das Cruzes, no dia 15 de outubro de 2021 e nos períodos de 18 a 22 de outubro de 2021 e de 25 a 31 de outubro de 2021;

III - **DESIGNAR** a servidora **VANESSA MARQUES DE SOUZA NORONHA, RF n. 6381**, para exercer as atividades atribuídas ao Cargo em Comissão de Diretor de Secretaria (CJ-3) da 1ª Vara Federal de Mogi das Cruzes, no período de 25 a 28 de outubro de 2021; e,

IV - **DESIGNAR** a servidora LEILA SAYURI KAKIMOTO UMEHARA, RF n. 5343, para exercer as atividades atribuídas à função comissionada de Supervisora da Seção de Processamento de Mandados de Segurança e Medidas Cautelares (FC-5) da 1.ª Vara Federal de Mogi das Cruzes, no período de 13 a 15 de outubro de 2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Leandro Silva, Juiz Federal**, em 03/11/2021, às 16:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **PORTARIA MGCR-01VNº 74, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021.**

Altera a escala de férias dos servidores lotados nesta Vara Federal e dá outras providências

O Doutor **PAULO LEANDRO SILVA**, Juiz Federal da 1.ª Vara Federal de Mogi das Cruzes, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

**CONSIDERANDO** a imperiosa necessidade de serviço,

#### **RESOLVE**

**ALTERAR** as férias da servidora ROBERTA LIE HAYAMA, Técnico Judiciário, RF 8001, dos períodos de 03 a 12 de novembro de 2021 (10 dias) e de 02 a 11 de março de 2022 (10 dias), para o período de 02 a 21 de março de 2022 (20 dias).

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Leandro Silva, Juiz Federal**, em 03/11/2021, às 16:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

### **SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE OURINHOS**

#### **DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE OURINHOS**

#### **PORTARIA OURI-NUAR Nº 36, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021.**

O JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO DIRETOR, EM EXERCÍCIO, DA 25.ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

CONSIDERANDO o teor da Portaria CORE n.º 2.676, de 7 de junho de 2021, que estabelece o cronograma consolidado de correções gerais ordinárias e inspeções administrativas de avaliação;

CONSIDERANDO a previsão da realização desses trabalhos nesta subseção judiciária, nos dias 16 e 17 de novembro de 2021;

CONSIDERANDO a necessidade de readequação da escala de plantão dos oficiais de justiça lotados na unidade judiciária local;

RESOLVE:

Art. 1.º Alterar, parcialmente, a escala de plantonistas estabelecida no do art. 2.º, da Portaria OURI-NUAR n.º 33, de 18 de agosto de 2021, referente ao cumprimento de atos determinados em regime regular de plantão semanal, nos períodos abaixo indicados, inclusive nos sábados, domingos e feriados:

#### **Oficiais de Justiça:**

<b>PERÍODO</b>	<b>SERVIDORES</b>
Das 09:00 de <b>08/11/2021</b> às 09:00 de <b>15/11/2021</b>	Alessandro de Souza Cruz – RF 6911
Das 09:00 de <b>29/11/2021</b> às 09:00 de <b>06/12/2021</b>	Francine Nunes da Costa Triana – RF 8652
Das 09:00 de <b>06/12/2021</b> às 09:00 de <b>13/12/2021</b>	Alessandro de Souza Cruz – RF 6911

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Danilo Guerreiro de Moraes, Juiz Federal**, em 04/11/2021, às 18:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

### **SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PIRACICABA**

#### **DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PIRACICABA**

PORTARIA PIRA-NUAR N° 135, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021.

**A DOUTORA DANIELA PAULOVICH DE LIMA**, Juíza Federal Diretora Substituta do **FÓRUM FEDERAL “MIN. MOACYR AMARAL SANTOS”**, da 9ª Subseção Judiciária de Piracicaba, SP, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

**CONSIDERANDO** os termos da Resolução nº 071/2009–CNJ, datada de 31 de março de 2009, com redação alterada pela Resolução nº 152/2012–CNJ, datada de 06 de julho de 2012, do Conselho Nacional de Justiça,

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 462 e no Art. 463, ambos do Provimento COGE nº 102, datado de 29 de junho de 2009, inclusive com as modificações dos Provimentos COGE nº 107/2009 e 121/2010;

**RESOLVE:**

**I – ESTABELECE**R a escala de plantão judiciário semanal para o Fórum Federal de Piracicaba, para fazer constar como segue:

PERÍODO	VARA	JUIZ
06/11/2021 a 12/11/2021	2ª	Jacimon Santos da Silva

**II - COMUNICAR** que o telefone do plantão é (19) 3412.2100 e o e-mail institucional da Vara de plantão é **PIRACI-SE02-VARA02@trf3.jus.br**.

**III - CABERÁ** ao(a) Magistrado(a), em caso de impossibilidade em realizar o plantão para o qual foi designado(a), comunicar por ofício a Coordenadoria Administrativa do Fórum em questão, com antecedência mínima de 01 (uma) semana, indicando o(a) Magistrado(a) que o(a) substituirá.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Daniela Paulovich de Lima**, Juiz Federal Diretor da Subseção de Piracicaba, em 04/11/2021, às 18:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE RIBEIRÃO PRETO**

**DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE RIBEIRÃO PRETO**

**PORTARIA RIBP-NUAR N° 148, DE 06 DE OUTUBRO DE 2021.**

O DOUTOR RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA, MM. JUIZ FEDERAL DIRETOR DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE RIBEIRÃO PRETO, 2.ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

**CONSIDERANDO** os termos da Resolução n. 71/09–CNJ, que dispõe sobre o regime de plantão judiciário em primeiro e segundo grau de jurisdição;

**CONSIDERANDO** os termos do Provimento nº 1, de 21 de janeiro de 2020, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3.ª Região;

**CONSIDERANDO** os termos da Portaria n. 23, de 08 de março de 2018, da Diretoria da Subseção Judiciária Federal de Ribeirão Preto;

**RESOLVE:**

**I – ESTABELECE**R a escala do plantão judiciário semanal da Subseção Judiciária de Ribeirão Preto, para o período que segue:

PERÍODO	VARA DE PLANTÃO	MM. JUIZ
12.11 a 19.11.2021	1.ª Vara Gabinete	Dr. Gilson Pessotti

**II - O plantão** terá início às 19h00 da sexta-feira ou último dia útil da semana, com inclusão de todo o período semanal extraexpediente subsequente, até às 11h00 da sexta-feira ou último dia útil seguinte;

**III - Nos finais de semana e feriados** o plantão presencial será realizado no horário das 9h00 às 12h00;

**IV - O juiz plantonista** fará o plantão presencial, em regra, com a vara a que pertence.

**V - Se o juiz plantonista**, por motivo de emergência, constatados nos 5 (cinco) dias úteis que antecedem o período, não puder comparecer ao plantão ao qual estiver designado, deverá ser substituído pelo primeiro juiz interessado, da sequência da escala, para realizar o plantão emergencial, sem prejuízo do período já designado, procedendo-se a compensação posterior do plantão adicional realizado. Não haverá, assim, qualquer modificação da escala do plantão original;

**VI - Visando abreviar o tempo de acesso aos processos pelo magistrado plantonista**, caberá a cada vara o ônus de verificar os feitos que possam ensejar perecimento de direito ou pedidos de colocação em liberdade e assim enviá-los previamente à vara responsável pela realização do plantão no final de semana, bem como retirá-los de volta após o término do respectivo período.

**VII - As comunicações eletrônicas**, acerca do plantão judiciário, deverão ser realizadas utilizando-se o endereço eletrônico [ribeir-plantao@trf3.jus.br](mailto:ribeir-plantao@trf3.jus.br), salvo se houver determinação em sentido diverso pelo juiz plantonista, nas situações em que a referida utilização não seja recomendada.

**VIII - Cópia desta Portaria** será encaminhada à Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, à OAB, à AASP, ao MPF, à DPU e ao DPF.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Gonçalves de Castro China, Juiz Federal**, em 18/10/2021, às 11:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**PORTARIA RIBP-NUAR Nº 156, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021.**

O DOUTOR RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA, MM. JUIZ FEDERAL DIRETOR DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE RIBEIRÃO PRETO, 2.ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

I – RETIFICAR a Portaria nº 148/2021 (doc. 8133428), desta Diretoria, que estabeleceu a escala do plantão judiciário semanal da Subseção Judiciária de Ribeirão Preto, fazendo constar conforme segue:

Onde se lê:

PERÍODO	VARA DE PLANTÃO	MM. JUIZ
12.11 a 19.11.2021	1.ª Vara Gabinete	Dr. Gilson Pessotti

Leia-se:

PERÍODO	VARA DE PLANTÃO	MM. JUIZ
12.11 a 19.11.2021	2.ª Vara Gabinete	Dr. Paulo Ricardo Arena Filho

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Gonçalves de Castro China, Juiz Federal**, em 03/11/2021, às 17:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**PORTARIA RIBP-JEF-SEJF Nº 120, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021.**

Retifica a Portaria nº. 119, de 28/10/2021

**O DOUTOR PAULO RICARDO ARENA FILHO, MM. JUIZ FEDERAL PRESIDENTE DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE RIBEIRÃO PRETO/SP**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

**CONSIDERANDO** os termos das Portarias nº. 155 e nº. 156, ambas de 03 de novembro de 2021, que alterou os magistrados plantonistas nos períodos de 05 a 12 de novembro de 2021 e de 12 a 19 de novembro de 2021, respectivamente.

RESOLVE:

**Art. 1º. RETIFICAR** a Portaria nº. 119, de 28 de outubro de 2021, para alterar a escala dos servidores plantonistas da 1ª. Vara-Gabinete e da 2ª. Vara-Gabinete, conforme segue:

SERVIDORES PLANTONISTAS - RF	DIAS DE PLANTÃO
Valéria Pontieri Simões - RF 5603	06/11/2021
Rafael Gomes Azevedo - RF 7097	07/11/2021
Milton Feliciano Lino - RF 7162	13/11/2021
Fernanda Gonçalves Santiago de Oliveira - RF 3138	14/11/2021
Caio Frederico Fonseca Martinez Perez - RF 7298	15/11/2021

**Parágrafo único.** A escala dos servidores do Setor de Atendimento e da Secretaria mencionados na Portaria nº. 119, de 28/10/2021, mantém-se inalterada.

**Art. 2º.** Encaminhe-se cópia desta Portaria aos MMs. Juizes Federais Plantonistas, ao MM. Juiz Federal Diretor desta Subseção Judiciária e ao Núcleo de Apoio Regional.

**Art. 3º.** Dê-se ciência aos servidores.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Ricardo Arena Filho, Juiz Federal**, em 04/11/2021, às 18:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## 5ª VARA DE RIBEIRÃO PRETO

### PORTARIA RIBP-05V Nº 50, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021.

O Doutor João Eduardo Consolim, Juiz Federal Titular da 5.ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Ribeirão Preto, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

**CONSIDERANDO** que a servidora PATRICIA VICENTINI, R.F. 2911, Supervisora da Seção de Processamentos Criminais (FC 5), esteve em gozo de férias nos períodos de 16.08.2021 a 26.08.2021;

**CONSIDERANDO** que o servidor ANGELO VITOR LAPENTA, R.F. 3118, Supervisor da Seção de Processamentos de Mandados de Segurança e Cautelares (FC 5), esteve em gozo de férias nos períodos de 19.07.2021 a 30.07.2021;

#### RESOLVE:

I – **Designar** o servidor RODRIGO ABU JAMRA, R.F. 3109, R.F. 7347, para substituir a servidora PATRICIA VICENTINI, no período 16.08.2021 a 26.08.2021.

II – **Designar** a servidora ISABELA NOGUEIRA FERREIRA DA SILVA KRYGSMAN BERNARDI, R.F. 7347, para substituir o servidor ANGELO VITOR LAPENTA, no período 19.07.2021 a 30.07.2021.

III – Encaminhe-se cópia da presente portaria para o setor competente.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **João Eduardo Consolim, Juiz Federal**, em 04/11/2021, às 17:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTO ANDRÉ

### CENTRAL DE CONCILIAÇÃO DE SANTO ANDRÉ

#### PORTARIASAND-CECON Nº 8, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021.

O Doutor **PABLO RODRIGO DIAZ NUNES**, Juiz Federal Coordenador Adjunto da Central de Conciliação de Santo André, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

**CONSIDERANDO** que a servidora Ivanir Rosa Rodrigues Lima, RF 4071, Técnica Judiciária, Supervisora da Central de Conciliação, FC-05, estará em férias no período de 29/11/2021 a 17/12/2021.

#### RESOLVE:

**DESIGNAR a servidora** Érika Takakuwa Capp, Técnica Judiciária, RF 5455, para substituí-la no referido período.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Pablo Rodrigo Diaz Nunes, Juiz Federal**, em 04/11/2021, às 14:35, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006. Nº de Série do Certificado: 151774860154557980338885417317816358712

## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO CARLOS

### DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO CARLOS

#### PORTARIASCAR-NUAR Nº 146, DE 07 DE OUTUBRO DE 2021.

O Doutor **LEONARDO ESTEVAM DE ASSIS ZANINI**, MM. Juiz Federal Diretor da 15ª Subseção Judiciária da Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

**CONSIDERANDO** os termos da Resolução n. 71/2009, alterada pela Resolução n. 152/2012, e da Resolução n. 313/2020, todas do E. Conselho Nacional de Justiça;

**CONSIDERANDO** os termos dos arts. 441 a 450 do Provimento n. 01/2020 da Corregedoria Regional do E. Tribunal Regional Federal da 3ª Região;

**CONSIDERANDO** os termos da Portaria Conjunta PRES/CORE n. 10/2020, do E. Tribunal Regional Federal da 3ª Região;

**CONSIDERANDO** os termos da Resolução PRES n. 406/2021, da Presidência do E. Tribunal Regional Federal da 3ª Região;

**RESOLVE:**

**Art. 1º ESTABELECE**r a escala de plantão judiciário para o Fórum Federal de São Carlos, para fazer constar como segue:

<b>Período</b>	<b>Juiz</b>
19h de 08/11/2021 às 12h de 16/11/2021	BRUNO VALENTIM BARBOSA

<b>Período</b>	<b>Vara</b>
19h de 08/11/2021 às 12h de 16/11/2021	Juizado Especial Federal

**Art. 2º CABERÁ** ao Magistrado em caso de impossibilidade em realizar o plantão para o qual foi designado comunicar à Direção da 15ª Subseção Judiciária de São Carlos, com antecedência razoável, indicando o substituto, para as alterações e comunicações cabíveis.

**Art. 3º ESCLARECER** que o plantão ocorrerá no Fórum da Justiça Federal em São Carlos, Avenida Doutor Teixeira de Barros, n. 741, Vila Prado, São Carlos/SP, bem assim que o celular institucional do plantão é (16) 9.8161-0573.

**Art. 4º INFORMAR** que o e-mail da Vara Federal responsável é scarlo-sejf-jef@trf3.jus.br.

**Art. 5º DETERMINAR** ao Núcleo de Apoio Regional de São Carlos a publicação desta Portaria, com o envio de cópia por e-mail à Diretoria do Foro, MPF, DPU, OAB, AASP, bem assim à DPF, afixando-se cópia na entrada do Prédio do Fórum, para ciência.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Estevam de Assis Zanini, Juiz Federal**, em 03/11/2021, às 14:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTOS

### DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTOS

#### PORTARIA SANT-NUAR Nº 113, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021.

Interrrompe férias de servidor.

**O Dr. ROBERTO DA SILVA OLIVEIRA**, Juiz Federal Diretor em exercício da 4ª Subseção Judiciária - Santos-SP, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

**CONSIDERANDO** os termos da Resolução n.º 221, de 19 de dezembro de 2012, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias;

**RESOLVE:**

**INTERROMPER**, por necessidade do serviço, as férias do servidor do NUAR-Santos, 3973 - LUIZ ANTONIO NIGRO CASELLI, de 03/11/2021 a 12/11/2021, a partir de 04/11/2021, devendo usufruir o período restante de 16/02/2022 a 24/02/2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Roberto da Silva Oliveira, Juiz Federal**, em 04/11/2021, às 17:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**PORTARIASANT-NUAR N° 114, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021.**

Interronpe férias de servidor.

**O Dr. ROBERTO DA SILVA OLIVEIRA**, Juiz Federal Diretor em exercício da 4ª Subseção Judiciária - Santos-SP, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

**CONSIDERANDO** os termos da Resolução n.º 221, de 19 de dezembro de 2012, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias;

RESOLVE:

**INTERROMPER**, por necessidade do serviço, as férias do servidor do NUAR-Santos, 2511 - PETERSON NEVES, de 03/11/2021 a 12/11/2021, a partir de 04/11/2021, devendo usufruir o período restante de 27/01/2022 a 04/02/2022

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Roberto da Silva Oliveira, Juiz Federal**, em 04/11/2021, às 17:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**5ª VARA DE SANTOS**

**EDITAL N° 2/2021 - SANT-05V**

ALISTAMENTO DEFINITIVO DOS JURADOS QUE DEVERÃO SERVIR DURANTE O ANO DE 2022.

**O Dr. ROBERTO LEMOS DOS SANTOS FILHO, MM. Juiz Federal na 5ª Vara Federal Criminal e do Júri de Santos, Seção Judiciária de São Paulo, na forma da lei, etc...**

**FAZ SABER**, a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, nos termos dos arts. 425 a 446 do Código de Processo Penal e de acordo como Provimento nº 188, de 11.11.99, do Conselho da Justiça Federal da Terceira Região, procedeu-se nesta data ao **ALISTAMENTO DEFINITIVO** dos jurados que servirão nas reuniões do Tribunal do Júri Federal em Santos do ano de 2022, que poderá ser alterado, de ofício ou mediante reclamação de qualquer do povo ao juiz presidente **até o dia 10 de novembro de 2021**, data de sua publicação definitiva, e que são os seguintes:

ABEL TADEU MONTEIRO, administrador;
ADELMAR JOAQUIM VIEIRA JUNIOR, guarda civil municipal;
ADEMAR SANCHEZ, fiscal de tributos municipais;
ADEMIR DA COSTA, técnico em atendimento a clientes;
ADEMIR GONÇALVES CRUZ, supervisor de ensino;
ADILSON LUIZ GONÇALVES, engenheiro;
ADILSON XAVIER DE SOUZA, servidor público municipal;
ADIVAL JOSÉ SIQUEIRA DA CUNHA, servidor público municipal;
ADRIANA APARECIDA BRANCO, servidor público municipal;
ADRIANA ARAUJO DE ALBUQUERQUE, servidor público municipal;
ADRIANA CRISTINA THOME DE SOUZA, servidor público municipal;
ADRIANA DABROWA KOSTECKI NUNES PASQUALINI, servidor público federal;
ADRIANA LUÍSA VALENTE BARROSO DE CARVALHO, professora;



ADRIANA MIDORI MAKIMOTO BARBOSA, servidor público municipal;
ADRIANA NASCIMENTO DOS SANTOS, servidor público municipal;
ADRIANA PATRICIA FERRETE, servidor público municipal;
ADRIANA RAMIREZ LOPO FERRAZ, servidor público municipal;
ADRIANA RODRIGUES DA SILVA, servidor público municipal;
ADRIANA SILVA ALVAREZ, servidor público municipal;
ADRIANE VALERIO, servidor público municipal;
ADRIANO FERRARI, servidor público federal;
AGUINALDO DE ABREU GOMES, servidor público municipal;
AHMAD ALI ABDUL RAHIM, servidor público municipal;
AIRTON DOS SANTOS BARTOLOTTI, professor;
AIRTON GONÇALVES JUNIOR, servidor público municipal;
ALBERICO JOSE DE BARROS PIRES, servidor público municipal;
ALBERTO ALVES DAS GRAÇAS, servidor público federal;
ALBERTO BORGAMEDEIROS, servidor público municipal;
ALDINÉIA SANTOS DAS MERCES, servidor público municipal;
ALDO RODRIGUES FERREIRA, servidor público municipal;
ALEXANDRE ALONSO DURANTE, servidor público federal;
ALEXANDRE DUARTE RAMOS, técnico informática JR;
ALEXANDRE GONÇALVES FILHO, fiscal de obras;
ALEXANDRE IANUSCKIEWICZ MARQUES, professor;
ALEXANDRE MOREIRA RAMOS, servidor público federal;
ALEXSANDRO BARON PAUL, bancário;
ALZENIR OLIVEIRA DE SOUZA, professor;
ANA BEATRIZ ALARCON COMELLI, bióloga;
ANA BELA BAHIA VIEIRA, servidor público federal;
ANA CRISTINA LOBO SILVA DURAN, professora;
ANA DE CASTRO ALONSO, servidor público federal;

ANA LÍCIA COSTA PIRES, arquiteta;
ANA MARIA DE SOUZA GOMES LEANDRO, servidor público federal;
ANA PAULA MARTINS VASQUEZ, analista de sistemas;
ANARITA CUNHA ESTEVES, servidor público federal;
ANA SILVIA PEREIRA PIZZO, analista ambiental;
ANDRÉ CLÁUDIO DE ANDRADE, técnico em informática;
ANDRÉ FERNANDES PEDRO DOS SANTOS, bancário;
ANDRÉA ANDRADE SAMPAIO, professora;
ANDRÉA DEVEZAS DA SILVA, professora;
ANDRÉA JOSELITA DE PAULA ANDRADE, servidor público federal;
ANDREA NOVO RIBEIRO, bancário;
ANGELA ESTEVES DOS SANTOS, recepcionista;
ANGELA MARIA DE ABREU DAS LARANJEIRAS, servidor público federal;
ANGELO JOSE VILCHEZ RAMOS, engenheiro;
ARLINDO MANOEL MONTEIRO, administrador;
BÁRBARA LOUISE POLLACSEK, professora;
BENEDITO TADEU TEXEIRA, bancário;
BENIGNO RODRIGUES NETO, professor de educação física;
BRUNA SEGANTINI, servidor público federal;
CARLOS ALEXANDRE HARDING MIRANDA, biólogo;
CARLOS AUGUSTO BALULA MORAES, professor;
CARLOS CALVO FERNANDES, fiscal de tributos municipais;
CARLOS CRUZ LIMA NETO, servidor público federal;
CARLOS EDUARDO NOGUEIRA RODRIGUES, bancário;
CARLOS EDUARDO MARTINS FONTES, servidor público federal;
CARLOS HENRIQUE MENDES FILHO, servidor público federal;
CARLOS PAZ DE SOUZA CASTRO, servidor público federal;
CARLOS RENATO ARFELLI, bancário;

CARMEN ALICE JIMENES GONÇALVES DIAS MENDES, professora;
CAROLINE MAIA HERNANDEZ, assistente social;
CECÍLIA APARECIDA DA SILVA, analista de comunicação;
CECILIA REIKO TAMASHIRO ARAKAKI, servidor público federal;
CELINA SETSUKO OSHIRO PAIS, bancária;
CELSO EDUARDO CAMPOS OSSE, engenheiro;
CÍCERO ANTONIO DE ARAÚJO, professor de educação física;
CID MARCUS MONTEIRO MAGRO, técnico em suprimentos;
CINTIA MENDES DE LIMA RICCIOTTI, servidor público federal;
CIRILA TACCONI DE ALMEIDA, professora;
CLAUDIA ALEJANDRA BOTTANI NOVELLI, servidor público federal;
CLÁUDIA DE ASSIS PINTO, supervisora de ensino;
CLAUDIA MORGANTI, psicóloga;
CLAUDIO DA SILVA FIGUEIREDO, servidor público federal;
CLAYTON FERNANDES, fiscal de turma;
CLEBER BATISTA FAGUNDES, eletricitista de manutenção;
CLEIDE RODRIGUES QUINTAS, jornalista;
CLOVIS IERARDI FEDRIZZI AVELINO, professor;
CRISTINA DA SILVA VAZ, bancária;
CRISTINA MARIA DA CONCEIÇÃO DIAS, professora;
DARLENE MARIA NICACIO DOS SANTOS, servidor público federal;
DEBORA FERREIRA FEIJO, coordenador de projetos;
DEBORA VIRGINIA ALEO, analista de suprimentos;
DENIS RODRIGUES SODRE, oficial mecânico de manutenção;
DENISE DE JESUS PESTANA DUARTE, bancária;
DENISE DE BRITO SANTOS, professora;
DENISE LOPES DA SILVA, servidor público federal;

DENISE MARIA MARTINS DE ANDRADE, professora;
DIEGO FERREIRA RIBEIRO, bancário;
DOMINGOS AUGUSTO ARAUJO, técnico em segurança empresarial;
DOUGLAS EDUARDO VAZ, professor;
DOUGLAS SIPIÃO FIGUEIREDO, auxiliar administrativo;
DREAM DIANA ROSA PETRICH, bancária;
EDISON BATISTA COSTA BARAÇAL, tecnólogo em logística;
EDNA APARECIDA SAURA CARDOSO, analista de recursos humanos;
ELAINE AZEVEDO BARBOSA, professora;
ELAINE VEIGA RODRIGUES, servidor público federal;
ELCIO CARDOSO PEREIRA DA SILVA, servidor público federal;
ELIANA SILVEIRA BORDINHON, professora;
ELIEZER CRUZ, engenheiro operacional;
ELIO LOPES DE CASTRO JUNIOR, técnico em informática;
ELIZABETH GONÇALVES MARQUES, supervisora de ensino;
ESTHER TEIXEIRA LEITE, atendente a clientes;
EURICO DA LUZ FERREIRA FILHO, servidor público federal;
FATIMA RODRIGUES SANFORD, supervisora de ensino;
FELIPPE DIEGUEZ CASTRO SOUZA GONÇALVES, servidor público federal;
FLÁVIO CORREA PRADO, servidor público federal;
FRANCISCO CELSO MEDEIROS BRANDÃO, servidor público federal;
FRANCISCO PEDRO REIS JUNIOR, servidor público federal;
FRANCISLENE THAIS FUDALI TAKII, servidor público federal;
GENIVALDO BISPO, oficial de sistemas de saneamento;
GERSON LUIZ PEREIRA DA SILVA, técnico em manutenção;
GISELE PEREIRA DE EIROS OLIVEIRA, professora;
GLAUCE PEREIRA GÓES DA SILVA, professora;
GLAUCIA CRISTINA PENAFORTE DE VASCONCELOS, servidor público federal;

GLORIAMARIA GUIMARÃES MACEDO, bancária;
GONÇALO DA SILVA NETO, agente de serviços a clientes;
GRACE CAMPEDELLI RUIVO, administradora;
GUSTAVO BRAZ BARBOSA, servidor público federal;
HAMILTON ALVES SILVEIRA, operador de equipamentos automotivos;
HAROLDO JOSÉ PARRI, funcionário público federal;
HELIO DE MORAES, técnico em empreendimentos;
HELIO VALENTINI JUNIOR, servidor público federal;
HENRIQUE DIAS DE JESUS, encarregado;
HIRAM MONTEIRO DA COSTA FONSECA, supervisor financeiro;
IDA GELSOMINI GONÇALVES LIMA, telefonista;
IRAK REGINATO CRAVEIRO, servidor público federal;
IRENE PERES VILLELA, bancária;
IVALDO MONTEIRO DA SILVA, motorista;
JADSON PROENÇA DINIZ, bancário;
JAIME TOGORES, servidor público federal;
JANSENETE DE ABREU JANSEN, professora;
JEFERSON OLIVEIRA DE ARAUJO, analista econômico-financeiro;
JERÔNIMO SILVA DE SOUZA, servidor público federal;
JILANEIDE OLIVEIRA SARDINHA PONTES, auxiliar ambulatorio;
JOÃO CARLOS AUSIO CUBELLS GARCIA SANCHEZ, servidor público federal;
JOÃO CARLOS DA SILVA, agente de serviços comerciais;
JOÃO DE ABREU PIMENTA FILHO, servidor público federal;
JOISA SAMPAIO FONSECA FERREIRA, bancária;
JORGE LUIZ COSTA DE ORNELAS, analista de sistema;
JOSÉ EDSON FERREIRA, técnico informática;
JOSÉ GERALDO DIAS DA SILVA, encarregado;
JOSÉ VICENTE DE CARVALHO, servidor público federal;

JÚLIO OLIVEIRA FARIAS, supervisor administrativo;
KARINA MARQUES DE PONTE LUIS, servidor público federal;
KATIA REGINA FERRAZ NETTO, servidor público federal;
KEILA TRAMONTIM MAINARDES, servidor público federal;
LEANDRO GUIMARÃES CAETANO, oficial de manutenção civil;
LEDA FERREIRA DOS SANTOS, servidor público federal;
LEONARDO JANUSSI SAMPAIO, servidor público federal;
LEONARDO MIRANDA RODRIGUES, servidor público federal;
LILIAN DOS SANTOS AYUB RODRIGUES RAMOS, servidor público federal;
LILIAN GLADYS SOBREIRA DE CARVALHO, bancária;
LILIAN GONÇALVES DE OLIVEIRA, professora;
LUCAS BITTENCOURT XAVIER, técnico em desenho aplicado;
LUCAS CANABAL CAMBAROCHA, estudante;
LUCIANA GODINHO LEITE, servidor público federal;
LUCIANA GOMES DE ALMEIDA PAES PEDRO, bancária;
LUCIANA KANTHACK CONCEIÇÃO TAVANTE, servidor público federal;
LUCIANA PULHEZ DE PAULA PIMENTA, servidor público federal;
LUCIANE DE FREITAS COELHO, servidor público federal;
LUCIENE CRISTINA MARTINS BARON MAURÍCIO, bancária;
LUIS FERNANDO BONDESAN PAULINO, servidor público federal;
LUIS AFONSO REIS BADDINI, professor;
LUIS ANTONIO DA SILVA, bancário;
LUIS ANTONIO DE SOUZA CAXILE, bancário;
LUIS ANTONIO GUIMARÃES SIMÕES, servidor público federal;
LUIS CARLOS PASCOAL, técnico em segurança do trabalho;
LUIS CLAUDIO SIMÕES DE CARVALHO, servidor público federal;
LUIS FERNANDO ANTUNES MACHADO, servidor público federal;
LUISA HELENA PEREZ MUZETTI, servidor público federal;

MAGALY DE ANDRADE MANDIRA, telefonista;
MANOEL DA SILVA, fiscal de turma;
MARA SILVIA FERREIRA MATOS, professora;
MARCEL CARVALHO DE ARAUJO, fiscal de obras;
MARCEL FERREIRA GOUVEIA, controlador de sistemas de saneamento;
MARCELLA VIEIRA RAMOS BARAÇAL, advogada;
MARCELO SANTOS DE FREITAS, servidor público federal;
MARCELO VALVERDE FERREIRA DA SILVA, servidor público federal;
MARCIA BEZERRA DA SILVA, bancária;
MÁRCIA DE MORAES MATIDA, professora;
MARCIA MARIA SEOANE ROGERIO, analista de informática;
MARCILENE APARECIDA FERREIRA DO NASCIMENTO, ascensorista;
MARCILIO SOARES PINTO, servidor público federal;
MARCIO ANDRÉ REGIS SOARES, professor;
MARCIO DAMIÃO SAMIA TOVAR, assistente administrativo;
MARCIO JESUS SIMÕES, servidor público federal;
MARCIO PAULO BASSETTI, bancário;
MARCIO ROBERTO MAGNANI, servidor público federal;
MARCO ANTONIO PESCADOR, professor;
MARCO AURELIO CHIORO DOS REIS, cirurgiã dentista;
MARCOS CESAR GRAMANI TANNIGUCHI, servidor público federal;
MARIA ANDRADE LOSADA BORGES, professora;
MARIA APARECIDA FERNANDES CHA-CHA, telefonista;
MARIA APARECIDA RODRIGUES BRANDÃO FIGUEIREDO, engenheira;
MARIA BERNARDETE OLIVEIRA TRAJANO DA SILVA, assist. admin;
MARIA CARMEN DE ORIS TEIXEIRA, professora;
MARIA CRISTINA CRUZ DE MATTOS, servidor público federal;

MARIA DE FÁTIMA DA SILVA, professora;
MARIA DE FATIMA LOURENÇO PEREIRA, professora;
MARIA DE LOURDES DE OLIVEIRA TORRES, advogada;
MARIA ELVIRA RODRIGUES PFEIFER, professora;
MARIA EMILIA DE FREITAS FERREIRA, servidor público federal;
MARIA GLORIA ASSIS FERNANDES, servidor público federal;
MARIA ISABEL MARTINS TEXEIRA DE GAVINO DIAS, professora;
MARIA LOURDES ANDRADE SANTOS, professora;
MARIA MADALENA DE ALMEIDA SERRALVA, supervisora de ensino;
MARIA NILVA PENATI, supervisora de ensino;
MARIA NIVALDA SANTOS LOUREIRO, telefonista;
MARIA REGINA ORNELLAS VIEIRA MARQUES, supervisora de ensino;
MARIA SILVIA TORRES, supervisora de ensino;
MARIA STELLA VERTA CARVALHO, professora;
MARIÂNGELA TEODÓSIO, professora;
MARINILZA GONÇALVES DE MACEDO CARVALHO, supervisora de ensino;
MARLY ALVAREZ CIMINO, arquiteta;
MATILDE PEREZ QUINTAIROS, supervisora de ensino;
MAURÍCIO VALLADÃO ALBERNAZ, servidor público federal;
MONICA GEMIGNANI, professora;
NEIDE MARIA FREITAS, analista contábil;
NELBE LILIANE CRISAFULLI, servidor público federal;
NICOLAS ALVAREZ GONZALEZ, engenheiro;
NILJANE CORREIA VIEIRA FIGUEIREDO, supervisora de ensino;
NIVIO ANTUNES GOMES, analista econômico-financeiro;
OLIVIA DE JESUS DA SILVA RIBEIRO, professora;
ORIOVALDO LEMES, servidor público federal;



OTAVIO CÉSAR MARCONDES ROMEIRO, servidor público federal;
PAULA ANGÉLICA ETUR, servidor público federal;
PAULA PINHEIRO, telefonista;
PAULO BRASIL TEIXEIRA JÚNIOR, bancário;
PAULO GOMES DE OLIVEIRA FILHO, servidor público federal;
PAULO HENRIQUE LIMA, operador de sistemas de saneamento;
PAULO MATSUMOTO, engenheiro;
PEDRO AURÉLIO DE SOUZA, funcionário público federal;
PEDRO PAULO SOARES DOS SANTOS, servidor público federal;
PEDRO ROGÉRIO RODRIGUES, professor;
RAFAEL CARDOSO DE OLIVEIRA, ajudante geral;
RAFAEL HENRIQUES BRANDTS BUYS, servidor público federal;
RAQUEL PERES DE CARVALHO, bancária;
REGINA CÉLIA ALVES, servidor público federal;
REGINA CÉLIA ARRUDA MEDEIROS, professora;
REGINA CÉLIA DA SILVA ONESTI, professora;
REGINA CELIA R. FERNANDES, supervisora de ensino;
REGINALDO PREZADO DO NASCIMENTO, supervisor de operação;
REJANE GOMES ALVES, professora;
RENATA DALVI LOBATO BODART, servidor público federal;
RENATO CESAR LEITE, servidor público federal;
RENATO TAVARES DA SILVA FILHO, servidor público federal;
RICARDO FURTADO PEREIRA, servidor público federal;
RICARDO LUIZ VARELA, advogado;
RICARDO MINEIRO SIMÕES, técnico em serviços a clientes;
RICARDO SOUZA OLIVEIRA, oficial de manutenção civil;
RITA MIRIAM BARBOSA ARAÚJO DORNELLAS, supervisora de ensino;
ROBERTO BARBOSA DOS SANTOS, técnico em recursos humanos;

ROBERTO FERNANDES LOPES, técnico em sistemas de saneamento;
ROBERTO GOMES, ajudante geral;
ROBERTO JOAQUIM DE OLIVEIRA, arquiteto;
ROBERTO MARTINS DE SOUZA, técnico em atendimento a clientes;
ROBERTO PEREIRA DE SIQUEIRA; oficial eletricista de manutenção;
ROGÉRIO RODRIGUES DOS SANTOS, técnico em serviços a clientes
ROSA TOMOE NOMURA ROSMANN, secretária;
ROSANA PRESA SPONTON RIBEIRO, bancária;
ROSEMEIRE PEREIRA SOARES; técnico em serviços administrativo;
RUTE ALONSO MUGLIA, servidor público federal;
RUTE BALBINO RAMOS, telefonista;
RUTH MACHADO DOS SANTOS, servidor público federal;
SANDRA APARECIDA VERRILLO VALERIANO, professora;
SANDRA CRISTINA FERREIRA VERARDINO, supervisora de ensino
SANDRA MARIA LEONEL DE CASTRO, servidor público federal;
SANDRA MARIA RODRIGUES, analista de recursos humanos;
SEBASTIÃO LUIZ MOREIRA, servidor público federal;
SERGIO BEKERMANN, engenheiro;
SERGIO GUSTAVO FRANZESE DE SÁ, servidor público federal;
SERGIO MURAMATSU, servidor público federal;
SÉRGIO SOANE, bancário;
SEVERINO FERREIRA DA SILVA, servidor público federal;
SHIRLEY TEIXEIRA PINTO DA SILVA, professora;
SIDNEIA DE SOUZA MARINI, supervisora de ensino;
SILAS CARVALHO, técnico em sistemas de saneamento;
SILMARA BOTELHO FARIA, professora;
SILVIO PINTO, motorista adm;
SOLANGE JUNQUEIRA FRANCO, professora;

SOLANGE KEHDE DA SILVEIRA CALLADO, supervisora de ensino;
SÔNIA APARECIDA ROSA, ag. de org. escolar;
SÔNIA MARIA ALVES DE MELO, professora;
SONIA MARIA DOS SANTOS, servidor público federal;
SONIA REGINA GONÇALVES LOPES, atendente a clientes;
SONIA THEREZINHA ZOLETTI, professora;
STELA REGINA PEREIRA DOS SANTOS AMARO MARINHO, servidor público federal;
STELLA MARIA FRANCO KRUSCHE, assit. admin;
SUELI MOREIRA PINTO, servidor público federal;
SUELI YOKO KUBO, advogada;
SUZANNE DO NASCIMENTO, professora;
TANIA ISIS BARRETO DANTAS, técnico em enfermagem do trabalho;
TANIA MARIA GRIZZI DE MORAIS, professora;
TANIA YURI YAMADA VAZ, servidor público federal;
TELMA SOLANGE STRABELI DE CAMARGO, professora;
TERCIO DURANTE JUNIOR, superv. admin;
TERESINHA DE LOURDES BATISTA VASCONCELOS, supervisora de ensino;
TEREZINHA EVANGELISTA TIRIBA, fiscal de turma;
TEREZINHA MARIA DA PAZ, ascensorista;
THAÍS VALÉRIA MERIDA, servidor público federal;
TIAGO CARVALHO LIMA, professor;
VALDINEI DE OLIVEIRA, técnico em manutenção;
VALDIR LOPES MARCON, servidor público federal;
VALÉRIA EVANGELISTA MARTINS, professora;
VALÉRIA SILVA DE LIMA, servidor público federal;
VALESCA APARECIDA DOS SANTOS PIRES DE FREITAS, servidor público federal;
VANESSA CORREA CAMPOS LAZARA, servidor público federal;
VANESSA ROSITO, técnico em serviços a clientes;

VICENTE SANSIVIERI FILHO, técnico em empreendimentos;
VILMA NAVARRO GUEDES, servidor público federal;
VIRGÍLIO FORDELONE NETO, servidor público federal;
VIRGINIA MARIA SANTOS RODRIGUES, professora;
WAGNER LUIZ PIRES AFFONSO, professor;
WALDETH ASSUNÇÃO SILVA, servidor público federal;
WALTER NUNES DA SILVEIRA, analista econômico-financeiro;
WELLINGTON DE OLIVEIRA BRAGA, ajudante geral;
WILSON MENDES LIBUTTI, servidor público federal;
ZENEIDE FERREIRA LIMA LEITE, servidor público federal;
ZULEICA NEVES BRAGADOS SANTOS, técnica em enfermagem;

**FAZSABER**, ainda, o disposto nos artigos 436 a 446 do Código de Processo Penal, que segue:

[Art. 436.](#) O serviço do júri é obrigatório. O alistamento compreenderá os cidadãos maiores de 18 (dezoito) anos de notória idoneidade.

§ 1º Nenhum cidadão poderá ser excluído dos trabalhos do júri ou deixar de ser alistado em razão de cor ou etnia, raça, credo, sexo, profissão, classe social ou econômica, origem ou grau de instrução.

§ 2º A recusa injustificada ao serviço do júri acarretará multa no valor de 1 (um) a 10 (dez) salários mínimos, a critério do juiz, de acordo com a condição econômica do jurado.' (NR)

[Art. 437.](#) Estão isentos do serviço do júri:

- I – o Presidente da República e os Ministros de Estado;
- II – os Governadores e seus respectivos Secretários;
- III – os membros do Congresso Nacional, das Assembleias Legislativas e das Câmaras Distrital e Municipais;
- IV – os Prefeitos Municipais;
- V – os Magistrados e membros do Ministério Público e da Defensoria Pública;
- VI – os servidores do Poder Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública;
- VII – as autoridades e os servidores da polícia e da segurança pública;
- VIII – os militares em serviço ativo;
- IX – os cidadãos maiores de 70 (setenta) anos que requerem sua dispensa;
- X – aqueles que o requererem, demonstrando justo impedimento.' (NR)

[Art. 438.](#) A recusa ao serviço do júri fundada em convicção religiosa, filosófica ou política importará no dever de prestar serviço alternativo, sob pena de suspensão dos direitos políticos, enquanto não prestar o serviço imposto.

§ 1º Entende-se por serviço alternativo o exercício de atividades de caráter administrativo, assistencial, filantrópico ou mesmo produtivo, no Poder Judiciário, na Defensoria Pública, no Ministério Público ou em entidade conveniada para esses fins.

§ 2º O juiz fixará o serviço alternativo atendendo aos princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.' (NR)

[Art. 439.](#) O exercício efetivo da função de jurado constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.' (NR)

[Art. 440.](#) Constitui também direito do jurado, na condição do art. 439 deste Código, preferência, em igualdade de condições, nas licitações públicas e no provimento, mediante concurso, de cargo ou função pública, bem como nos casos de promoção funcional ou remoção voluntária.' (NR)

[Art. 441.](#) Nenhum desconto será feito nos vencimentos ou salário do jurado sorteado que comparecer à sessão do júri.' (NR)

‘Art. 442. Ao jurado que, sem causa legítima, deixar de comparecer no dia marcado para a sessão ou retirar-se antes de ser dispensado pelo presidente será aplicada multa de 1 (um) a 10 (dez) salários mínimos, a critério do juiz, de acordo com a sua condição econômica.’ (NR)

‘Art. 443. Somente será aceita escusa fundada em motivo relevante devidamente comprovado e apresentada, ressalvadas as hipóteses de força maior, até o momento da chamada dos jurados.’ (NR)

‘Art. 444. O jurado somente será dispensado por decisão motivada do juiz presidente, consignada na ata dos trabalhos.’ (NR)

‘Art. 445. O jurado, no exercício da função ou a pretexto de exercê-la, será responsável criminalmente nos mesmos termos em que o são os juízes togados.’ (NR)

‘Art. 446. Aos suplentes, quando convocados, serão aplicáveis os dispositivos referentes às dispensas, faltas e escusas e à equiparação de responsabilidade penal prevista no art. 445 deste Código.’ (NR)

E, para que chegue ao conhecimento de todos, mandou passar o presente edital, que será publicado pela Imprensa e afixado na porta do Tribunal do Júri. Santos, 26 de outubro de 2021. Eu, Edson Fernando Pereira, Diretor de Secretaria, digitei, confêri e subscrevo.

Roberto Lemos dos Santos Filho  
Juiz Federal

Documento assinado eletronicamente por **Roberto Lemos dos Santos Filho, Juiz Federal**, em 27/10/2021, às 16:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Edson Fernando Pereira, Diretor de Secretaria**, em 03/11/2021, às 17:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO JOSE DOS CAMPOS

### DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

#### PORTARIA SJCP-NUAR Nº 150, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021.

O Juiz Federal **RENATO BARTH PIRES**, Diretor da Subseção Judiciária de São José dos Campos, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

**CONSIDERANDO** a Resolução CJF nº 79/2009, de 19 de novembro de 2009, que dispõe sobre a Competência e Atribuições dos Juízes Federais quando no exercício das funções de Diretor do Foro das Seções Judiciárias e de Diretor das Subseções Judiciárias;

**CONSIDERANDO** os termos do Provimento CORE nº 01, de 21 de janeiro de 2020;

**CONSIDERANDO** que a servidora **NILLENE MARIA ALVARENGA ARAUJO, RF 2831**, Técnica Judiciária, Área Administrativa, titular da função comissionada de Diretora de Núcleo de Apoio Regional (FC 06) desta Subseção Judiciária, usufruiu férias no período de 13/10 a 20/10/2021 (doc. 7788975) e compensou horas credoras nos dias 21/10 e 22/10/2021;

#### **RESOLVE:**

**DESIGNAR** a servidora **SILVIA SATSIE IWAZAKI, RF 6712**, para substituí-la nos períodos supramencionados.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Renato Barth Pires, Juiz Federal Diretor da Subseção**, em 04/11/2021, às 18:48, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.

Nº de Série do Certificado: 5274876252817690615

#### PORTARIA SJCP-NUAR Nº 149, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021.

O Juiz Federal **RENATO BARTH PIRES**, Diretor da Subseção Judiciária de São José dos Campos, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

**CONSIDERANDO** a Resolução CJF nº 79/2009, de 19 de novembro de 2009, que dispõe sobre a Competência e Atribuições dos Juízes Federais quando no exercício das funções de Diretor do Foro das Seções Judiciárias e de Diretor das Subseções Judiciárias;

**CONSIDERANDO** os termos do Provimento CORE nº 01, de 21 de janeiro de 2020;

**CONSIDERANDO** a Portaria SJCP-NUAR nº 56, de 14 de agosto de 2020 (doc. 6002069) e a Portaria SJCP-NUAR nº 121, de 23 de junho de 2021 (doc. 7797254);

#### **RESOLVE:**

**ALTERAR**, por absoluta necessidade de serviço, as férias dos servidores abaixo relacionados, como segue:

- REGINA SANTOS RODRIGUES - RF 6067:

- de 13/12 a 17/12/2021 (3ª parcela - 5 dias) para 07/03 a 11/03/2022 (3ª parcela - 5 dias);

- SILVIA SATSIE IWAZAKI - RF 6712:

- de 03/11 a 12/11/2021 (1ª parcela - 10 dias) para 22/11 a 01/12/2021 (1ª parcela - 10 dias).

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Renato Barth Pires, Juiz Federal Diretor da Subseção**, em 04/11/2021, às 18:48, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.

Nº de Série do Certificado: 5274876252817690615

## 1ª VARA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

### PORTARIA SJCP-01V Nº 95, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021.

A Doutora **SÍLVIA MELO DA MATTA**, MMª Juíza Federal Titular da 1ª Vara Federal de São José dos Campos, no uso de suas atribuições legais e regulares;

#### RESOLVE

1. **AUTORIZAR** a servidora **KATIANE MARGIOTTI SOARES**, RF 6354, Supervisora de Mandados de Segurança desta 1ª Vara Federal de São José dos Campos, a compensar o dia 12 de novembro de 2021 com horas trabalhadas no plantão judiciário nesta 3ª Subseção Judiciária de São José dos Campos, devidamente cadastradas no sistema E-GP nos termos do Comunicado nº 25/2019 – UGEP/SADM/DFOR, de 24/09/2019.

2. **AUTORIZAR** o servidor **RICARDO FERREIRA PEIXOTO**, RF 5526, Supervisor dos Procedimentos Ordinários (FC05), a compensar o dia 6 de dezembro de 2021 com horas trabalhadas no plantão judiciário nesta 3ª Subseção Judiciária de São José dos Campos, devidamente cadastradas no sistema E-GP nos termos do Comunicado nº 25/2019 – UGEP/SADM/DFOR, de 24/09/2019.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Sílvia Melo da Matta, Juíza Federal**, em 04/11/2021, às 14:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

### PORTARIA SJCP-01V Nº 94, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021.

A Doutora **SÍLVIA MELO DA MATTA**, Juíza Federal Titular da 1ª Vara Federal de São José dos Campos, no uso de suas atribuições legais, regulamentares e:

**CONSIDERANDO** a licença médica da servidora **CAROLINA DOS SANTOS PACHECO CONCEIÇÃO**, RF 6036, Diretora de Secretaria da 1ª Vara Federal de São José dos Campos no dia 20.10.2021;

**CONSIDERANDO** as férias regulares do servidor **RICARDO FERREIRA PEIXOTO**, RF 5526, Supervisor da Seção de Procedimentos Ordinários (FC 05) desta 1ª Vara Federal de São José dos Campos, no período de 03.11.2021 a 12.11.2021;

**CONSIDERANDO** as férias do servidor **GUILHERME PACHIONE GUEDES**, RF 8124, Oficial de Gabinete (FC05) desta 1ª Vara Federal de São José dos Campos, no período de 03.11.2021 a 10.11.2021;

#### RESOLVE

1) **INDICAR** o servidor **RICARDO FERREIRA PEIXOTO**, RF 5526, para substituir a servidora **CAROLINA DOS SANTOS PACHECO CONCEIÇÃO** no dia supra mencionado;

2) **INDICAR** a servidora **ANA CLAUDIA ALVES CARVALHO**, RF 7486, para substituir o servidor **RICARDO FERREIRA PEIXOTO** no período supra mencionado;

3) **INDICAR** o servidor **ISAAC MATHEUS OLIVATTO**, RF 8451, para substituir o servidor **GUILHERME PACHIONE GUEDES** no período supra mencionado.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Sílvia Melo da Matta, Juíza Federal**, em 04/11/2021, às 14:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

### 3ª VARA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

#### PORTARIASJCP-03VNº 61, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021.

O Doutor **RENATO BARTH PIRES**, Juiz Federal da Terceira Vara Federal da 3ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

**CONSIDERANDO** os termos da Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça e o disposto nos artigos 459 e seguintes do Provimento nº 64/2005 da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região,

**CONSIDERANDO**, ainda, o disposto no Provimento nº 125, de 15 de julho de 2010, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região,

#### RESOLVE:

Designar os servidores abaixo relacionados para a realização do plantão judiciário, determinando que permaneça à disposição da Justiça Federal nos sábados, domingos e feriados, no período abaixo mencionado, no horário compreendido entre 09:00 e 12:00 horas.

#### ESCALADE PLANTÃO DOS SERVIDORES

**De 06/11/2021 a 07/11/2021**

MARCIA ELIZA DELGADO ALMEIDA

WILLIAM MEDEIROS BARBOSA

**De 08/11/2021 a 12/11/2021**

RICARDO MARRANO DE FREITAS

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Renato Barth Pires, Juiz Federal**, em 04/11/2021, às 18:50, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006. Nº de Série do Certificado: 5274876252817690615

#### PORTARIASJCP-03VNº 60, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021.

O Doutor **RENATO BARTH PIRES**, Juiz Federal da Terceira Vara Federal da 3ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

#### RESOLVE:

**I - DESIGNAR** os servidores **MARCIA ELIZA DELGADO ALMEIDA - RF 7635** e **ANDERSON PLÁCIDO COSTA DE CARVALHO – RF 2307**, respectivamente, para substituição do servidor **RAPHAEL PEREIRA ROSA – RF 7216**, no exercício da função comissionada de Supervisor da Seção de Processamentos Ordinários (FC 05), no período de **24/09/2021 a 12/10/2021 (Márcia)**, bem como **no dia 13/10/2021 (Anderson)**, em virtude de licença paternidade.

**II - DESIGNAR** a servidora **JULIANA MARIA FONSECA PEREIRA - RF 5103**, para substituição do servidor **RICARDO MARRANO DE FREITAS – RF 3141**, no exercício da função comissionada de Diretora de Secretaria, no período de **13/10/2021 a 15/10/2021**, em virtude de compensação referente a Plantão Judiciário realizado, bem como no período de **18/10/2021 a 28/10/2021**, em virtude de férias.

**III – DESIGNAR** a servidora **DAYANA MACHADO LARANGEIRA – RF 7400**, para substituição da servidora **ELAINE CRISTINA CASTRO DA SILVA – RF 5285**, no exercício da função comissionada de Oficiala de Gabinete, no dia **08/10/2021** e no período de **13/10/2021 a 15/10/2021**, em virtude de compensação referente a Plantão Judiciário realizado, bem como no período de **18/10/2021 a 28/10/2021**, em virtude de férias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Renato Barth Pires, Juiz Federal**, em 04/11/2021, às 18:51, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006. Nº de Série do Certificado: 5274876252817690615

### SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SOROCABA

#### 1ª VARA DE SOROCABA

#### EDITAL Nº 5/2021 - SORO-01V

O DOUTOR LUÍS ANTÔNIO ZANLUCA, JUIZ FEDERAL DA 1ª VARA FEDERAL EM SOROCABA, 10ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, na forma da lei,

**FAZ SABER**, tendo em vista os termos do Provimento nº 188, de 11 de novembro de 1999, do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, em consonância com o disposto nos artigos 425 e 426 do Código de Processo Penal, com as alterações introduzidas pela Lei nº 11.689/2008, foi organizada a lista dos Senhores Jurados, que deverão servir durante o próximo ano de 2022, na Justiça Federal em Sorocaba, em seu Tribunal do Júri, conforme quadro constituído dos nomes abaixo, considerando que a lista provisória de jurados desta Subseção foi disponibilizada, em 08/10/2021, no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região e afixada no átrio do Fórum, RESOLVE publicar a lista definitiva de jurados, com alterações, nos termos da decisão n. 8191689.

Seguem, juntamente com a presente lista, no final, transcritos os artigos 436 a 446 do Código de Processo Penal, com as alterações introduzidas pelas Leis ns. 11.689/2008 e 12.403/2011.

NRO.	JURADO(A):	PROFISSÃO
1	ADRIANO RODRIGO KUKA	METALÚRGICO (A)
2	AFRANIO DO VALLE	MÉDICO (A)
3	AGNALDO MANOEL DA SILVA	COMERCIÁRIO (A)
4	AILTON PEREIRA	COMERCIÁRIO (A)
5	ALBERTO HENRIQUE DE OLIVEIRA PEREIRA	MÉDICO (A)
6	ALESSANDRA DA SILVA LEITE	PSICÓLOGO (A)
7	ALESSANDRO MORENO DE ALMEIDA CAMPANINI	CORRETOR (A) DE IMÓVEIS
8	ALESSANDRO SILVA DE ALMEIDA	METALÚRGICO (A)
9	ALEX DE JESUS BATISTA	METALÚRGICO (A)
10	ALEX VERGANI PEREIRA	METALÚRGICO (A)
11	ALEXANDRE ALVES	FUNCIÓNÁRIO (A) PÚBLICO ESTADUAL
12	ALICIA DANIELLE DE ALMEIDA QUEIROZ CAPALBO	METALÚRGICO (A)
13	ALINE BARBOSA CASTANHO	MÉDICO (A)
14	ALINE VEIGA ROSA	PSICÓLOGO (A)
15	ALISSON FERNANDO VIEIRA DE CAMPOS	ESTUDANTE
16	ALTAIR FERREIRA DA SILVA	METALÚRGICO (A)
17	ALVARO CABRAL ARAUJO	MÉDICO (A)
18	ALVARO DE ALMEIDA ARRUDA JUNIOR	MÉDICO (A)
19	AMANDA GONÇALVES DO PRADO LEITE	ENGENHEIRO(A) DE PRODUÇÃO



20	ANA CLAUDIA PEREIRA LOPES	FUNCIONÁRIO (A) PÚBLICO MUNICIPAL
21	ANA CRISTINA DIAS DE SOUZA	ENGENHEIRO(A) DE PRODUÇÃO
22	ANA ELISA GARCIA LEITE OLIVEIRA	MÉDICO (A)
23	ANA KARINA GUEDES DOS SANTOS	PSICÓLOGO (A)
24	ANA MARIA SOUZA PIVETTA	PSICÓLOGO (A)
25	ANA PAULA DOS SANTOS	METALÚRGICO (A)
26	ANA PAULINA VIEIRA	FUNCIONÁRIO (A) PÚBLICO MUNICIPAL
27	ANDERSON AUGUSTO VIEIRA	METALÚRGICO (A)
28	ANDRE BERNARDO	MÉDICO (A)
29	ANDRÉ RODRIGUES MITSUOKA	CIENTISTA DA COMPUTAÇÃO
30	ANIZ ANTONIO BONEDER	MÉDICO (A)
31	ANTONIA MÔNICA CAVALCANTE BOLINA	ESTUDANTE
32	ANTONIO AUGUSTO DIAS DE MOURA	METALÚRGICO (A)
33	ANTONIO CARLOS CAMARGO JUNIOR	MÉDICO (A)
34	ANTONIO CARLOS SOARES DE MORAES FILHO	MÉDICO (A)
35	ANTONIO DE JESUS CAMARGO	FUNCIONÁRIO (A) PÚBLICO ESTADUAL
36	ANTONIO JOAO NETO	MÉDICO (A)
37	ANTONIO JULIAO BEZERRA DAMASIO FILHO	MÉDICO (A)
38	ANTONIO MARIA RIBEIRO	CORRETOR (A) DE IMÓVEIS
39	ANTONIO TODESCO FERRAZ	MÉDICO (A)
40	ARACI PEREIRA LEITE SODRÉ	FUNCIONÁRIO (A) PÚBLICO MUNICIPAL
41	ARIANE MENSATO DE OLIVEIRA	PSICÓLOGO (A)
42	ARTUR HENRIQUE HOFFART	CORRETOR (A) DE IMÓVEIS

43	ARTUR MARTINS CABRAL	FUNCIONÁRIO (A) PÚBLICO ESTADUAL
44	AYRTON HIDEO INOUE	ENGENHEIRO(A) DE PRODUÇÃO
45	BEATRIZ APARECIDA DA R PEREIRA	ARQUITETO(A)
46	BEATRIZ RIBEIRO DE RENZIS	ARQUITETO(A)
47	BELCHIOR VALÉRIO SANTANA	FUNCIONÁRIO (A) PÚBLICO ESTADUAL
48	BENEDITA MARIA DE F DAS P MIRAMONTES	MÉDICO (A)
49	BIANCA OLIVEIRA FERNANDEZ	ENGENHEIRO (A) FLORESTAL
50	BRUNA GREZZIELI DE C TREVISANI	PSICÓLOGO (A)
51	BRUNA MOREIRA LIMA	PSICÓLOGO (A)
52	BRUNA PERELLO DE SOUZA	ARQUITETO(A)
53	BRUNA STIPP DE FRANCISCO	ENGENHEIRO(A) DE PRODUÇÃO
54	BRUNO CAETANO BISTAFA	MÉDICO (A)
55	CAIO EDUARDO PEREIRA BRISOLA	FUNCIONÁRIO (A) PÚBLICO ESTADUAL
56	CAIO HUGO JUBRAN MOURA	MÉDICO (A)
57	CAMILA MACEDO TEIXEIRA	ENGENHEIRO (A) FLORESTAL
58	CAMILA TORRIJO GROppo	COMERCIÁRIO (A)
59	CANDELARIA APARECIDA MODESTO	COMERCIÁRIO (A)
60	CARINA DE JESUS QUEIRANTES	COMERCIÁRIO (A)
61	CARLOS ALBERTO BARROS GRETZITZ	FUNCIONÁRIO (A) PÚBLICO ESTADUAL
62	CARLOS GUSTAVO DE SA PEREIRA CROCE	MÉDICO (A)
63	CARLOS JULIANO PACHECO FLUMIGNAN	CORRETOR (A) DE IMÓVEIS
64	CAROLINA PASCALE CAMPOS	CIENTISTA DA COMPUTAÇÃO
65	CASSIANO TAMURA VIEIRA GOMES	MÉDICO (A)

66	CELSO AMAMURA	MÉDICO (A)
67	CÉSARAUGUSTO SCHMIDT OLIVEIRA	FUNCIONÁRIO (A) PÚBLICO ESTADUAL
68	CHARLES DAVID DE MORAES	CIENTISTA DA COMPUTAÇÃO
69	CHRISTIAN LUIS ZACCHARIAS	CORRETOR (A) DE IMÓVEIS
70	CINTHIA WATERMANN	FUNCIONÁRIO (A) PÚBLICO MUNICIPAL
71	CLARA BUENO GURGEL MIRANDA	ARQUITETO(A)
72	CLÁUDIA HELENA GUEDES MACIEL	ESTUDANTE
73	CLAUDIA PEGORETTI DA SILVA ALMEIDA	CORRETOR (A) DE IMÓVEIS
74	CLAUDINETE SIMPLICIO DE GOES	MÉDICO (A)
75	CLAUDIO BARSANTI WEY	MÉDICO (A)
76	CLÉCIA ISAQUIEL FERREIRA BRANCO	CORRETOR (A) DE IMÓVEIS
77	CLOVIS HOLTZ	MÉDICO (A)
78	CRISLAINE REGINE DA SILVA	ESTUDANTE
79	CRISTINA FERNANDES RIBEIRO	FUNCIONÁRIO (A) PÚBLICO MUNICIPAL
80	CRISTINA OLIVEIRA DE GODOY TOSS	COMERCIÁRIO (A)
81	DAMARES TEIXEIRA	FUNCIONÁRIO (A) PÚBLICO MUNICIPAL
82	DANIEL GUILHERME DE LENA	CORRETOR (A) DE IMÓVEIS
83	DANIEL HENRIQUE NASCIMENTO	MÉDICO (A)
84	DANIELLA CORTE DOS SANTOS	FUNCIONÁRIO (A) PÚBLICO ESTADUAL
85	DANIELA AMARAL SILVEIRA	FUNCIONÁRIO (A) PÚBLICO MUNICIPAL
86	DANIELA DE MORAES CHAGAS	METALÚRGICO (A)
87	DANIELE LAIS FRANCISCHINELLI LISBOA AFONSO	FUNCIONÁRIO (A) PÚBLICO MUNICIPAL
88	DANILO DE MOURA CHENCHI	CIENTISTA DA COMPUTAÇÃO

89	DARLI PAES DE ALMEIDA	ESTUDANTE
90	DAVI DUARTE	ENGENHEIRO (A) FLORESTAL
91	DAVID KALOGLIAN FILHO	MÉDICO (A)
92	DEBORAH LOURENÇO FERRAZ	ENGENHEIRO (A) FLORESTAL
93	DENISE AUGUSTA QUEIROZ LIMA	ENGENHEIRO(A) DE PRODUÇÃO
94	DIEGO COCORULLO FABRI MORAES	ENGENHEIRO(A) DE PRODUÇÃO
95	DINO JOSE PERUGINI	CORRETOR (A) DE IMÓVEIS
96	DIOGO HENRIQUE MARTINS FRANCISCO	ENGENHEIRO(A) DE PRODUÇÃO
97	DJENANE KELLY OLIVEIRA HOPPE DE GÓES	FUNCIÓNÁRIO (A) PÚBLICO MUNICIPAL
98	DOUGLAS MOREIRA DE ALBUQUERQUE	ENGENHEIRO(A) DE PRODUÇÃO
99	EBER DE CASTRO ALVES	CORRETOR (A) DE IMÓVEIS
100	ED CARLOS DE OLIVEIRA	METALÚRGICO (A)
101	EDER APARECIDO CASSIOLA	METALÚRGICO (A)
102	EDUARDO AMARAL CARVALHO DE SOUSA	MÉDICO (A)
103	EDUARDO CARNEIRO AMADEI	ENGENHEIRO(A) DE PRODUÇÃO
104	EDUARDO CESAR FISCHER	MÉDICO (A)
105	EDUARDO HARUO SUGIAMA	MÉDICO (A)
106	ELIANE RUAS PIRES	ARQUITETO(A)
107	ELIAS ANTONIO JOSE	CORRETOR (A) DE IMÓVEIS
108	ELIDANI PEREZ CAMARGO	ARQUITETO(A)
109	ELIEL SOARES LEITE	METALÚRGICO (A)
110	ELLEN CRISTINE SOARES PEREIRA	MÉDICO (A)
111	EMERSON RIBEIRO DA SILVA	CORRETOR (A) DE IMÓVEIS

112	ERCILEY PAROLIM FILHO	MÉDICO (A)
113	ERNESTO CARLOS HIRAKAWA	FUNCIONÁRIO (A) PÚBLICO ESTADUAL
114	ESTER ALVES MOREIRA	ESTUDANTE
115	FABIANA ALVES SANTOS	COMERCIÁRIO (A)
116	FÁBIO BORGES MARQUES	FUNCIONÁRIO (A) PÚBLICO ESTADUAL
117	FABIO LOPES DOS SANTOS	ENGENHEIRO(A) DE PRODUÇÃO
118	FABIO LOURENCO MORAES	MÉDICO (A)
119	FÁBIO RAMOS NOGUEIRA	CORRETOR (A) DE IMÓVEIS
120	FABIO RICARDO DA MOTA	CORRETOR (A) DE IMÓVEIS
121	FABRICIO ALVES DOS SANTOS	CORRETOR (A) DE IMÓVEIS
122	FABRICIO FERREIRA MARCIANO	ESTUDANTE
123	FELIPE ALBUQUERQUE CORDEIRO	ENGENHEIRO(A) DE PRODUÇÃO
124	FELIPE BELCHIOR	ARQUITETO(A)
125	FERNANDA ELINE DA MASCARENHAS	ARQUITETO(A)
126	FERNANDA IDRA MOREIRA	ARQUITETO(A)
127	FERNANDA MOREIRA DE SOUZA	ENGENHEIRO(A) DE PRODUÇÃO
128	FERNANDO GUIMARAES RUSSO RAMOS	MÉDICO (A)
129	FERNANDO MATIELO	MÉDICO (A)
130	FERNANDO MAURICIO CORRÊA	FUNCIONÁRIO (A) PÚBLICO ESTADUAL
131	FERNANDO MOLINARI FASIABEN	CORRETOR (A) DE IMÓVEIS
132	FILIPE CORDEIRO RODRIGUES BRITO	ENGENHEIRO(A) DE PRODUÇÃO
133	FLÁVIA CRISTINE ALMEIDA DE OLIVEIRA	FUNCIONÁRIO (A) PÚBLICO ESTADUAL

134	FRANCIELLE MAYNARA DE OLIVEIRA MILANI	COMERCIÁRIO (A)
135	FRANCINE SALLES DE CAMARGO	ARQUITETO(A)
136	FRANCINETE SOARES PAULINO	COMERCIÁRIO (A)
137	FREDERICO SCALET	ENGENHEIRO(A) DE PRODUÇÃO
138	GABRIELAUGUSTO BERTOLAI	ENGENHEIRO(A) DE PRODUÇÃO
139	GABRIEL STANKEVIX SOARES	CIENTISTA DA COMPUTAÇÃO
140	GERALDO DONIZETI RIBEIRO	CORRETOR (A) DE IMÓVEIS
141	GESLAINE NUNES P DE MELLO	ARQUITETO(A)
142	GICELIA FERREIRA DA SILVA	ESTUDANTE
143	GIOVANA CAMARGO BRITO	ARQUITETO(A)
144	GISELE DE MORAES CHAGAS MORENO	METALÚRGICO (A)
145	GISELE TONCHE DIAS DE OLIVEIRA	FUNCIONÁRIO (A) PÚBLICO MUNICIPAL
146	GLAUCIA CRISTINA ALMEIDA	PSICÓLOGO (A)
147	GLEISON BERANGER VIEIRA	ESTUDANTE
148	GLEITON VILLELA JUNIOR	FUNCIONÁRIO (A) PÚBLICO ESTADUAL
149	GRACIELA RODRIGUES MARTINS	METALÚRGICO (A)
150	GUILHERME CAMARGO GRANGEIRO	METALÚRGICO (A)
151	GUILHERME YABIKU SOTO	ESTUDANTE
152	GUIOMAR HONORATO SANTOS	FUNCIONÁRIO (A) PÚBLICO MUNICIPAL
153	GUSTAVO ALMEIDA RODRIGUES	CIENTISTA DA COMPUTAÇÃO
154	GUSTAVO FIGNER MOUSSALEM	MÉDICO (A)
155	GUSTAVO GROHMANN GARBER	MÉDICO (A)
156	GUSTAVO HENRIQUE DE MOURA	FUNCIONÁRIO (A) PÚBLICO ESTADUAL
157	GUSTAVO HENRIQUE PEREZ SANTOS	MÉDICO (A)

158	HAYMEE CRISTINE B CAMILLO	PSICÓLOGO (A)
159	HELENA CABRAL POTAROLI	FUNCIONÁRIO (A) PÚBLICO MUNICIPAL
160	HELENA MIEKO YAMAMOTO TAMURA	FUNCIONÁRIO (A) PÚBLICO MUNICIPAL
161	HÉLIO CARLOS DE CAMPOS	FUNCIONÁRIO (A) PÚBLICO MUNICIPAL
162	HENRI FABIANO FRANCO	FUNCIONÁRIO (A) PÚBLICO ESTADUAL
163	HENRIQUE TERUO EIHARA	CIENTISTA DA COMPUTAÇÃO
164	HERMES DA FONSECA FILHO	MÉDICO (A)
165	HERNANDO MAURO DIOGENES DE AQUINO	MÉDICO (A)
166	HUGO LEONARDO DE SOUZA	ESTUDANTE
167	HUMBERTO LAGE GONÇALVES	FUNCIONÁRIO (A) PÚBLICO ESTADUAL
168	IGOR RACCA	CIENTISTA DA COMPUTAÇÃO
169	INEZ NEVES DE SALES	PSICÓLOGO (A)
170	INGRID SANTANA	ENGENHEIRO(A) DE PRODUÇÃO
171	ISABELA ANNUNZIATA RAMOS MASARO	MÉDICO (A)
172	IVANI RODRIGUES LEITE VIEIRA	MÉDICO (A)
173	IVO AUGUSTO GAGLIARDI	MÉDICO (A)
174	IZILDINHA APARECIDA HOLMEDA	PSICÓLOGO (A)
175	JACIENE DOS SANTOS ALMEIDA	COMERCIÁRIO (A)
176	JAMILA DUTRA DIAS	COMERCIÁRIO (A)
177	JAMILIANE REIS DOS SANTOS	COMERCIÁRIO (A)
178	JEANE MARIE PETER	MÉDICO (A)
179	JEANI GABRIELA DAVID MUZEL	PSICÓLOGO (A)
180	JOAQUIM DE BARROS	CORRETOR (A) DE IMÓVEIS

181	JOEL AUGUSTO RUFINO	MÉDICO (A)
182	JOSE CARLOS FERNANDES DE LIMA	PSICÓLOGO (A)
183	JOSÉ CARLOS GUIMARAES	CORRETOR (A) DE IMÓVEIS
184	JOSE CIRO DE PAULA BARREIRA	MÉDICO (A)
185	JOSE OTAVIO ALQUEZAR GOZZANO	MÉDICO (A)
186	JOSÉ PEDRO MAGNANI SUZUKI	ESTUDANTE
187	JOSE ROBERTO PRETEL PEREIRA JOB	MÉDICO (A)
188	JOSUE BRISOLA	CORRETOR (A) DE IMÓVEIS
189	JOYCE DE OLIVEIRA CAMPOS	FUNCIÓNÁRIO (A) PÚBLICO MUNICIPAL
190	JUCELÉIA APAPRECIDA LAZARINI DA SILVA	FUNCIÓNÁRIO (A) PÚBLICO MUNICIPAL
191	JULIANA CHAVES ABREU FERNANDES	MÉDICO (A)
192	JULIANE CRISTINA FERREIRA	PSICÓLOGO (A)
193	JULIANO PIUNTI TELES	MÉDICO (A)
194	JULIO CESAR NOHARA CARNEIRO DA FONTOURA	CIENTISTA DA COMPUTAÇÃO
195	JUSSIARA DE JESUS SILVA	COMERCIÁRIO (A)
196	JUSSIMARA SILVEIRA	COMERCIÁRIO (A)
197	JUVENAL DONIZETI DA SILVA JUNIOR	ENGENHEIRO(A) DE PRODUÇÃO
198	KAMILA VALERIA DE MELO	COMERCIÁRIO (A)
199	KAREN CRISTINA ALEGRE	MÉDICO (A)
200	KARL GUINThER KESTEL	MÉDICO (A)
201	KELLY BEATRIZ BUCHLER BERSI	PSICÓLOGO (A)
202	KETILYN HONORIO RAMOS	FUNCIÓNÁRIO (A) PÚBLICO MUNICIPAL
203	KEYLA FERREIRA	FUNCIÓNÁRIO (A) PÚBLICO ESTADUAL
204	LARISSA CARVALHO RIBAS	ARQUITETO(A)



205	LARISSA DE OLIVEIRA SANTOS	FUNCIONÁRIO (A) PÚBLICO MUNICIPAL
206	LARISSA EVANGELISTA R DA SILVA	PSICÓLOGO (A)
207	LAURA MARIA BARBEITO MATTOS	MÉDICO (A)
208	LAURA YAMASAKA TORIUMI	FUNCIONÁRIO (A) PÚBLICO ESTADUAL
209	LAUREN MESSIAS SILVA	PSICÓLOGO (A)
210	LEANDRO SERGIO DE GRANDI	FUNCIONÁRIO (A) PÚBLICO ESTADUAL
211	LEILA DE ANDRADE BORGES	FUNCIONÁRIO (A) PÚBLICO ESTADUAL
212	LEILA FATIMA DE LUCAS	MÉDICO (A)
213	LEILA RUBINATO NASCIMENTO	FUNCIONÁRIO (A) PÚBLICO MUNICIPAL
214	LENITA NUNES DE ARAUJO MACHADO	FUNCIONÁRIO (A) PÚBLICO MUNICIPAL
215	LEONARDO CAMPOS ANTUNES MOREIRA	PROFESSOR(A)
216	LEONIDAS PAIVA MORENO	MÉDICO (A)
217	LETÍCIA MENEGHIN DA COSTA	ENGENHEIRO(A) DE PRODUÇÃO
218	LETICIA SILVEIRA CAMARGO	ENGENHEIRO(A) DE PRODUÇÃO
219	LIVIA DARIO CUNHA RODRIGUES	PSICÓLOGO (A)
220	LIVIANE MICHELLE CRUZ MAZURCHI	COMERCIÁRIO (A)
221	LORENA MARIA DE OLIVEIRA	COMERCIÁRIO (A)
222	LOURDES FRANCISCA DA SILVA MACHADO	COMERCIÁRIO (A)
223	LUCAS MATEUS PEDROSO LEITE	ENGENHEIRO(A) DE PRODUÇÃO
224	LUCAS ROBERTO QUINTEIRO SILVA	ENGENHEIRO(A) DE PRODUÇÃO
225	LUCAS VITOR DIAS	ARQUITETO(A)
226	LUCIANE APARECIDA GODINHO	FUNCIONÁRIO (A) PÚBLICO MUNICIPAL
227	LUCILENE FERNANDES SABIONI	CORRETOR (A) DE IMÓVEIS

228	LUCYMARY PADILHA DOMINGOS	PROFESSOR(A)
229	LUIS CARLOS MENDES DE BRITO	MÉDICO (A)
230	LUIS EDUARDO BOLOGNESI	MÉDICO (A)
231	LUIS HENRIQUE DE MEDEIRO LOPES	ESTUDANTE
232	LUIZ GUILHERME LEGASPE MOUCACHEN	MÉDICO (A)
233	LUIZ GUSTAVO ROLIM DE OLIVEIRA CARVALHO DE SOUZA	ENGENHEIRO(A) DE PRODUÇÃO
234	MARCELO COSTA	METALÚRGICO (A)
235	MARCIA APARECIDA DE OLIVEIRA HIDAKA	CORRETOR (A) DE IMÓVEIS
236	MARCIO MARCOS NOGUEIRA	MÉDICO (A)
237	MARCIONILIO SILVA DE FARIA	FUNCIONÁRIO (A) PÚBLICO ESTADUAL
238	MARCOS NUNES	METALÚRGICO (A)
239	MARCUS CEZAR DIAS	CORRETOR (A) DE IMÓVEIS
240	MARIA ANA GRIBEL MIRANDA	MÉDICO (A)
241	MARIA DE FATIMA PAULA SANTOS	CORRETOR (A) DE IMÓVEIS
242	MARIA DE LOURDES VILLAS BOAS	MÉDICO (A)
243	MARIA DO PATROCÍNIO SANTOS MAIA LOPES	MÉDICO (A)
244	MARIA GABRIELA TOMIKURA DE MENEZES	ENGENHEIRO(A) DE PRODUÇÃO
245	MARIA GORETTI DE ARAUJO MARQUES	MÉDICO (A)
246	MARIA HELENA PEREIRA BANNWART	CORRETOR (A) DE IMÓVEIS
247	MARIA LUIZA GONGORA PONTES	ESTUDANTE
248	MARIA LUIZA RIVIELLO GOUVEA COLETO	MÉDICO (A)
249	MARINA ITAPEMA DE CASTRO MONTEIRO	MÉDICO (A)
250	MARINA MIDORI DE OLIVEIRA TAKAU	ENGENHEIRO (A) FLORESTAL

251	MARINA PEREIRA MARTINS	FUNCIONÁRIO (A) PÚBLICO ESTADUAL
252	MARIO LUIZ FERREIRA JUNIOR	PSICÓLOGO (A)
253	MAURICIO BARCELLI	COMERCIÁRIO (A)
254	MAURO DONIZETI SILVEIRA FRANCO	FUNCIONÁRIO (A) PÚBLICO ESTADUAL
255	MAURO SARTORELI	ENGENHEIRO AGRONOMO
256	MAXWELL GAMA	METALÚRGICO (A)
257	MAYARA DE CAMARGO SOARES	ENGENHEIRO(A) DE PRODUÇÃO
258	MELISSA BASTOS DE ALMEIDA	FUNCIONÁRIO (A) PÚBLICO ESTADUAL
259	MICHEL ABIB CUTAIT	MÉDICO (A)
260	MICHEL ZENON ORTEGA STUCKUS	MÉDICO (A)
261	MICHELE RIBEIRO LEAL	FUNCIONÁRIO (A) PÚBLICO MUNICIPAL
262	MILEIDE ZAGUETTE	FUNCIONÁRIO (A) PÚBLICO MUNICIPAL
263	MILENA CRISTINA SEVERI	MÉDICO (A)
264	MILENE MAIA DE CASTRO	FUNCIONÁRIO (A) PÚBLICO MUNICIPAL
265	MILTON BASTOS JUNIOR	FUNCIONÁRIO (A) PÚBLICO ESTADUAL
266	MILTON TADEU POIANI	MÉDICO (A)
267	MIRIAM MENDES RIBEIRO DE OLIVEIRA	FUNCIONÁRIO (A) PÚBLICO MUNICIPAL
268	MÍRIAM SIRLEI SCHUAB	FUNCIONÁRIO (A) PÚBLICO MUNICIPAL
269	MONIQUE VALENTE MACEDO DE VARGAS	MÉDICO (A)
270	MURILO MORON MARQUES	CIENTISTA DA COMPUTAÇÃO
271	NADIA TERRA GONCALVES	PSICÓLOGO (A)
272	NATÃ LEME DE CAMARGO	ESTUDANTE
273	NATALI ALVES DOS SANTOS	COMERCIÁRIO (A)

274	NATHALIA LOIOLA LOUREIRO DE ALMEIDA	FUNCIONÁRIO (A) PÚBLICO ESTADUAL
275	NELSON MARININ JUNIOR	PROFESSOR(A)
276	NEYMAGALHAES	MÉDICO (A)
277	NICOLAS ANTONIO BRAGUTTE DOS SANTOS	ESTUDANTE
278	OLDEMIR DE BARROS	MÉDICO (A)
279	ORLANDO SANTA VICCA JUNIOR	MÉDICO (A)
280	PABLO VIEIRA GONÇALVES	ENGENHEIRO (A) FLORESTAL
281	PALOMA KARINE RIBEIRO DA SILVA	ESTUDANTE
282	PATRICIA GOMIDE RAMOS	MÉDICO (A)
283	PATRÍCIA VELASCO	PROFESSOR(A)
284	PAULA REGINA DE CARVALHO DOS SANTOS	COMERCIÁRIO (A)
285	PAULO AYRES RIBAS NETTO	MÉDICO (A)
286	PAULO HENRIQUE MARTINS BRANCO	MÉDICO (A)
287	PEDRO HENRIQUE PIZZO	MÉDICO (A)
288	PEDRO HENRIQUE VIDAL DA COSTA	ESTUDANTE
289	POLLYANNA KARLLA MENDES BATALHA	MÉDICO (A)
290	PRISCILA ANDRESSA VASCONCELOS	COMERCIÁRIO (A) (A)
291	RAFAEL BERTOLAZZI MORAES	ENGENHEIRO(A) DE PRODUÇÃO
292	RAFAEL CÂMARA PEREIRA	CIENTISTA DA COMPUTAÇÃO
293	RAFAEL DE ALMEIDA SOBIESKI	CIENTISTA DA COMPUTAÇÃO
294	RAFAEL DO ESPIRITO SANTO BELTRAMI	MÉDICO (A)
295	RAFAEL FERRAZ ZANETTI	CIENTISTA DA COMPUTAÇÃO
296	REGINA CELIA AMERICO	FUNCIONÁRIO (A) PÚBLICO MUNICIPAL
297	REGIS FARIA COLARES	MÉDICO (A)

298	REINALDO NISHIMURA	MÉDICO (A)
299	RENATA OLIVEIRA MACRUZ	MÉDICO (A)
300	RENATA PORTIOLI	PSICÓLOGO (A)
301	RENATO CASSANI	MÉDICO (A)
302	RENATO HIDALGO	MÉDICO (A)
303	RICARDO AUGUSTO COLAGRANDE MARQUES DE CAMPOS	CORRETOR (A) DE IMÓVEIS
304	RICARDO BRANDAO	ENGENHEIRO(A) DE PRODUÇÃO
305	RICARDO DE FREITAS RODRIGUES	ENGENHEIRO(A) DE PRODUÇÃO
306	RICHARD CLAYTON DE ALMEIDA PEREIRA	ENGENHEIRO(A) DE PRODUÇÃO
307	RICHARD DIAS VIEIRA	ARQUITETO(A)
308	RITA CÁSSIA DI PIETRO	FUNCIONÁRIO (A) PÚBLICO MUNICIPAL
309	ROBERTO PRESTES NEDER	MÉDICO (A)
310	ROBSON DOUGLAS PONTAROLLI	FUNCIONÁRIO (A) PÚBLICO MUNICIPAL
311	RODRIGO ARCARI DE ARAUJO	MÉDICO (A)
312	RODRIGO JOSE CARLOS PEREIRA	PSICÓLOGO (A)
313	RODRIGO SILVA ARAUJO	MÉDICO (A)
314	ROSA SANTANA AARAGÃO	FUNCIONÁRIO (A) PÚBLICO MUNICIPAL
315	ROSELI ALVES FERNANDES	METALÚRGICO (A)
316	ROSELI MARIA BARBIERI	MÉDICO (A)
317	ROSÉLI MARIA CRISTOVON	CORRETOR (A) DE IMÓVEIS
318	ROSSINI GOMES PEREIRA	COMERCIÁRIO (A)
319	RUBENS ANTONIO TOTH	COMERCIÁRIO (A)
320	RUBENS FRANCHINI NETTO	ENGENHEIRO(A) DE PRODUÇÃO
321	SALOMAO JOSE DE ARAUJO	COMERCIÁRIO (A)

322	SAMUEL LINDHOLM COSTA	COMERCIÁRIO (A)
323	SERGIO ACEITUNO JÚNIOR	ENGENHEIRO (A) FLORESTAL
324	SÉRGIO FAURO JÚNIOR	FUNCIÓNÁRIO (A) PÚBLICO MUNICIPAL
325	SIDNEY ADLER	FUNCIÓNÁRIO (A) PÚBLICO ESTADUAL
326	SILAS PEDROSO DE ALCANTARA	CORRETOR (A) DE IMÓVEIS
327	SILVANA LUCARELLI	FUNCIÓNÁRIO (A) PÚBLICO MUNICIPAL
328	SILVIA BASSO PIMENTEL	ESTUDANTE
329	SOLANGE DE CAMPOS RIBEIRO SCHMIDT	FUNCIÓNÁRIO (A) PÚBLICO MUNICIPAL
330	SORAYA AYRES PEDROSO	MÉDICO (A)
331	SUELY CLARICE DE CAMPOS MACIEL	FUNCIÓNÁRIO (A) PÚBLICO MUNICIPAL
332	TABATA MOYARUIZ ABREU	MÉDICO (A)
333	TAÍS NAZARÉ CABRAL	FUNCIÓNÁRIO (A) PÚBLICO ESTADUAL
334	TARUHIM MIRANDA CARDOSO QUADROS	ENGENHEIRO (A) FLORESTAL
335	THAIS HELENA BANNWART DE ARAÚJO	FUNCIÓNÁRIO (A) PÚBLICO MUNICIPAL
336	THALES GONÇALVES CHAGAS	CIENTISTA DA COMPUTAÇÃO
337	THATIANE SILVA GUERRA	ENGENHEIRO(A) DE PRODUÇÃO
338	THIAGO LUIZ DE DORCAS FRAGA	CORRETOR (A) DE IMÓVEIS
339	THIAGO VINÍCIUS MATTUCCI	CORRETOR (A) DE IMÓVEIS
340	THOMAZ CAPRA	CIENTISTA DA COMPUTAÇÃO
341	THYRSO MENEZES DA SILVA JUNIOR	MÉDICO (A)
342	TIAGO ROSA	COMERCIÁRIO (A)

343	TIANSORLEI TRENNEPOHL	FUNCIONÁRIO (A) PÚBLICO ESTADUAL
344	ULISSES CAIXETA DE OLIVEIRA	FUNCIONÁRIO (A) PÚBLICO ESTADUAL
345	ULISSES DONIZETI VACCARI FILHO	METALÚRGICO (A)
346	VAGNER CUBA DE MIRANDA	CORRETOR (A) DE IMÓVEIS
347	VALTER YASUSHI HONJI	MÉDICO (A)
348	VICTOR DUTRA VIEIRA FILHO	MÉDICO (A)
349	VINÍCIUS ALBIERO BRITO VIANA	CIENTISTA DA COMPUTAÇÃO
350	VINICIUS ROMAO ANTUNES	ENGENHEIRO(A) DE PRODUÇÃO
351	VIVIANE MARQUES DOS SANTOS	ENGENHEIRO(A) DE PRODUÇÃO
352	WESLEY REIS DAS NEVES DA SILVA	COMERCIÁRIO (A)
353	WILLIAM AMARO MARQUES	COMERCIÁRIO (A)
354	WILLIAM DE CARVALHO TEIXEIRA	MÉDICO (A)
355	WILLIAM LUIS DE OLIVEIRA	MÉDICO (A)
356	WILLIAM SILVA DO AMARAL	COMERCIÁRIO (A) (A)
357	WILSON ROBSON BRUNI	COMERCIÁRIO (A) (A)
358	WILTON REIS DA CRUZ	COMERCIÁRIO (A) (A)
359	YOSHIE TOMAZINI MOTOSHIMA	ENGENHEIRO (A) FLORESTAL

Artigos 436 a 446 do Código de Processo Penal, Da Função do Jurado

[\(Incluído pela Lei nº 11.689, de 2008\)](#)

"Art. 436. O serviço do júri é obrigatório. O alistamento compreenderá os cidadãos maiores de 18 (dezoito) anos de notória idoneidade. [\(Redação dada pela Lei nº 11.689, de 2008\)](#)

§ 1º Nenhum cidadão poderá ser excluído dos trabalhos do júri ou deixar de ser alistado em razão de cor ou etnia, raça, credo, sexo, profissão, classe social ou econômica, origem ou grau de instrução. [\(Incluído pela Lei nº 11.689, de 2008\)](#)

§ 2º A recusa injustificada ao serviço do júri acarretará multa no valor de 1 (um) a 10 (dez) salários mínimos, a critério do juiz, de acordo com a condição econômica do jurado. [\(Incluído pela Lei nº 11.689, de 2008\)](#)

Art. 437. Estão isentos do serviço do júri: [\(Redação dada pela Lei nº 11.689, de 2008\)](#)

I – o Presidente da República e os Ministros de Estado; [\(Incluído pela Lei nº 11.689, de 2008\)](#)

II – os Governadores e seus respectivos Secretários; [\(Incluído pela Lei nº 11.689, de 2008\)](#)

III – os membros do Congresso Nacional, das Assembleias Legislativas e das Câmaras Distrital e Municipais; [\(Incluído pela Lei nº 11.689, de 2008\)](#)

IV – os Prefeitos Municipais; [\(Incluído pela Lei nº 11.689, de 2008\)](#)

V – os Magistrados e membros do Ministério Público e da Defensoria Pública; [\(Incluído pela Lei nº 11.689, de 2008\)](#)

VI – os servidores do Poder Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública; [\(Incluído pela Lei nº 11.689, de 2008\)](#)

VII – as autoridades e os servidores da polícia e da segurança pública; [\(Incluído pela Lei nº 11.689, de 2008\)](#)

VIII – os militares em serviço ativo; [\(Incluído pela Lei nº 11.689, de 2008\)](#)

IX – os cidadãos maiores de 70 (setenta) anos que requerem sua dispensa; [\(Incluído pela Lei nº 11.689, de 2008\)](#)

X – aqueles que o requererem, demonstrando justo impedimento. [\(Incluído pela Lei nº 11.689, de 2008\)](#)

Art. 438. A recusa ao serviço do júri fundada em convicção religiosa, filosófica ou política importará no dever de prestar serviço alternativo, sob pena de suspensão dos direitos políticos, enquanto não prestar o serviço imposto. [\(Redação dada pela Lei nº 11.689, de 2008\)](#)

§ 1º Entende-se por serviço alternativo o exercício de atividades de caráter administrativo, assistencial, filantrópico ou mesmo produtivo, no Poder Judiciário, na Defensoria Pública, no Ministério Público ou em entidade conveniada para esses fins. [\(Incluído pela Lei nº 11.689, de 2008\)](#)

§ 2º O juiz fixará o serviço alternativo atendendo aos princípios da proporcionalidade e da razoabilidade. [\(Incluído pela Lei nº 11.689, de 2008\)](#)

Art. 439. O exercício efetivo da função de jurado constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral. [\(Redação dada pela Lei nº 12.403, de 2011\).](#)

Art. 440. Constitui também direito do jurado, na condição do [art. 439 deste Código](#), preferência, em igualdade de condições, nas licitações públicas e no provimento, mediante concurso, de cargo ou função pública, bem como nos casos de promoção funcional ou remoção voluntária. [\(Redação dada pela Lei nº 11.689, de 2008\)](#)

Art. 441. Nenhum desconto será feito nos vencimentos ou salário do jurado sorteado que comparecer à sessão do júri. [\(Redação dada pela Lei nº 11.689, de 2008\)](#)

Art. 442. Ao jurado que, sem causa legítima, deixar de comparecer no dia marcado para a sessão ou retirar-se antes de ser dispensado pelo presidente será aplicada multa de 1 (um) a 10 (dez) salários mínimos, a critério do juiz, de acordo com a sua condição econômica. [\(Redação dada pela Lei nº 11.689, de 2008\)](#)

Art. 443. Somente será aceita escusa fundada em motivo relevante devidamente comprovado e apresentada, ressalvadas as hipóteses de força maior, até o momento da chamada dos jurados. [\(Redação dada pela Lei nº 11.689, de 2008\)](#)

Art. 444. O jurado somente será dispensado por decisão motivada do juiz presidente, consignada na ata dos trabalhos. [\(Redação dada pela Lei nº 11.689, de 2008\)](#)

Art. 445. O jurado, no exercício da função ou a pretexto de exercê-la, será responsável criminalmente nos mesmos termos em que o são os juízes togados. [\(Redação dada pela Lei nº 11.689, de 2008\)](#)

Art. 446. Aos suplentes, quando convocados, serão aplicáveis os dispositivos referentes às dispensas, faltas e escusas e à equiparação de responsabilidade penal prevista no [art. 445 deste Código](#). [\(Redação dada pela Lei nº 11.689, de 2008\)](#)"

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente edital, que será afixado no lugar de costume e publicado por uma segunda vez no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região.

Dado e passado nesta cidade de Sorocaba/SP.

Documento assinado eletronicamente por **Luís Antônio Zanluca, Juiz Federal**, em 05/11/2021, às 10:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## **SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE TAUBATE**

### **DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE TAUBATÉ**

#### **PORTARIA TAUB-NUAR Nº 151, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021.**

**ADOUTORA MARISA VASCONCELOS, MM. JUÍZA FEDERAL EM EXERCÍCIO DA DIRETORIA DO FÓRUM FEDERAL DE TAUBATÉ**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e considerando a delegação de competência prevista na Portaria 006/2018 da Diretoria do Foro,

**CONSIDERANDO** os afastamentos em virtude de férias da servidora **RF 7268 - ADRIANA DO VAL COURI**, Supervisora dos Serviços Judiciais Auxiliares (FC-5), nos períodos de **13/10 a 26/10/2021** (14 dias) e dias **27/10/2021 e 28/10/2021** (02 dias) em virtude de afastamento por compensação por Banco de Horas;

#### **RESOLVE:**

Designar o servidor **RF 2899 - BRUNO GRAEFLINGER** para substituir a servidora **ADRIANA DO VAL COURI**, na Função Comissionada de Supervisora dos Serviços Judiciais Auxiliares (FC-5), nos períodos de **13/10 a 26/10/2021** (14 dias) e **27/10/2021 e 28/10/2021** (02 dias).

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Vasconcelos, Juíza Federal**, em 04/11/2021, às 18:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



**PORTARIA TAUB-NUAR N° 152, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021.**

A Doutora **MARISA VASCONCELOS**, Juíza Federal Diretora em exercício da 21ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

**CONSIDERANDO** os termos do art. 6º, §1º, do Provimento nº 41/90-CJF3ªR, de 17 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a escala de distribuição;

**CONSIDERANDO** que o art. 1º da Resolução nº 197-CJF3ªR, de 14 de agosto de 2001, faculta ao Juiz Federal Diretor do Foro delegar suas atribuições de acordo com a conveniência da administração;

**CONSIDERANDO** os termos da Portaria nº 018/2018 - DF de 04 de maio de 2018, que delega ao Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária elaborar as escalas de plantão e de distribuição;

**RESOLVE:**

I – Estabelecer a Escala de **Plantão Judiciário para Feriados e Finais de Semana** para a Justiça Federal, Subseção de Taubaté, como segue:

<b>PERÍODO</b>	<b>VARA</b>	<b>JUIZ(A)</b>
Das 19h de 05/11 às 09h de 08/11/21	2ª	Designado pela Subseção de S. J. Campos

II – Estabelecer a Escala de **Plantão Judiciário Semanal** para a Justiça Federal, Subseção de Taubaté, como segue:

<b>PERÍODO</b>	<b>VARA</b>	<b>JUIZ(A)</b>
Das 19h de 08/11 às 09h de 12/11/21	2ª	Dra. Giovana Aparecida Lima Maia

III – Caberá ao Magistrado ou Magistrada, em caso de impossibilidade em realizar o plantão para o qual foi designado(a), comunicar por ofício à Diretoria da Subseção, com antecedência mínima de uma semana, indicando a(o) Magistrada(o) que o (a) substituirá.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Vasconcelos, Juíza Federal**, em 04/11/2021, às 17:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO**

**TURMAS RECURSAIS DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO**

**PORTARIA SP-TR-SETR N° 602, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021.**

Substituição de servidor na função comissionada FC5

**O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR PAULO CEZAR NEVES JUNIOR, JUIZ FEDERAL COORDENADOR DAS TURMAS RECURSAIS DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS DE SÃO PAULO**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e o contido no Processo Administrativo nº 0022241-35.2019.4.03.8001,

**RESOLVE:**

**DESIGNAR** a servidora ANA CLÁUDIA SCHWENCK DOS SANTOS, R.F. 8225, para substituir a servidora MAYRA TADAIESKI MESSER, R.F. 6117, no exercício da função comissionada de Oficial de Gabinete (FC-5), no período de **23/08/2021 a 21/09/2021**, em decorrência de licença médica e no período de **22/09/2021 a 30/09/2021**, ante à vacância da referida função comissionada.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cezar Neves Junior, Juiz Federal Coordenador das Turmas Recursais e da Turma Regional de Uniformização da SJ/SP**, em 04/11/2021, às 15:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**PORTARIA SP-TR-SETR Nº 601, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021.**

Substituição de servidor na função comissionada FC5

**O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR PAULO CEZAR NEVES JUNIOR, JUIZ FEDERAL COORDENADOR DAS TURMAS RECURSAIS DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS DE SÃO PAULO**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e o contido no Processo Administrativo nº 0028027-26.2020.4.03.8001,

RESOLVE:

**DESIGNAR** o servidor JOSÉ HENRIQUE OLIVEIRA PEREIRA, R.F. 8158, para substituir a servidora JULIANA FENZ MACHADO DE MELO, R.F. 5341, no exercício da função comissionada de Oficial de Gabinete (FC-5), no período de **13/10/2021 a 21/10/2021**, em decorrência de férias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cezar Neves Junior, Juiz Federal Coordenador das Turmas Recursais e da Turma Regional de Uniformização da SJ/SP**, em 04/11/2021, às 15:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**PORTARIA SP-TR-SETR Nº 598, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021.**

Substituição de servidor na função comissionada FC5

**O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR PAULO CEZAR NEVES JUNIOR, JUIZ FEDERAL COORDENADOR DAS TURMAS RECURSAIS DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS DE SÃO PAULO**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e o contido no Processo Administrativo nº 0011016-18.2019.4.03.8001,

RESOLVE:

**DESIGNAR** a servidora ANA MARIA HILKO DE ALMEIDA, R.F. 6080, para substituir a servidora GEORGINA DE PAULA BRASILEIRO GONÇALVES, R.F. 7284, no exercício da função comissionada de Oficial de Gabinete (FC-5), no período de **27/09/2021 a 08/10/2021**, em decorrência de férias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cezar Neves Junior, Juiz Federal Coordenador das Turmas Recursais e da Turma Regional de Uniformização da SJ/SP**, em 04/11/2021, às 15:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**PORTARIA SP-TR-SETR Nº 599, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021.**

Substituição de servidor na função comissionada FC5

**O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR PAULO CEZAR NEVES JUNIOR, JUIZ FEDERAL COORDENADOR DAS TURMAS RECURSAIS DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS DE SÃO PAULO**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e o contido no Processo Administrativo nº 0021847-91.2020.4.03.8001,

RESOLVE:

**DESIGNAR** a servidora CÂNDIDA ALVES FILGUEIRA, R.F. 6210, para substituir a servidora LESSANDRA CRISTINA JARDIM, R.F. 7289, no exercício da função comissionada de Oficial de Gabinete (FC-5), no período de **27/09/2021 a 08/10/2021**, em decorrência de férias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cezar Neves Junior, Juiz Federal Coordenador das Turmas Recursais e da Turma Regional de Uniformização da SJ/SP**, em 04/11/2021, às 15:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**PORTARIA SP-TR-SETR Nº 600, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021.**

Substituição de servidor na função comissionada FC5

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR PAULO CEZAR NEVES JUNIOR, JUIZ FEDERAL COORDENADOR DAS TURMAS RECURSAIS DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e o contido no Processo Administrativo nº 0022915-76.2020.4.03.8001,

RESOLVE:

**DESIGNAR** a servidora ANA BEATRIZ ORTIZ NOLASCO, R.F. 3197, para substituir a servidora PRISCILA FABIANA BARDI ROMANO, R.F. 4529, no exercício da função comissionada de Supervisor (FC-5), no período de **13/10/2021 a 22/10/2021**, em decorrência de férias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cezar Neves Junior, Juiz Federal Coordenador das Turmas Recursais e da Turma Regional de Uniformização da SJ/SP**, em 04/11/2021, às 15:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### PORTARIA SP-TR-SETR Nº 597, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021.

Substituição de servidor na função comissionada FC5

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR PAULO CEZAR NEVES JUNIOR, JUIZ FEDERAL COORDENADOR DAS TURMAS RECURSAIS DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e o contido no Processo Administrativo nº 0004869-05.2021.4.03.8001,

RESOLVE:

**DESIGNAR** o servidor PAULO ROGÉRIO BEZERRA DE SOUSA, R.F. 4528, para substituir a servidora MARLI ALVES DA SILVA, R.F. 7537, no exercício da função comissionada de Supervisor (FC-5), no período de **18/10/2021 a 26/10/2021**, em decorrência de férias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cezar Neves Junior, Juiz Federal Coordenador das Turmas Recursais e da Turma Regional de Uniformização da SJ/SP**, em 04/11/2021, às 15:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

### SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE RIBEIRÃO PRETO

#### 9ª VARA DE RIBEIRÃO PRETO

#### PORTARIA RIBP-09VNº 80, DE 21 DE OUTUBRO DE 2021.

O Doutor **SERGIO NOJIRI**, MM. Juiz Federal da Nona Vara Federal de Ribeirão Preto/SP - Segunda Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

**ALTERAR**, a parcela do período de férias da servidora ANA BEATRIZ FELICE FONTES – RF 4135, de 29/11 a 17/12/2021 para **24/01 a 11/02/2022**, e

**POR ABSOLUTA NECESSIDADE DE SERVIÇO ALTERAR** o 3º período do servidor LUCIANO DE ALMEIDA HARANAKA – RF 4060, de 03/11 a 12/11/2021 para **08/12 a 17/12/2021**, bem como **INTERROMPER** o 1º período da servidora MARCILHA DE QUEIROZ MURAD FREITAS SILVA - RF 4944, **a partir de 04/11/2021**, remarcando o período remanescente de 09 dias para **21/07 a 29/07/2022**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Sergio Nojiri, Juiz Federal**, em 04/11/2021, às 16:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

### SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE GUARULHOS

#### 6ª VARA DE GUARULHOS

#### PORTARIA Nº 36/2021-SE06

Assunto: Dispõe sobre a alteração da escala de férias de servidor da 6ª Vara Federal de Guarulhos no ano de 2021, por absoluta necessidade do serviço.

O Excelentíssimo Senhor Doutor **MÁRCIO AUGUSTO DE MELO MATOS**, Juiz Federal Titular da 6ª Vara Federal de Guarulhos, 19ª Subseção Judiciária de São Paulo/SP, no desempenho de suas atribuições legais e regulamentares;

**RESOLVE:**

**ALTERAR**, por absoluta necessidade do serviço, as férias do servidor **MARCELO JUNIOR AMORIM**, Técnico Judiciário, RF 2807, aprovadas pela Portaria nº 22/2020 (ID 6033932) e posteriormente alteradas pelas Portarias nº 35/2020 (ID 6312697) e nº 17/2021 (ID 7708270), **nos seguintes períodos:**

De	Para
09/12/2021 a 17/12/2021	10/01/2022 a 18/01/2022
10/01/2022 a 21/01/2022	18/07/2022 a 29/07/2022
14/07/2022 a 22/07/2022	29/08/2022 a 06/09/2022

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Guarulhos, data registrada no sistema.

**MÁRCIO AUGUSTO DE MELO MATOS**  
**JUIZ FEDERAL TITULAR**  
**6ª VARA FEDERAL DE GUARULHOS/SP**

Documento assinado eletronicamente por **Márcio Augusto de Melo Matos, Juiz Federal**, em 04/11/2021, às 17:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**PORTARIA Nº 37/2021-SE06**

Trata da designação de servidor para ocupar função comissionada, em virtude do afastamento legal de seu titular.

O Excelentíssimo Senhor Doutor **MÁRCIO AUGUSTO DE MELO MATOS**, Juiz Federal Titular da 6ª Vara Federal de Guarulhos, 19ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

**CONSIDERANDO** que a servidora **ALINE DE SOUZA PEREIRA**, Técnica Judiciária, RF 3804, ocupante da função comissionada de "**Supervisora da Seção de Processamentos de Mandados de Segurança e Medidas Cautelares**" (**FC-5**) nesta **6ª Vara Federal de Guarulhos**, esteve em gozo de **férias** no período de **13/10/2021 a 28/10/2021**, conforme Portaria nº 22/2020-SE06 (id 6033932),

**RESOLVE:**

**DESIGNAR** a servidora **DESIGNAR** a servidora **REGINA DE MELIM RISSI MARASSI**, Técnica Judiciária, RF 2602, para ocupar a referida função comissionada (FC-5), no período supracitado, totalizando **16 (dezesesseis) dias**.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GUARULHOS, data registrada no sistema.

**MÁRCIO AUGUSTO DE MELO MATOS**  
**JUIZ FEDERAL TITULAR**

## SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

### PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

### SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPO GRANDE

### JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE CAMPO GRANDE

#### PORTARIA CPGR-JEF Nº 44, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021.

##### PORTARIA DISPENSA/DESIGNAÇÃO DE FUNÇÃO

Clorisvaldo Rodrigues dos Santos, MM. Juiz Federal Presidente do Juizado Especial Federal Cível de Campo Grande, 1ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 1º da Portaria nº 1436617, de 29/12/2015, que delega competência aos Juízes das Varas da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul, para expedir Portarias de designação e dispensa de servidores para funções comissionadas, e também nos casos de substituição, inclusive para os cargos em comissão e, ainda, alterar a lotação de servidores no âmbito da Subseção Judiciária;

#### RESOLVE:

I – **DISPENSAR** a servidora **ANA PAULA DE OLIVEIRA GUIBO**, analista judiciária, RF 3725, para o exercício da Função Comissionada de Assistente Administrativo (FC 03), vinculada à Secretaria, **a partir de 1º/12/2021**;

II – **DESIGNAR** a servidora **MARIA JOSÉ ROSSI**, analista judiciária, RF 5181, Função Comissionada de Assistente Administrativo (FC 03), vinculada à Secretaria, **a partir de 1º/12/2021**;

III – **DISPENSAR** a servidora **REGINA CÉLIA FIRMINO RIBEIRO**, técnica judiciária, RF 5282, do exercício da Função Comissionada de Assistente II (FC 03), vinculada à Seção de Cálculos e Perícias Judiciais a partir de 1º/12/2021;

IV – **DESIGNAR** a servidora **SILVANA DUARTE DE OLIVEIRA**, técnica judiciária, RF 6970, para o exercício da Função Comissionada de Assistente II (FC 03), vinculada à Seção de Cálculos e Perícias Judiciais **a partir de 1º/12/2021**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Clorisvaldo Rodrigues dos Santos, Juiz Federal**, em 04/11/2021, às 16:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

### DIRETORIA DO FORO

#### PORTARIA DFORMS Nº 102, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021.

Designa servidores da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul para atuarem na 1ª incursão do Juizado Especial Federal Itinerante.

O Doutor **RICARDO DAMASCENO DE ALMEIDA**, Excelentíssimo Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária do Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

**CONSIDERANDO** o Provimento CJF3R, nº. 47, de 27 de outubro de 2021, do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, que dispõe sobre o funcionamento do Juizado Especial Federal Itinerante no âmbito da Seção Judiciária do Estado de Mato Grosso do Sul;

**CONSIDERANDO** a realização da primeira incursão do Juizado Especial Federal Itinerante de Mato Grosso do Sul, a ser realizada no período de 16 a 20 de novembro de 2021, nos termos dos autos 0002018-87.2021.4.03.8002;

**CONSIDERANDO** a indisponibilidade da servidora **ALCILENE CRISTINO BREMM**, anteriormente designada pela Portaria DFORMS 101 (8196290).

#### RESOLVE:

**DESIGNAR**, em substituição à servidora **ALCILENE CRISTINO BREMM**, Técnica Judiciária – Área Administrativa, RF 7327, o servidor **MARCOS JOSÉ D'AMICO**, Técnico Judiciário - Área Administrativa, RF 5072, para atuar na primeira incursão da Justiça Itinerante, a ser realizada no período de 16 a 20 de novembro de 2021, no Município de Corumbá-MS

**Art. 2.º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Damasceno de Almeida**, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul, em 05/11/2021, às 09:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## SECRETARIA ADMINISTRATIVA

### PORTARIA CPGR-SUPE Nº 80, DE 25 DE OUTUBRO DE 2021.

O Excelentíssimo Senhor Juiz Federal Diretor do Foro da Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

**CONSIDERANDO** o item IX do 2º Edital de Concurso de Alteração de Lotação/ 2021 (Processo SEI nº 0001489-68.2021.4.03.8002), divulgado no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região de 15.10.2021, considerado publicado dia 18.10.2021,

**CONSIDERANDO** que o prazo para a inscrição no concurso foi de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da publicação do Edital, correspondendo ao período de 18 a 22.10.2021,

#### **RESOLVE:**

**I - DIVULGAR** a lista dos servidores inscritos e suas respectivas classificações, considerando a 1ª opção:

a) vagas de Analista Judiciário, Área Judiciária, para a Subseção de Campo Grande – MS

Nome	Subseção de origem	Crítérios de desempate	Classificação
Mauro de Oliveira Cavalcante	1V Campo Grande	“a” 12.654 dias	1º
Gustavo Hardmann Nunes	5V Campo Grande	“a” 6.221 dias	2º
Lucas Hartmann Silva	1V Naviraí	“a” 2.063 dias	3º
Higor José de Souza Nascimento	2V Ponta Porã	“a” 1.790 dias	4º
Débora Almeida da Rosa	1V Corumbá	“a” 1.727 dias	5º
Camila da Silva Sandim	2V Ponta Porã	“a” 1.377 dias	6º
Tarsila Costa de Oliveira Dantas	1V Ponta Pora	“a” 649 dias	7º
Carolina Fernanda Fidelis Brambilla Tasca	2V Ponta Porã	“a” 222 dias	8º

**II - DIVULGAR** a lista dos servidores inscritos e suas respectivas classificações considerando a 2ª opção:

a) vaga de Analista Judiciário, Área Judiciária, para a Subseção de Dourados-MS

Nome	Subseção de origem	Crítérios de desempate	Classificação
Carolina Fernanda Fidelis Brambilla Tasca	2V Ponta Porã	“a” 222 dias	1º

**III – RESSALTAR** que a contagem de tempo constante na presente Portaria foi extraída dos assentamentos funcionais dos servidores, visto que muitos dos dados informados pelos interessados divergiam dos registros.

**IV -** O prazo para recurso ou eventual desistência do concurso será de **1 (um) dia útil**, no horário compreendido entre as **8h e 18h**, a contar da publicação da presente Portaria, mediante requerimento endereçado ao Juiz Federal Diretor do Foro da SJMS, por meio do mesmo Processo SEI no qual constou o requerimento de inscrição, nos termos do item XIII do Edital do Concurso.

**V -** A Portaria de homologação do presente certame será expedida após o decurso do prazo para eventuais recursos e nela será considerada também a **2ª opção** feita pelos candidatos.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Damasceno de Almeida**, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul, em 27/10/2021, às 19:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## DECISÃO Nº 8183262/2021 - DFORMS/SADM-MS/NULF/CPGR-SULS

Processo SEI nº 0001507-89.2021.4.03.8002

Trata-se de recurso interposto contra decisão de inabilitação proferida por este pregoeiro, referente ao Pregão Eletrônico nº 09/2021, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada em engenharia visando reparos prediais para eliminação de vazamento oculto de água na tubulação dos hidrantes de combate de incêndio no Juizado Especial Federal de Dourados, compreendendo o fornecimento de todo o material e mão de obra necessários e adequados à perfeita execução dos serviços, em relação à inabilitação da licitante, ora recorrente, **ENGERTEC COMÉRCIO E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA. - ME**, CNPJ nº 01.552.546/0001-18.

A licitante recorrente manifestou intenção de recorrer alegando que:

"Documentação comprobatória completa encaminhado em arquivo compactado (.Zip) com 12 documentos; anexado no Sistema Comprasnet no dia 03set2021 as 07h38m28s. Provavelmente no decorrer desta licitação o Sr. Pregoeiro por lapso do acumulo das licitações perde-se nos documentos. Atendemos o paragrafo 9.11. do Edital quanto a Qualificação técnica em sua totalidade. Portanto pedimos revisão da decisão."

A referida intenção, em juízo de admissibilidade, foi aceita:

"A intenção recursal encontra-se motivada, conforme estabelece o inciso XVIII do art. 4º da Lei nº 10.520 de 2002, e atende os demais requisitos de admissibilidade recursal, tais como sucumbência, tempestividade, legitimidade e interesse, devendo ser aceita."

A licitante recorrente apresentou as respectivas razões recursais (8182212), obedecendo o prazo legal.

Não houve apresentação de contrarrazões.

Preliminarmente, alega a recorrente que os links a seguir, postados anteriormente no Chat do Comprasnet não abriram:

Dia 15Out2021 - 14:45:28 - <http://web.trf3.jus.br/anexos/download/T680265394>

Dia 18Out2021 - 14:33:32 - <http://web.trf3.jus.br/anexos/download/X8325BEC AF>

O conteúdo do primeiro link trata-se da Consulta SICAF, TCU, CNJ e CEIS - 9.1 do edital - atual (8159163). Já o do segundo, trata-se da Análise da Qualificação Técnica 8161720, anteriormente citada.

Reitero que basta apenas copiar o link e colar em qualquer navegador para que os referidos arquivos sejam visualizados.

A prática de conversão de arquivos em links visa suprir a impossibilidade do sistema em fazer uploads de arquivos. Assim, os arquivos anexados ao SEI são convertidos em link para que todos os licitantes tenham ciência do seu conteúdo.

Feitas essas observações, vamos ao mérito do recurso.

A inabilitação ocorreu por deixar a licitante, ora recorrente, de apresentar o documento previsto subitem 9.11.2.1 do Edital (7924822), ou seja, o atestado apresentado não veio acompanhado da certidão de acervo técnico, conforme apontado na Análise da Qualificação Técnica 8161720, ratificada por este pregoeiro durante a sessão pública.

Ressalto que as demais condições de habilitação foram atendidas, conforme Análise CPGR-SULS 8165766, efetuada por este pregoeiro.

Abaixo, a recorrente lista os documentos de habilitação apresentados referentes à qualificação técnica, que se encontram dentro os compactados no documento SEI (8116139) - Documentação de Habilitação - Engertec:

"17Dig-2103-17-JUCE-MS-Cert-Simplificada-de-01Out2020; (Informa nome dos sócios)  
17Ext-2103-09-RFB-DF-Cons-QSA-CNPJ-01.552.546-0001-18; (Informa nome dos sócios)  
17Dig-2105-07-CREA-MS-PF-63810-EngCiv-RaianyVdeAraújo; (Responsável Técnico sócio)  
17Dig-2108-23-CREA-MS-ART-1320210080296-de-05Ago2021; (Do Responsável Técnico)  
17Dig-2108-03-Turbos-CG-MS-Atesta-Cap-Téc-Engertec-MS;  
17Ext-2105-19-CREA-MS-Cert-Registro-PJ-até-30Nov2021"

Vejam o que diz o edital acerca da qualificação técnica:

"9.11. Qualificação Técnica:  
9.11.1. Prova de Registro da pessoa jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo. Da Comprovação de Aptidão  
9.11.2. Capacidade Técnico-Profissional: Atestado(s), fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de Direito Público ou Privado, que comprove(m) a execução de serviços técnicos de natureza e características semelhantes ao objeto licitado (instalações hidráulicas, pois se trata da parcela de maior relevância técnica e valor significativo).  
9.11.2.1. Os mesmos deverão vir acompanhado(s) da Certidão de Acervo Técnico em nome do RESPONSÁVEL TÉCNICO que se responsabilizará pelos trabalhos, pertencente ao quadro permanente da empresa. COM ATRIBUIÇÃO NA ÁREA DE ENGENHARIA CIVIL OU ARQUITETURA. (grifamos)  
9.11.2.2. A comprovação de que o profissional pertence ao quadro permanente deverá ser feita através de Contrato Social, Livro/Ficha de Registro de Empregados ou outro documento que comprove o vínculo do profissional como licitante.  
9.11.2.3. A comprovação do vínculo do responsável técnico poderá ser substituída por declaração de contratação futura, acompanhada da anuência do profissional indicado.  
9.11.2.4. A comprovação do registro poderá ser efetivada por carimbo apostado pela entidade profissional no próprio corpo do documento ou outra forma de certificação, devendo constar o número da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT)."

Assim, dentre os documentos elencados pela própria recorrente não se encontra a Certidão de Acervo Técnico (CAT), que deveria acompanhar o atestado de capacidade técnico-profissional, nos termos do subitem 9.11.2.1 do edital.

O item 5.1 do edital, elaborado nos termos do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019, é taxativo ao prescrever:

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente como documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

Ocorre que a Certidão de Acervo Técnico (CAT), prevista no subitem 9.11.2.1 do edital, deveria ter sido apresentada até a abertura da sessão pública, juntamente com os demais documentos de habilitação, o que de fato não ocorreu e ensejou a inabilitação da ora recorrente, nos termos da já mencionada Análise da Qualificação Técnica 8161720.

Desse modo, não há que se falar em alteração da decisão de inabilitação, por não existir nenhuma transgressão ao edital, uma vez que este pregoeiro, na busca pela proposta mais vantajosa para a Administração, não praticou nenhuma ilegalidade ou violação aos caros princípios licitatórios, como o da legalidade, isonomia, vinculação ao instrumento convocatório, razoabilidade, dentre outros.

Diante do exposto, examinando o recurso apresentado, mantenho a inabilitação da licitante **ENGERTEC COMÉRCIO E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA. - ME**, CNPJ nº 01.552.546/0001-18, restando o presente certame fracassado.

Submeto, na forma do art. 17, VII, do Decreto nº 10.024/2019, estes autos ao MM. Juiz Federal Diretor do Foro para decisão (prazo até 08/11/2021 - 8173243), conforme art. 13, IV, do já referido decreto.

À SADM e ao NULF para ciência.

Documento assinado eletronicamente por **Fabio Guilherme Monteiro Daroz, Pregoeiro**, em 04/11/2021, às 16:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **PORTARIA SADM-MS Nº 77, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021.**

**O Excelentíssimo Senhor Juiz Federal Diretor do Foro da Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

**CONSIDERANDO** o disposto na Instrução Normativa nº 05/2017-MPDG e na Resolução PRES nº 350, de 18 de maio de 2020, bem como o Documento de Oficialização da Demanda – DOD nº 8188957:

#### **RESOLVE:**

Art. 1º Constituir equipe de planejamento para contratação de **03 (três) inscrições** no “**Curso Avançado para Ordenadores de Despesa e Gestores Públicos EAD – Online**”, no período de **22/11 a 26/11/2021**, para os servidores **JULIO CEZAR DA LUZ FERREIRA, ADRIANA BARROS VERRUCK e ROBERTA NOBILI MENZIO RAMOS MORETTINI**, lotados na Secretaria Administrativa, Núcleo de Recursos Humanos e Núcleo de Orçamentos, Finanças e Licitações, respectivamente.

Parágrafo único. A Equipe é composta pelos seguintes servidores:

I – Integrante Técnico: Roberta Nobili Menzio Ramos Morettini - R.F. nº 7405;

II – Integrante Requisitante: Adriana Barros Verruck - R.F. nº 108;

III - Integrante Administrativo: Michele Lopes de Vasconcelos - RF nº 6264;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Damasceno de Almeida, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul**, em 04/11/2021, às 16:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

### **SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE TRES LAGOAS**

#### **1A VARA DE TRES LAGOAS**

#### **PORTARIA TLAG-01V Nº 79, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021.**

Estabelece a continuidade da virtualização dos processos físicos do setor de execuções fiscais da 1ª Vara Federal com JEF Adjunto de Três Lagoas/MS e determina a suspensão dos prazos dos processos a serem virtualizados.

**O JUIZ FEDERAL TITULAR DA 1ª VARA FEDERAL COM JEF ADJUNTO DE TRÊS LAGOAS, 3ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

**CONSIDERANDO** os termos da Resolução nº 185, de 18 de dezembro de 2013, do Conselho Nacional de Justiça, que disciplinou a tramitação do processo judicial eletrônico nos órgãos do Poder Judiciário;

**CONSIDERANDO** a edição da Resolução PRES nº 88, de 24 de janeiro de 2017, que dispôs sobre a implantação do Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe no âmbito da Justiça Federal da 3ª Região;

**CONSIDERANDO** o quanto decidido pelo Conselho Nacional de Justiça no Pedido de Providências n.º 0009140-92.2017.2.00.0000, que determinou ao tribunal adotar as medidas para digitalização dos autos físicos, diretamente, ou mediante celebração de convênios que poderão contar com a participação das partes e demais instituições;

**CONSIDERANDO** a contratação de empresa pela JFMS para continuidade aos serviços de digitalização dos processos físicos remanescentes e a necessidade de virtualização do acervo deste Juízo, visando uma maior celeridade na tramitação, visto que este Juízo possui um acervo superior a 13.000 feitos;



CONSIDERANDO a celebração de nova contratação dos serviços de reprografia para a Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul (doc. SEI N.º 8054320);

RESOLVE:

I - DETERMINAR à Secretaria da Vara a preparação dos processos físicos do setor de execuções fiscais para a virtualização, a baixa no sistema processual para digitalização, utilizando-se o tipo de baixa 133, código 21 (baixa arquivo), na rotina LC/BA, a inserção dos metadados no sistema "Digitalizador PJe", o encaminhamento por malote para a Subseção Judiciária de Campo Grande/MS e a anotação no SICOM;

II - SUSPENDER os prazos processuais dos processos a serem virtualizados a partir da baixa no sistema processual pela rotina LC/BA, tipo de baixa 133, código 21, retomando-se a contagem após o decurso do prazo para conferência das cópias no PJe;

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Roberto Polini, Juiz Federal**, em 05/11/2021, às 13:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CORUMBA

### 1ª VARA DE CORUMBA

#### PORTARIA CORU-01V Nº 128, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021.

Aprova a Escala de Plantão dos Executantes de Mandados da 1ª Vara Federal em Corumbá, no período de 03/11/2021 a 05/12/2021.

O Excelentíssimo Senhor Juiz Federal da 1ª Vara Federal de competência mista com Juizado Especial Adjunto Cível e Criminal de Corumbá, Diretor da 4ª Subseção Judiciária do Estado do Mato Grosso do Sul, Doutor **FELIPE BITTENCOURT POTRICH**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

**CONSIDERANDO** os termos da Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça;

Região;

**CONSIDERANDO** o disposto nos artigos 441 e seguintes do Provimento nº 1/2020 da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª

**CONSIDERANDO** o disposto nas Portarias Conjuntas PRES/CORE nº 3, 5, 6, 7, 8, 9 e 10/2020 e seguintes;

RESOLVE:

ordem

**Art. 1º** APROVAR a escala de plantão dos Oficiais de Justiça Avaliadores Federais no período de 03/11/2021 a 05/12/2021, na seguinte

RF	Nome	Período
6189	FLÁVIO DE LIMA MENEZES	03 a 07/11/2021
4195	LUIZ GUSTAVO GOMES COSTA	08 a 14/11/2021
6893	DIELSON MENEZES DA SILVA	15 a 21/11/2021
6189	FLÁVIO DE LIMA MENEZES	22 a 28/11/2021
4195	LUIZ GUSTAVO GOMES COSTA	29/11 a 05/12/2021

**Art. 2º** Os plantões de fins de semana e feriados serão à distância e o oficial de justiça plantonista deverá permanecer disponível para atender prontamente eventual chamada.

**Art. 3º** Determino a afixação desta portaria no átrio deste Fórum Federal, bem como a sua publicação no Diário Eletrônico, encaminhando-se por meio do Sistema Eletrônico de Informação-SEI à Diretoria do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul para os devidos fins.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Felipe Bittencourt Potrich, Juiz Federal**, em 04/11/2021, às 12:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.